Classificação: 035

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

PROCESSO NUP
64043.009010/2025-53

Cód verificador: 0d407680-7943-47d5

ASSUNTO: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais com base no maior desconto na tabela SINAPI-RO.

INTERESSADO: 1ª Cia E Cnst

Órgão de Origem: 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 20/10/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 20/10/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 45-SALC/5º BEC (a)
2- DFD 31-2024.pdf (c)
3- Termo de Abertura Nº 27-Eqp Sv G.pdf
4- DFD 31-2024.pdf (c)
5- concorde do DFD.pdf
6- Aprovação de DFD.pdf
7- DESIGNAÇÃO DE EQUIPE_Publicação.pdf
8- TERMO DE JUNTADA Equipe de planejamento designação.pdf
9- COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS.pdf
10- TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO TR CORRIGIDO 2_docx.pdf
11- ETP 25_2024 UASG 160348.pdf (c)
12- MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS.pdf
13- MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS.pdf
14- MEMORIA DE CALCULO DA NECESSIDADE.pdf
15- Planilha Orçamentária.pdf
16- MODELO_ORDEM DE SERVIÇO.pdf
17- Matriz de Gerenciamento de Riscos 44_2025 UASG 160348.pdf (c)
18- TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (c)
19- TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO ETP, MAPA DE RISCOS, MEMORIA DE CALCULO, ORDEM DE FORNECIMENTO, TR.pdf
20- Port. nomeação CMT pag 1.pdf
21- Port. nomeação CMT pag 2.pdf
22- SITUAÇÃO IRP.pdf
23- TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO Port nomeação.pdf
24- DFD 143_2025 UASG 160005.pdf
25- ETP 68_2025 UASG 160005.pdf
26- Matriz de Gerenciamento de Riscos 46_2025 UASG 160005.pdf
27- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP 10_2025 UASG 160005.pdf
28- TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO 160005.pdf
29- DFD 78_2024 UASG 160349.pdf
30- ETP 50_2025 UASG 160349.pdf
31- Matriz de Gerenciamento de Riscos 31_2025 UASG 160349.pdf
32- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP 10_2025 UASG 160349.pdf
33- TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO 160349.pdf

34- DFD 152_2025 UASG 160350.pdf
35- ETP 99_2025 UASG 160350.pdf
36- Matriz de Gerenciamento de Riscos 60_2025 UASG 160350.pdf
37- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP 10_2025 UASG 160350.pdf
38- TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO 160350.pdf
39- DFD 95_2024 UASG 160351.pdf
40- ETP 83_2025 UASG 160351.pdf
41- Matriz de Gerenciamento de Riscos 58_2025 UASG 160351.pdf
42- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP 10_2025 UASG 160351.pdf
43- TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO 160351.pdf
44- ATA SINAPI.pdf
45- Termo de Contrato SINAPI.pdf
46- EDITAL PE 90011_2025.pdf
47- TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO EDITAL, ATA, CONTRATO.pdf
48- Lista de verificação.pdf
49- TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO lista verificação.pdf
50- despacho aprovação do processo licitatório.pdf
51- Ofício CJU.pdf
52- TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO Ofício.pdf
53- ETP 64_2025 UASG 160348.pdf
54- Matriz de Gerenciamento de Riscos 73_2025 UASG 160348.pdf
55- TERMO DE REFERÊNCIA PE 90011-2025.pdf
56- DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.pdf
57- TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO internos.pdf
58- EDITAL PE 90011-2025.pdf
59- Termo de Contrato PE 90011-2025 SINAPI.pdf
60- ATA PE 90011-2025 SINAPI.pdf
61- SITUAÇÃO IRP 10-2025.pdf
62- TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO DOCS INTERNOS.pdf
63- NOTA PE 90011-2025.pdf
64- TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO NOTA PE 90011-2025.pdf
65- TERMO DE DESENTRANHAMENTO.pdf
66- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64043.009010/2025-53
67- Lista de Verificação PE 90011-2025.pdf (c)
68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64043.009010/2025-53
69- Despacho Nº 76-5º BEC
70- Despacho Nº 77-SALC/5º BEC
71- Ofício Nº 440-SALC/5º BEC
72- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64043.009010/2025-53
73- DFD_160348_160_2025.pdf
74- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64043.009010/2025-53
75- Termo de Desentranhamento Nº 005/2025 - Processo 64043.009010/2025-53
76- Termo de Desentranhamento Nº 006/2025 - Processo 64043.009010/2025-53
77- Termo de Desentranhamento Nº 007/2025 - Processo 64043.009010/2025-53
78- Termo de Desentranhamento Nº 008/2025 - Processo 64043.009010/2025-53
79- NOTA JURÍDICA Nº 00009-2025-CJENG-EST-SCGP-CGU-AGU.pdf
80- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64043.009010/2025-53
81- Declaração Nº 49-SALC/5º BEC
82- Declaração Nº 50-SALC/5º BEC
83- Ofício Nº 446-SALC/5º BEC
84- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64043.009010/2025-53
85- lista de verificação servicos sem mao de obra exclusiva PE 90011-2025 (MNT PREDIAL).pdf
86- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64043.009010/2025-53
87- Despacho Nº 86-SALC/5º BEC
88- Ofício Nº 476-SALC/5º BEC
89- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64043.009010/2025-53

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Termo de Abertura Nº 45-SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 20 de outubro de 2025.

Assunto: termo de abertura do processo eletrônico - contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais com base no maior desconto na tabela SINAPI-RO.

Anexos:
1) DFD 31-2024.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade do Documento de Formalização da Demanda (DFD) n° 31/2024.

A presente abertura tem em vista superar erro sistêmico ocorrido no **NUP: 64043.003471/2025-12** impossibilitando gerar o processo para anexação ao Sapiens. Por esse motivo foi criado um novo Termo de Abertura para um novo processo.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt** [redacted], em 20/10/2025, às 16:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: LqWU-G0pB-KnaE-jDra

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Termo de Abertura Nº 27-Eqp Sv G/1ª Cia E Cnst/5º BEC

Porto Velho, RO, 30 de abril de 2025.

Assunto: termo de abertura do processo eletrônico - contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais com base no maior desconto na tabela SINAPI-RO.

Anexos:
1) DFD 31_2024.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade do Documento de Formalização da

Demanda (DFD) n°31/2024

[redacted]
Auxiliar da Equipe de Serviços Gerais

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt** [redacted] em 30/04/2025, às 15:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: k64Y-LEC0-vmfO-FwjK

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 45-Fisc Adm/5º BEC

Porto Velho, RO, 8 de maio de 2025.

Assunto: ciência/concorde do DFD

Concordo com a demanda apresentada pela 1ª Cia E Cnst. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[redacted]
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap PAULO TYAGO VILLANOVA CAVALCANTE**, em 08/05/2025, às 11:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6PqH-myca-glvq-HoeF

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 48-5º BEC

Porto Velho, RO, 21 de maio de 2025.

Assunto: Aprovação de DFD

Aprovo o DFD apresentado pela 1ª Cia E Cnst e determino ao Chefe da SALC que designe em boletim interno a Equipe de Planejamento da Contratação, Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted] em 21/05/2025, às 16:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: eDHR-tajS-xXDg-PEW2

no BI Nr 088/5º BEC, de 9 de maio de 2018, o Servidor Civil entrou em gozo de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade (LPA), conforme a programação abaixo:

- Início: 19 MAIO 25;
- Término: 17 JUL 25; e
- Apresentação: 18 JUL 25.

SC ROBERTO GOMES DE MENEZES

(Nota Nr 106005 - SPC de 22 MAIO 25)
Em consequência, o SPC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresas para prestação deserviços de manutenção predial com fornecimento de materiais com base no maior desconto na tabela SINAPI-RO, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64043.003471/2025-12, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Pregoeiro os seguintes militares abaixo relacionados:

1º [redacted]e.
2º [redacted]Técnica.
3º [redacted]Administrativo

A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

1º [redacted]
2º [redacted]
3º [redacted]S

(Nota nº 105151 - SALC, 21 MAIO 25)
Em consequência:
a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 17 JUN 25;
b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
c) o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conheci-

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 26/05/2025 às 16:54, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): Equipe de planejamento designação- Mnt bens imóveis SINAPI.pdf.

[redacted]
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS BDI PARA SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
AC	Administração central	3,00
S + G	Seguros + Garantias	0,80
R	Riscos e Imprevistos	1,27
DF	Despesas Financeiras	1,02
	Total	**6,09**

	Benefícios	
	Lucro	7,40
	Total	**7,40**

I	**Impostos**	
	PIS	3,00
	COFINS	0,65
	ISS	5,00
	CPRB	0,00
	Total	**8,65**
TOTAL DO BDI		**22,12 %**

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

BDI = (((**1 + (AC + S + R + G) x (1 + DF) x (1 + L))/(1-I))-1) x 100**

Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =	

AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S : Taxa representativa de Seguros;
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em Edital;
OBS:
BDI ADOTADO ESTÁ IGUAL AO BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%) = 22,12 %

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 30/06/2025 às 16:17, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): TR CORRIGIDO 2.docx, Mapa Comparativo 2025 serviço tabela sinapi.docx, BDI.pdf 2025.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Equipe de Serviços Gerais

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO ____

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS BDI PARA SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
AC	Administração central	3,50
S + G	Seguros + Garantias	0,80
R	Riscos e Imprevistos	1,00
DF	Despesas Financeiras	1,00
	Total	**6,30**

	Benefícios	
	Lucro	7,00
	Total	**7,00**

I	**Impostos**	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB	0,00
	Total	**8,65**
TOTAL DO BDI		**24,57 %**

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

BDI = (((**1 + (AC + S + R + G) x (1 + DF) x (1 + L))/(1-I))-1) x 100**

Fonte: Acórdão no 2622/2013-Plenário-TCU

AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S : Taxa representativa de Seguros;
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em Edital;
OBS: Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) seguindo a mesma formulação adotada pelo 5º BEC.
As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Declaro sob as penas da lei que realizei pesquisa de preços para contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, SITUADO NA AVENIDA ROGÉRIO WEBER N° 1 – MILITAR, PORTO VELHO/RO, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

1.1. PESQUISA

Item	Descrição do Material / Serviço	Unid	Qtd	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)	DESCONTO MÍNIMO
1	**Serviços de construção civil em geral** (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	864.075	1,00	864.075,00	0,1 %
2	**Serviços de encanador ou bombeiro hidráulico** (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	103.689	1,00	103.689,00	0,1 %
3	**Serviços de eletricistas** (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	138.252	1,00	138.252,00	0,1 %
4	**Serviços de pintura** (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	103.689	1,00	103.689,00	0,1 %
5	**Serviços de marcenaria** (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	103.689	1,00	103.689,00	0,1 %
6	**Serviços de serralheria** (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	103.689	1,00	103.689,00	0,1 %
7	**Serviços de vidraçaria** (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	207.378	1,00	207.378,00	0,1 %

8	**Serviços de gesseiro** (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	103.689	1,00	103.689,00	0,1 %
TOTAL GERAL					**R$ 1.716.270,00**	

2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmentecusto e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

2.2. Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 73, de 5 de agosto de 2020, registra-se o que se segue:

2.2.1 Inciso I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- Não foi adotado, pois existe uma grande variedades de serviços que podem ser utilizados na construção civil e a cotação de cada serviço se torna inviável.

2.2.2 Inciso II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

- Não foi adotado

2.2.3 Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

- Foi adotado o desconto baseado na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil.
- Este inciso foi adotado, pois foi verificado que depois do início da PANDEMIA, os fornecedores solicitaram rotineiramente o reequilíbrio de preços de inúmeras atas, alegando que houve alto nos preços de materiais de construção. Como essa metodologia, será resolvido esse problema, pois a tabela é atualizada mensalmente de acordo com o preço do mercado local, e assim impossibilita a alegação do fornecedor que o preço do produto está congelado por um ano.

2.2.4 Inciso IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

- Não foi necessário.

3. Tendo em vista o que prescreve o § 2º e 3º, do Art. 10, os valores estimados dos itens não foram acrescidos (ou subtraídos) de percentual, a fim de aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Porto Velho-RO, 8 de abril de 2024.

[redacted]

Cmt 1ª Cia E Cnst

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA NECESSIDADE

Orçamento	OBRAS AGUARDANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSO (RECURSO ESTE JÁ SOLICITADO PELO OPUS)	OM	Valor Previsto
1	Reparação do telhado da guarda do quartel e do piso	5° BEC	30.000,00
2	Adequação alojamento masculino/Sub	5° BEC	179.008,75
3	reforma no SETOR ADMINISTRATIVO DA CIA ENG EQP MNT	5° BEC	47.717,02
4	Reforma no setor administrativo da CIA ENG EQP MNT	5° BEC	238.367,75
5	Adequação CIA E EQP MNT	5° BEC	291.968,73
6	Reforma do forro de gesso, do telhado e das esquadrias do auditório da OM	5° BEC	35.000,00
7	Reparação da caixa d'água metálica do Btl e de uma caixa d'água da Estação de tratamento de água do batalhão	5° BEC	75.000,00
8	Reforma do Cmdo CEEM	5° BEC	49.120,33
9	Reforma da Carpintaria do Batalhão	5° BEC	53.000,00
10	CONSTRUÇÃO DA CISTERNA DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	5° BEC	172.105,22
	VALOR TOTAL		1.171.287,80

Ord	PNR de responsabilidade do 5° BEC	QNT	Qnt Mnt	Valor da Mnt	
1	PNR funcional (Mnt deve ser feita a cada 2 anos)	2	1	13.784,78	O Valor de reforma de um PNR custa R$ 137.847,84. Como uma manutenção custa em torno de 10 % do preço de uma recuperação geral.
2	PNR de Uso Geral (Mnt deve ser feita a cada 2 anos)	50	25		
3	REO de Uso Geral (Mnt deve ser feita a cada 2 anos)	6	3		
	VALOR DE MANUTENÇÃO DOS PNR'S			399.758,62	
	VALOR FINAL			**1.571.046,42**	

ITEM	DESCRIÇÃO	Uud	NECESSIDADE			Quant. a licitar
			Fator escala	Previsão do ano (R$)	Segurança	
1	Serviços de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	50%	785.523	10%	864.075,53
2	Serviços de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	6%	94.263	10%	103.689,06
3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	8%	125.684	10%	138.252,08
4	Serviços de pintura (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	6%	94.263	10%	103.689,06
5	Serviços de marcenaria (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	6%	94.263	10%	103.689,06
6	Serviços de serralheria (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	6%	94.263	10%	103.689,06
7	Serviços de vidraçaria (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	12%	188.526	10%	207.378,13
8	Serviços de gesseiro (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	6%	94.263	10%	103.689,06
			100%	1.571.046,42	10%	**1.728.151,06**

OBS: 1) O valor proposto nessa licitação foi baseado no valor solicitado pelo Batalhão para reforma de algumas instalações mais precárias e na manutenção anual das residências sob responsabilidade do 5° BEC R$ 1.571.046,42

2) Este valor é comprovado nos orçamentos anexados a este documento.

3) O fator de escala relacionado para cada item foi baseado em outras licitações com o mesmo objeto.

Porto Velho - RO, 8 de abril de 2024.

[redacted]

Cmt Cia E Cnst

Digitalizado com CamScanner

Obra
ADEQUAÇÃO ALOJAMENTO MASCULINO/ SUB

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit					Peso (%)
							MAT.	Total	MAT.	Total	
1			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**273,56**	**0,15 %**
1.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	167,83	3,77	1,63	3,77	273,56	273,56	0,15 %
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**347,69**	**0,19 %**
2.1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	20,77	56,65	16,74	56,65	347,69	347,69	0,19 %
3			**MOVIMENTO DE TERRA**							**165,82**	**0,09 %**
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	6,4	86,51	25,91	86,51	165,82	165,82	0,09 %
4			**FUNDAÇAO E ESTRUTURA**							**8.446,12**	**4,72 %**
4.1			**BALDRAME**							**0,00**	**0,00 %**
4.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16	18,56	15,49	18,56	247,84	247,84	0,14 %
4.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7	20,79	14,91	20,79	104,37	104,37	0,06 %
4.4	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	37	140,66	116,35	140,66	4.304,95	4.304,95	2,40 %
4.5	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	7	605,00	541,28	605,00	3.788,96	3.788,96	2,12 %
5			**PILARES**							**6.568,30**	**3,67 %**
5.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,55	14,89	13,88	14,89	479,55	479,55	0,27 %
5.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	48,56	17,37	13,85	17,37	672,55	672,55	0,38 %
5.3	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	34	178,86	159,30	178,86	5.416,20	5.416,20	3,03 %
6			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							**19.670,62**	**10,99 %**
6.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	520,67	495,47	520,67	3.468,29	3.468,29	1,94 %
6.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	25	146,75	60,12	146,75	1.503,00	1.503,00	0,84 %
6.3	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	435,09	400,66	435,09	801,32	801,32	0,45 %

6.3.1	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	676,01	588,98	676,01	3.533,88	3.533,88	1,97 %	
6.4	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	19,83	13,92	19,83	139,20	139,20	0,08 %	
6.5	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	62	38,99	23,09	38,99	1.431,58	1.431,58	0,80 %	
6.6	94684	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6	157,39	140,04	157,39	840,24	840,24	0,47 %	
6.7	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	13,63	8,94	13,63	44,70	44,70	0,02 %	
6.8	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	28,79	21,90	28,79	109,50	109,50	0,06 %	
6.9	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	10,12	5,58	10,12	44,64	44,64	0,02 %	
6.10	89971	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5	36,13	27,82	36,13	139,10	139,10	0,08 %	
6.11	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	62,66	54,74	62,66	273,70	273,70	0,15 %	
6.12	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	597,09	572,97	597,09	1.718,91	1.718,91	0,96 %	
6.13	102258	SINAPI	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF_01/2021	m²	2	373,59	249,08	373,59	498,16	498,16	0,28 %	
6.14	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	45,63	36,45	45,63	218,70	218,70	0,12 %	
6.15	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	7,47	4,11	7,47	32,88	32,88	0,02 %	
6.16	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	150	21,78	11,29	21,78	1.693,50	1.693,50	0,95 %	
6.17	102617	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	3.296,92	3.179,32	3.296,92	3.179,32	3.179,32	1,78 %	
7			**PAREDES/ PAINEIS**							**43.414,50**	**24,25 %**	
7.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	331,39	116,13	56,45	116,13	18.706,97	18.706,97	10,45 %	
7.2	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	662,78	7,12	3,51	7,12	2.326,36	2.326,36	1,30 %	
7.3	104217	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	662,78	52,08	29,20	52,08	19.353,18	19.353,18	10,81 %	

7.4	99195	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	59,7	65,53	50,72	65,53	3.027,99	3.027,99	1,69 %	
8			**ESQUADRIA**							**16.038,40**	**8,96 %**	
8.1	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,3	786,51	760,79	786,51	2.510,61	2.510,61	1,40 %	
8.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,22	1.299,26	1.253,53	1.299,26	1.529,30	1.529,30	0,85 %	
8.4	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,25	874,48	864,24	874,48	4.537,26	4.537,26	2,53 %	
8.5	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7	1.120,73	1.065,89	1.120,73	7.461,23	7.461,23	4,17 %	
9			**PISO / CONTRA PISO**							**36.363,93**	**20,31 %**	
9.1	87769	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	160	146,60	119,12	146,60	19.059,20	19.059,20	10,65 %	
9.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	118	104,67	74,94	104,67	8.842,92	8.842,92	4,94 %	
9.3	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	49	191,95	172,69	191,95	8.461,81	8.461,81	4,73 %	
10			**PINTURA**							**12.872,49**	**7,19 %**	
10.1	102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	10,08	28,57	15,12	28,57	152,41	152,41	0,09 %	
10.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	622	15,55	10,95	15,55	6.810,90	6.810,90	3,80 %	
10.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	622	16,78	9,11	16,78	5.666,42	5.666,42	3,17 %	
10.4	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	12	46,01	20,23	46,01	242,76	242,76	0,14 %	
11			**GRANITO**							**19.993,23**	**11,17 %**	
11.1	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	24,36	891,68	820,74	891,68	19.993,23	19.993,23	11,17 %	
12			**ELETRICA**							**4.574,91**	**2,56 %**	
12.1	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	15	156,57	85,47	156,57	1.282,05	1.282,05	0,72 %	
12.2	91998	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	20,06	11,23	20,06	224,60	224,60	0,13 %	
12.3.1	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	41,32	20,14	41,32	161,12	161,12	0,09 %	

12.3.2	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	31,72	17,61	31,72	140,88	140,88	0,08 %	
12.3.3	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	12,41	11,09	12,41	22,18	22,18	0,01 %	
12.5	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	1.084,60	1.057,36	1.084,60	1.057,36	1.057,36	0,59 %	
12.5	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	14,46	11,97	14,46	23,94	23,94	0,01 %	
12.6	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	60,11	56,54	60,11	113,08	113,08	0,06 %	
12.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	310	4,29	3,17	4,29	982,70	982,70	0,55 %	
12.12	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	210	3,59	2,70	3,59	567,00	567,00	0,32 %	
13			**TELHADO**							**10.279,18**	**5,74 %**	
13.2	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	161,04	74,71	63,83	74,71	10.279,18	10.279,18	5,74 %	
								Totais ->	**179.008,75**	**179.008,75**		

Obra
SETOR ADMINISTRATIVO DA CIA ENG EQP MNT

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Rondônia

B.D.I.
15,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
00040740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	Material	m²	229,2000000		164,77		37.765,28		37.765,28	15,84%	37.765,28	15,84%
00044528	SINAPI	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 ou CPB - 40	Material	KG	2.160,0000000		6,68		14.428,80		14.428,80	6,05%	52.194,08	21,90%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	748,2309172		18,08		13.528,01		13.528,01	5,68%	65.722,10	27,57%
00005031	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	Material	m²	24,5700000		475,41		11.680,82		11.680,82	4,90%	77.402,92	32,47%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	469,5807533		22,62		10.621,92		10.621,92	4,46%	88.024,84	36,93%
00036225	SINAPI	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	230,0586000		42,18		9.703,87		9.703,87	4,07%	97.728,71	41,00%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	425,7815388		22,62		9.631,18		9.631,18	4,04%	107.359,89	45,04%
00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	Material	M	497,3600000		17,60		8.753,54		8.753,54	3,67%	116.113,43	48,71%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2.428,1597923		3,35		8.134,34		8.134,34	3,41%	124.247,76	52,12%
00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	787,4340000		9,34		7.354,63		7.354,63	3,09%	131.602,39	55,21%
00000597	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, COM VIDRO, COM GUARNICAO PARA 1 FACE	Material	m²	15,0000000		450,04		6.750,60		6.750,60	2,83%	138.352,99	58,04%
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	5.079,9011835		1,25		6.349,88		6.349,88	2,66%	144.702,87	60,71%
00004755	SINAPI	MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	240,3153023		24,03		5.774,78		5.774,78	2,42%	150.477,65	63,13%
00007156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	126,5472000		39,15		4.954,32		4.954,32	2,08%	155.431,97	65,21%
00000536	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	106,7494250		45,73		4.881,65		4.881,65	2,05%	160.313,62	67,25%
00004824	SINAPI	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	Material	KG	4.320,0000000		1,03		4.449,60		4.449,60	1,87%	164.763,22	69,12%
00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	116,2000000		36,27		4.214,57		4.214,57	1,77%	168.977,80	70,89%
00007267	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	4.529,6000000		0,90		4.076,64		4.076,64	1,71%	173.054,44	72,60%
00043652	SINAPI	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	Material	KG	218,3398000		17,60		3.842,78		3.842,78	1,61%	176.897,22	74,21%
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	19,8722075		172,50		3.427,96		3.427,96	1,44%	180.325,17	75,65%
00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	134,8130520		25,09		3.382,46		3.382,46	1,42%	183.707,63	77,07%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	2.428,1597923		1,31		3.180,89		3.180,89	1,33%	186.888,52	78,40%
00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	1.981,3106200		1,41		2.793,65		2.793,65	1,17%	189.682,17	79,58%
00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	116,9615107		23,82		2.786,02		2.786,02	1,17%	192.468,19	80,74%
00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	Material	M	205,4000000		11,59		2.380,59		2.380,59	1,00%	194.848,78	81,74%
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	113,9531425		19,82		2.258,55		2.258,55	0,95%	197.107,33	82,69%

00003104	SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	Material	CJ	13,0000000		162,71		2.115,23		2.115,23	0,89%	199.222,56	83,58%
00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	830,0000000		2,02		1.676,60		1.676,60	0,70%	200.899,16	84,28%
00012041	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	Material	UN	2,0000000		837,38		1.674,76		1.674,76	0,70%	202.573,92	84,98%
00011190	SINAPI	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	Material	UN	8,3340000		196,93		1.641,21		1.641,21	0,69%	204.215,13	85,67%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	2.428,1597923		0,66		1.602,59		1.602,59	0,67%	205.817,72	86,34%
00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	621,7000000		2,54		1.579,12		1.579,12	0,66%	207.396,84	87,01%
00004760	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	65,4812066		23,82		1.559,76		1.559,76	0,65%	208.956,60	87,66%
00034616	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	Material	UN	25,0000000		56,69		1.417,25		1.417,25	0,59%	210.373,85	88,26%
00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	3,0000000		451,51		1.354,53		1.354,53	0,57%	211.728,38	88,82%
00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	51,7124719		22,62		1.169,74		1.169,74	0,49%	212.898,12	89,31%
00037411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	44,4160000		25,36		1.126,39		1.126,39	0,47%	214.024,51	89,79%
00000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	248,6800000		4,22		1.049,43		1.049,43	0,44%	215.073,94	90,23%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	731,9451376		1,43		1.046,68		1.046,68	0,44%	216.120,62	90,67%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	759,1060746		1,34		1.017,20		1.017,20	0,43%	217.137,82	91,09%
00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	5,0771074		194,47		987,35		987,35	0,41%	218.125,16	91,51%
00001287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	21,1984794		45,88		972,59		972,59	0,41%	219.097,75	91,92%
00004962	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	Material	UN	3,0000000		322,94		968,82		968,82	0,41%	220.066,57	92,32%
00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Equipamento	UN	272,3274000		3,51		955,87		955,87	0,40%	221.022,44	92,72%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	462,4179000		1,93		892,47		892,47	0,37%	221.914,91	93,10%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	462,4179000		1,93		892,47		892,47	0,37%	222.807,37	93,47%
00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	42,1276221		18,49		778,94		778,94	0,33%	223.586,31	93,80%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	759,1060746		0,96		728,74		728,74	0,31%	224.315,05	94,10%
00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	678,5600000		0,98		664,99		664,99	0,28%	224.980,04	94,38%
00010426	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	Material	UN	3,0000000		215,56		646,68		646,68	0,27%	225.626,72	94,65%
00038114	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	Material	UN	30,0000000		21,39		641,70		641,70	0,27%	226.268,42	94,92%
00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	27,8845330		19,82		552,67		552,67	0,23%	226.821,09	95,16%
00003671	SINAPI	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	Material	M	360,7200000		1,48		533,87		533,87	0,22%	227.354,96	95,38%
00010489	SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	25,3466304		19,95		505,67		505,67	0,21%	227.860,62	95,59%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	731,9451376		0,67		490,40		490,40	0,21%	228.351,03	95,80%
00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	7,4592000		62,72		467,84		467,84	0,20%	228.818,87	95,99%
00006136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	Material	UN	3,0000000		146,74		440,22		440,22	0,18%	229.259,09	96,18%
00036791	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	Material	UN	3,0000000		146,49		439,47		439,47	0,18%	229.698,56	96,36%
00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	290,5000000		1,47		427,04		427,04	0,18%	230.125,59	96,54%

00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	Material	UN	18,0000000		22,32		401,76		401,76	0,17%	230.527,35	96,71%
00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	16,6998150		22,62		377,75		377,75	0,16%	230.905,10	96,87%
00034547	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	Material	M	64,4000000		5,47		352,27		352,27	0,15%	231.257,37	97,02%
00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	9,0000000		37,19		334,71		334,71	0,14%	231.592,08	97,16%
00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	8,2140000		39,81		327,00		327,00	0,14%	231.919,08	97,29%
00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	222,2128000		1,31		291,10		291,10	0,12%	232.210,18	97,42%
00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	30,0000000		9,39		281,70		281,70	0,12%	232.491,88	97,53%
00034623	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	Material	UN	5,0000000		55,83		279,15		279,15	0,12%	232.771,03	97,65%
00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material	UN	30,0000000		9,20		276,00		276,00	0,12%	233.047,03	97,77%
00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	47,4420000		5,80		275,16		275,16	0,12%	233.322,19	97,88%
00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	13,9948330		19,55		273,60		273,60	0,11%	233.595,79	98,00%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	11,5574865		22,62		261,43		261,43	0,11%	233.857,22	98,11%
00012869	SINAPI	TELHADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	11,3356320		22,34		253,24		253,24	0,11%	234.110,46	98,21%
00011684	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	Material	UN	6,0000000		36,83		220,98		220,98	0,09%	234.331,44	98,31%
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	222,2128000		0,98		217,77		217,77	0,09%	234.549,21	98,40%
00010908	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	8,8823520		23,66		210,16		210,16	0,09%	234.759,37	98,49%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	2.428,1597923		0,08		194,25		194,25	0,08%	234.953,62	98,57%
00000301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	Material	UN	48,1176450		3,85		185,25		185,25	0,08%	235.138,87	98,65%
00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	6,0000000		30,10		180,60		180,60	0,08%	235.319,47	98,72%
00011717	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	Material	UN	3,0000000		59,60		178,80		178,80	0,08%	235.498,27	98,80%
00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	491,3748000		0,32		157,24		157,24	0,07%	235.655,51	98,86%
00000398	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	19,0676200		8,07		153,88		153,88	0,06%	235.809,39	98,93%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	147,4938530		0,94		138,64		138,64	0,06%	235.948,03	98,98%
00037588	SINAPI	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2 ", SEM LADRAO, COM TAMPAO PLASTICO	Material	UN	3,0000000		46,16		138,48		138,48	0,06%	236.086,51	99,04%
00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	30,0000000		4,41		132,30		132,30	0,06%	236.218,81	99,10%
00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	52,6500000		2,42		127,41		127,41	0,05%	236.346,22	99,15%
00003670	SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	4,1176470		29,80		122,71		122,71	0,05%	236.468,93	99,20%
00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	72,2778408		1,56		112,75		112,75	0,05%	236.581,68	99,25%
00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	30,0000000		3,49		104,70		104,70	0,04%	236.686,38	99,29%
00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	2,7306000		36,58		99,89		99,89	0,04%	236.786,27	99,34%
00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	3,1388234		30,67		96,27		96,27	0,04%	236.882,54	99,38%
00001214	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,3077086		21,28		91,67		91,67	0,04%	236.974,21	99,42%
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	78,1228271		1,16		90,62		90,62	0,04%	237.064,83	99,45%
00001966	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	3,0000000		28,93		86,79		86,79	0,04%	237.151,62	99,49%
00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	8,6400000		7,99		69,03		69,03	0,03%	237.220,65	99,52%
00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	1,5440000		44,55		68,79		68,79	0,03%	237.289,44	99,55%

00003528	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	6,0000000		11,33		67,98		67,98	0,03%	237.357,42	99,58%
00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,5241000		122,30		64,10		64,10	0,03%	237.421,51	99,60%
00041967	SINAPI	CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	Material	L	2,7000000		22,56		60,91		60,91	0,03%	237.482,43	99,63%
00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	2,8080000		21,64		60,77		60,77	0,03%	237.543,19	99,65%
00036397	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0020207		28.174,26		56,93		56,93	0,02%	237.600,12	99,68%
00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	12,3400000		4,49		55,41		55,41	0,02%	237.655,53	99,70%
00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	30,0000000		1,81		54,30		54,30	0,02%	237.709,83	99,72%
00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	6,3578620		8,07		51,31		51,31	0,02%	237.761,14	99,75%
00013954	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ) ELETRICA, MOTOR MONOFASICO DE 4 HP, PESO DE 100 KG, DIAMETRO DO TRABALHO DE 450 MM	Equipamento	UN	0,0059305		7.784,07		46,16		46,16	0,02%	237.807,30	99,76%
00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	Material	UN	53,6184364		0,85		45,58		45,58	0,02%	237.852,88	99,78%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	26,8612000		1,54		41,37		41,37	0,02%	237.894,24	99,80%
00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	3,0020344		13,34		40,05		40,05	0,02%	237.934,29	99,82%
00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	3,0000000		12,71		38,13		38,13	0,02%	237.972,42	99,83%
00001573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	20,0000000		1,66		33,20		33,20	0,01%	238.005,62	99,85%
00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	Material	UN	14,8823520		2,17		32,29		32,29	0,01%	238.037,91	99,86%
00011739	SINAPI	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	Material	UN	3,0000000		10,40		31,20		31,20	0,01%	238.069,11	99,87%
00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	78,1228271		0,36		28,12		28,12	0,01%	238.097,24	99,89%
00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	20,0000000		1,39		27,80		27,80	0,01%	238.125,04	99,90%
00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,2895000		84,20		24,38		24,38	0,01%	238.149,41	99,91%
00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	10,0000000		2,13		21,30		21,30	0,01%	238.170,71	99,92%
00014153	SINAPI	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	Material	UN	0,3181136		61,29		19,50		19,50	0,01%	238.190,21	99,93%
00003517	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	Material	UN	6,0000000		2,62		15,72		15,72	0,01%	238.205,93	99,93%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	26,8612000		0,56		15,04		15,04	0,01%	238.220,97	99,94%
00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,1914000		74,32		14,22		14,22	0,01%	238.235,20	99,94%
00003518	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	3,0000000		4,70		14,10		14,10	0,01%	238.249,30	99,95%
00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0015377		6.926,17		10,65		10,65	0,00%	238.259,95	99,95%
00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	10,0000000		1,06		10,60		10,60	0,00%	238.270,55	99,96%
00003516	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	3,0000000		2,89		8,67		8,67	0,00%	238.279,22	99,96%
00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	Mão de Obra	H	0,4272156		19,55		8,35		8,35	0,00%	238.287,57	99,97%
00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	Material	UN	59,4000000		0,08		4,75		4,75	0,00%	238.292,32	99,97%
00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,1284000		26,71		3,43		3,43	0,00%	238.295,75	99,97%
00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	1,0528196		2,82		2,97		2,97	0,00%	238.298,72	99,97%
00000392	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	1,0000500		2,47		2,47		2,47	0,00%	238.301,19	99,97%
00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0564000		34,27		1,93		1,93	0,00%	238.303,12	99,97%
00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,4326000		3,45		1,49		1,49	0,00%	238.304,62	99,97%

00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	147,4938530		0,01		1,47		1,47	0,00%	238.306,09	99,97%
00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento	UN	0,0000440		8.201,45		0,36		0,36	0,00%	238.306,45	99,97%

Totais por Tipo

Equipamento	R$ 6.962,08
Equipamento para Aquisição Permanente	R$ 0,00
Mão de Obra	R$ 53.036,79
Material	R$ 165.195,52
Serviços	R$ 1.602,59
Taxas	R$ 194,25
Administração	R$ 0,00
Aluguel	R$ 0,00
Verba	R$ 0,00
Transporte	R$ 0,00
Outros	R$ 11.315,22

Total sem BDI	**207.291,26**
Total do BDI	**31.076,49**
Total Geral	**238.367,75**

Seção Técnica
Setor de Engenharia

Obra
ADEQUAÇÃO CIA E EQP MNT

Bancos
SINAPI - 11/2023 - Rondônia

B.D.I.
15,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
00044476	SINAPI	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	Material	m²	58,5900000		836,88		49.032,80		49.032,80	16,79%	49.032,80	16,79%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1.349,8017362		18,08		24.404,42		24.404,42	8,36%	73.437,21	25,15%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	922,1473332		22,62		20.858,97		20.858,97	7,14%	94.296,19	32,30%
00044528	SINAPI	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB-32	Material	KG	1.970,0000000		6,68		13.159,60		13.159,60	4,51%	107.455,79	36,80%
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	10.279,8291821		1,25		12.849,79		12.849,79	4,40%	120.305,57	41,20%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	3.360,9105420		3,35		11.259,05		11.259,05	3,86%	131.564,62	45,06%
00039025	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	Material	UN	9,9827520		793,53		7.921,61		7.921,61	2,71%	139.486,24	47,77%
00004755	SINAPI	MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	311,3108485		24,03		7.480,80		7.480,80	2,56%	146.967,04	50,34%
00036886	SINAPI	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	Material	KG	6.957,6969000		1,02		7.096,85		7.096,85	2,43%	154.063,89	52,77%
00037105	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	2,0000000		3.480,80		6.961,60		6.961,60	2,38%	161.025,49	55,15%
00007267	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	Material	UN	7.408,3620000		0,90		6.667,53		6.667,53	2,28%	167.693,01	57,44%
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	35,0352805		172,50		6.043,59		6.043,59	2,07%	173.736,60	59,51%
00036888	SINAPI	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	Material	M	124,9512960		46,37		5.793,99		5.793,99	1,98%	179.530,59	61,49%
00007243	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	Material	m²	116,6000000		49,26		5.743,72		5.743,72	1,97%	185.274,31	63,46%
00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	11,0000000		451,51		4.966,61		4.966,61	1,70%	190.240,92	65,16%
00000533	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	143,0986800		33,51		4.795,24		4.795,24	1,64%	195.036,15	66,80%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	3.360,9105420		1,31		4.402,79		4.402,79	1,51%	199.438,95	68,31%
00004824	SINAPI	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	Material	KG	3.940,0000000		1,03		4.058,20		4.058,20	1,39%	203.497,15	69,70%
00010506	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	Material	m²	11,5800000		338,57		3.920,64		3.920,64	1,34%	207.417,79	71,04%
00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	2.507,2882990		1,41		3.535,28		3.535,28	1,21%	210.953,06	72,25%
00010931	SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	Material	m²	160,0200000		21,97		3.515,64		3.515,64	1,20%	214.468,70	73,46%
00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	252,3474000		12,51		3.156,87		3.156,87	1,08%	217.625,57	74,54%
00010555	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Material	UN	10,0000000		296,79		2.967,90		2.967,90	1,02%	220.593,47	75,55%
00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	Mão de Obra	H	98,3017911		29,81		2.930,38		2.930,38	1,00%	223.523,85	76,56%
00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	122,3243959		23,82		2.913,77		2.913,77	1,00%	226.437,61	77,56%
00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	126,8150814		19,55		2.479,23		2.479,23	0,85%	228.916,85	78,40%
00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	100,5267780		22,62		2.273,92		2.273,92	0,78%	231.190,76	79,18%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	3.360,9105420		0,66		2.218,20		2.218,20	0,76%	233.408,96	79,94%
00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	Material	M	124,3400000		17,60		2.188,38		2.188,38	0,75%	235.597,35	80,69%

00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	108,9565785		19,82		2.159,52		2.159,52	0,74%	237.756,87	81,43%
00036794	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	Material	UN	11,0000000		192,51		2.117,61		2.117,61	0,73%	239.874,48	82,16%
00010432	SINAPI	MICTORIO INDICUDUAL, SIFONADO, LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	Material	UN	5,0000000		420,56		2.102,80		2.102,80	0,72%	241.977,28	82,88%
00038545	SINAPI	MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO (PEBD), E = 5 MM	Material	m²	200,9000000		10,15		2.039,14		2.039,14	0,70%	244.016,41	83,58%
00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	665,7960000		3,03		2.017,36		2.017,36	0,69%	246.033,77	84,27%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.320,4223388		1,43		1.888,20		1.888,20	0,65%	247.921,98	84,91%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.376,9686050		1,34		1.845,14		1.845,14	0,63%	249.767,12	85,55%
00000131	SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	Material	KG	29,5740000		61,59		1.821,46		1.821,46	0,62%	251.588,58	86,17%
00004760	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	73,5458071		23,82		1.751,86		1.751,86	0,60%	253.340,44	86,77%
00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	Material	UN	76,0000000		22,32		1.696,32		1.696,32	0,58%	255.036,76	87,35%
00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	141,0480000		11,50		1.622,05		1.622,05	0,56%	256.658,81	87,91%
00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	126,5810000		11,15		1.411,38		1.411,38	0,48%	258.070,19	88,39%
00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	61,7849613		22,62		1.397,58		1.397,58	0,48%	259.467,77	88,87%
00037411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material	m²	54,4928800		25,36		1.381,94		1.381,94	0,47%	260.849,71	89,34%
00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	36,0000000		37,19		1.338,84		1.338,84	0,46%	262.188,55	89,80%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.376,9686050		0,96		1.321,89		1.321,89	0,45%	263.510,44	90,25%
00012042	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	Material	UN	1,0000000		1.228,72		1.228,72		1.228,72	0,42%	264.739,16	90,67%
00010698	SINAPI	DIVISORIA, PLACA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, E = *3 CM	Material	m²	5,0000000		238,69		1.193,45		1.193,45	0,41%	265.932,61	91,08%
00034616	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	Material	UN	21,0000000		56,69		1.190,49		1.190,49	0,41%	267.123,10	91,49%
00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	446,5596496		2,54		1.134,26		1.134,26	0,39%	268.257,36	91,88%
00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	50,7844524		19,82		1.006,55		1.006,55	0,34%	269.263,90	92,22%
00044474	SINAPI	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	Equipamento	UN	0,0003478		2.782.480,82		967,75		967,75	0,33%	270.231,65	92,55%
00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	4,9324800		194,47		959,22		959,22	0,33%	271.190,87	92,88%
00021112	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	Material	UN	5,0000000		178,18		890,90		890,90	0,31%	272.081,77	93,19%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.320,4223388		0,67		884,68		884,68	0,30%	272.966,45	93,49%
00001013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Material	M	532,7421904		1,61		857,71		857,71	0,29%	273.824,17	93,79%
00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	415,0000000		2,02		838,30		838,30	0,29%	274.662,47	94,07%
00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	Material	UN	11,0000000		74,94		824,34		824,34	0,28%	275.486,81	94,35%
00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	65,7453000		11,78		774,48		774,48	0,27%	276.261,29	94,62%
00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	16,1040960		46,59		750,29		750,29	0,26%	277.011,58	94,88%
00039244	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	Material	M	148,1135720		4,76		705,02		705,02	0,24%	277.716,60	95,12%
00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	22,0000000		30,10		662,20		662,20	0,23%	278.378,80	95,35%
00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	31,6470000		18,49		585,15		585,15	0,20%	278.963,95	95,55%
00010554	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Material	UN	2,0000000		272,15		544,30		544,30	0,19%	279.508,25	95,73%

00003671	SINAPI	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	Material	M	328,9900000		1,48		486,91		486,91	0,17%	279.995,16	95,90%
00034360	SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	Material	KG	9,7156200		43,40		421,66		421,66	0,14%	280.416,82	96,04%
00001214	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	18,5712811		21,28		395,20		395,20	0,14%	280.812,01	96,18%
00034557	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	Material	M	113,8540000		3,47		395,07		395,07	0,14%	281.207,09	96,31%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,4110838		22,62		393,84		393,84	0,13%	281.600,92	96,45%
00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	15,5680000		23,71		369,12		369,12	0,13%	281.970,04	96,58%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	16,0755455		22,62		363,63		363,63	0,12%	282.333,67	96,70%
00010489	SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,7684144		19,95		354,48		354,48	0,12%	282.688,15	96,82%
00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	10,2813812		34,27		352,34		352,34	0,12%	283.040,49	96,94%
00006114	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,5734967		19,82		348,31		348,31	0,12%	283.388,80	97,06%
00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	37,0000000		9,39		347,43		347,43	0,12%	283.736,23	97,18%
00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	57,2232000		5,80		331,89		331,89	0,11%	284.068,12	97,29%
00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Material	UN	40,0000000		8,25		330,00		330,00	0,11%	284.398,12	97,41%
00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	222,5653168		1,31		291,56		291,56	0,10%	284.689,68	97,51%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	3.360,9105420		0,08		268,87		268,87	0,09%	284.958,56	97,60%
00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	110,5292000		2,42		267,48		267,48	0,09%	285.226,04	97,69%
00010481	SINAPI	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	Material	L	6,4944000		39,41		255,94		255,94	0,09%	285.481,98	97,78%
00011752	SINAPI	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400)	Material	UN	12,0000000		20,45		245,40		245,40	0,08%	285.727,38	97,86%
00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	42,5175100		5,75		244,48		244,48	0,08%	285.971,86	97,95%
00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,3799890		174,75		241,15		241,15	0,08%	286.213,01	98,03%
00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	1,8106000		122,30		221,44		221,44	0,08%	286.434,45	98,10%
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	222,5653168		0,98		218,11		218,11	0,07%	286.652,56	98,18%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	228,3134134		0,94		214,61		214,61	0,07%	286.867,18	98,25%
00012869	SINAPI	TELHADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	9,2102010		22,34		205,76		205,76	0,07%	287.072,93	98,32%
00037596	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	Material	KG	58,9760000		3,48		205,24		205,24	0,07%	287.278,17	98,39%
00020147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	27,0000000		7,41		200,07		200,07	0,07%	287.478,24	98,46%
00011741	SINAPI	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	Material	UN	15,0000000		13,25		198,75		198,75	0,07%	287.676,99	98,53%
00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	114,9002809		1,56		179,24		179,24	0,06%	287.856,23	98,59%
00001871	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	40,0000000		4,40		176,00		176,00	0,06%	288.032,23	98,65%
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	148,5088680		1,16		172,27		172,27	0,06%	288.204,50	98,71%
00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	9,8935000		16,41		162,35		162,35	0,06%	288.366,86	98,77%
00000301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	Material	UN	40,0000000		3,85		154,00		154,00	0,05%	288.520,86	98,82%
00006020	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	Material	UN	5,0000000		28,86		144,30		144,30	0,05%	288.665,16	98,87%
00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	11,0000000		12,71		139,81		139,81	0,05%	288.804,97	98,92%
00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Material	UN	40,0000000		3,49		139,60		139,60	0,05%	288.944,57	98,96%
00004254	SINAPI	OPERADOR DE GUINDASTE	Mão de Obra	H	5,3391778		25,64		136,90		136,90	0,05%	289.081,46	99,01%
00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	Material	UN	11,0000000		11,50		126,50		126,50	0,04%	289.207,96	99,05%
00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	4,0066800		30,79		123,37		123,37	0,04%	289.331,33	99,10%
00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	30,1659000		4,07		122,78		122,78	0,04%	289.454,10	99,14%
00007091	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	6,0000000		19,84		119,04		119,04	0,04%	289.573,14	99,18%

00003520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	11,0000000		10,30		113,30		113,30	0,04%	289.686,44	99,22%
00002556	SINAPI	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	Material	UN	50,0000000		2,18		109,00		109,00	0,04%	289.795,44	99,26%
00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	415,0277500		0,25		103,76		103,76	0,04%	289.899,20	99,29%
00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	40,0000000		2,46		98,40		98,40	0,03%	289.997,60	99,32%
00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	Material	UN	11,0000000		8,77		96,47		96,47	0,03%	290.094,07	99,36%
00003855	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	Material	UN	12,0000000		7,15		85,80		85,80	0,03%	290.179,87	99,39%
00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0117220		6.926,17		81,19		81,19	0,03%	290.261,06	99,42%
00006141	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	Material	UN	11,0000000		6,95		76,45		76,45	0,03%	290.337,51	99,44%
00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,7728500		19,82		74,78		74,78	0,03%	290.412,29	99,47%
00006153	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	Material	UN	11,0000000		6,76		74,36		74,36	0,03%	290.486,65	99,49%
00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,8661000		84,20		72,93		72,93	0,02%	290.559,57	99,52%
00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Material	UN	40,0000000		1,81		72,40		72,40	0,02%	290.631,97	99,54%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	46,9865000		1,54		72,36		72,36	0,02%	290.704,33	99,57%
00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	2,3000000		30,67		70,54		70,54	0,02%	290.774,87	99,59%
00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	7,8800000		7,99		62,96		62,96	0,02%	290.837,83	99,61%
00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	87,8547840		0,70		61,50		61,50	0,02%	290.899,33	99,63%
00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	1,3544700		44,55		60,34		60,34	0,02%	290.959,67	99,65%
00034623	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	Material	UN	1,0000000		55,83		55,83		55,83	0,02%	291.015,50	99,67%
00003524	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	5,0000000		11,15		55,75		55,75	0,02%	291.071,25	99,69%
00041967	SINAPI	CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	Material	L	2,4625000		22,56		55,55		55,55	0,02%	291.126,81	99,71%
00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	148,5088680		0,36		53,46		53,46	0,02%	291.180,27	99,73%
00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	Material	UN	5,0000000		10,68		53,40		53,40	0,02%	291.233,67	99,75%
00036397	SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0018430		28.174,26		51,93		51,93	0,02%	291.285,60	99,77%
00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	6,3294000		8,07		51,08		51,08	0,02%	291.336,67	99,78%
00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,6730600		74,32		50,02		50,02	0,02%	291.386,70	99,80%
00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	2,3056000		21,64		49,89		49,89	0,02%	291.436,59	99,82%
00013954	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ) ELETRICA, MOTOR MONOFASICO DE 4 HP, PESO DE 100 KG, DIAMETRO DO TRABALHO DE 450 MM	Equipamento	UN	0,0054088		7.784,07		42,10		42,10	0,01%	291.478,69	99,83%
00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	8,3434400		4,49		37,46		37,46	0,01%	291.516,15	99,84%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	17,1455000		1,93		33,09		33,09	0,01%	291.549,24	99,86%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	17,1455000		1,93		33,09		33,09	0,01%	291.582,34	99,87%
00003517	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	Material	UN	11,0000000		2,62		28,82		28,82	0,01%	291.611,16	99,88%
00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	26,0000000		1,06		27,56		27,56	0,01%	291.638,72	99,89%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	46,9865000		0,56		26,31		26,31	0,01%	291.665,03	99,90%
00000107	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	Material	UN	22,0000000		1,12		24,64		24,64	0,01%	291.689,67	99,90%
00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	16,0000000		1,39		22,24		22,24	0,01%	291.711,91	99,91%
00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,9744000		21,62		21,07		21,07	0,01%	291.732,97	99,92%

00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	Material	UN	237,6000000		0,08		19,01		19,01	0,01%	291.751,98	99,93%
00007139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	9,4500000		1,66		15,69		15,69	0,01%	291.767,67	99,93%
00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	Material	UN	0,0087580		1.643,33		14,39		14,39	0,00%	291.782,06	99,94%
00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	4,9198550		2,82		13,87		13,87	0,00%	291.795,94	99,94%
00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000		36,27		8,29		8,29	0,00%	291.804,22	99,94%
00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	5,9000000		1,01		5,96		5,96	0,00%	291.810,18	99,95%
00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	1,6059000		3,45		5,54		5,54	0,00%	291.815,72	99,95%
00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	22,1525400		0,23		5,10		5,10	0,00%	291.820,82	99,95%
00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO	Mão de Obra	H	0,2237796		19,55		4,37		4,37	0,00%	291.825,19	99,95%
00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	2,0000000		2,13		4,26		4,26	0,00%	291.829,45	99,95%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	228,3134134		0,01		2,28		2,28	0,00%	291.831,74	99,95%
00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,1428000		12,71		1,81		1,81	0,00%	291.833,55	99,95%
00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento	UN	0,0000227		8.201,45		0,19		0,19	0,00%	291.833,74	99,95%

Totais por Tipo	
Equipamento	R$ 8.200,22
Equipamento para Aquisição Permanente	R$ 0,00
Mão de Obra	R$ 71.934,24
Material	R$ 193.550,35
Serviços	R$ 2.218,20
Taxas	R$ 268,87
Administração	R$ 0,00
Aluguel	R$ 0,00
Verba	R$ 0,00
Transporte	R$ 0,00
Outros	R$ 15.661,84

Total sem BDI	**253.897,69**
Total do BDI	**38.071,04**
Total Geral	**291.968,73**

Seção Técnica
Setor de Engenharia

Obra
CONSTRUÇÃO DA CISTERNA DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Bancos
SINAPI - 03/2022 - Rondônia
SBC - 04/2022 - Rondônia

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			**CANTEIRO DE OBRA**									**1.786,50**	**1,04 %**
1.1	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2	590,62	0,00	745,59	745,59	0,00	1.491,18	1.491,18	0,87 %
1.2	00000001	Próprio	EMISSÃO DE ART	UN	1	233,94	0,00	295,32	295,32	0,00	295,32	295,32	0,17 %
2			**MOVIMENTO DE TERRA**									**1.437,64**	**0,84 %**
2.1	90107	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	178,59	6,38	2,50	5,55	8,05	446,47	991,17	1.437,64	0,84 %
3			**ESTRUTURA**									**121.751,47**	**70,74 %**
3.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	66,78	0,62	0,50	0,28	0,78	33,39	18,69	52,08	0,03 %
3.2	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	66,78	2,87	0,37	3,25	3,62	24,70	217,04	241,74	0,14 %
3.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	66,78	30,23	10,48	27,68	38,16	699,85	1.848,47	2.548,32	1,48 %
3.4	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	331,92	68,48	0,87	85,57	86,44	288,77	28.402,39	28.691,16	16,67 %
3.5	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	143,6	18,01	6,02	16,71	22,73	864,47	2.399,55	3.264,02	1,90 %
3.6	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2349,2	17,20	4,19	17,52	21,71	9.843,14	41.157,99	51.001,13	29,63 %
3.7	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	388,8	16,29	2,90	17,66	20,56	1.127,52	6.866,20	7.993,72	4,64 %
3.8	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	84,2	14,61	2,07	16,37	18,44	174,29	1.378,35	1.552,64	0,90 %
3.9	103684	SINAPI	CONCRETAGEM DE RESERVATÓRIOS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	28,52	733,45	46,74	879,16	925,90	1.333,02	25.073,64	26.406,66	15,34 %
4			**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**									**4.147,14**	**2,41 %**

4.1	103009	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	272,99	18,32	326,30	344,62	18,32	326,30	344,62	0,20 %
4.2	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	25	55,60	1,68	68,50	70,18	42,00	1.712,50	1.754,50	1,02 %
4.3	89517	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7	81,82	6,32	96,96	103,28	44,24	678,72	722,96	0,42 %
4.4	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	187,09	18,32	217,86	236,18	73,28	871,44	944,72	0,55 %
4.5	89613	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2□, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9	33,48	4,19	38,07	42,26	37,71	342,63	380,34	0,22 %
5			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									**1.755,41**	**1,02 %**
5.1	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	8,03	1,79	8,34	10,13	179,00	834,00	1.013,00	0,59 %
5.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	10,83	2,33	11,34	13,67	69,90	340,20	410,10	0,24 %
5.3	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	71,90	15,52	75,24	90,76	15,52	75,24	90,76	0,05 %
5.4	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	62,81	5,96	73,33	79,29	11,92	146,66	158,58	0,09 %
5.5	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	65,73	8,20	74,77	82,97	8,20	74,77	82,97	0,05 %
6			**INSTALAÇÕES ESPECIAIS - CONJUNTO MOTOR E BOMBA**									**9.374,26**	**5,45 %**
6.1	000010	Próprio	BOMBA MONOESTÁGIO FSG-S FAMAC 1 1/2" X 1 1/2" 140MM 4CV TRIFÁSICA 220V COM MOTOR WEG	Und	2	3.712,88	0,00	4.687,13	4.687,13	0,00	9.374,26	9.374,26	5,45 %
7			**IMPERMEABILIZAÇÃO**									**31.852,80**	**18,51 %**
7.1	160399	SBC	IMPERMEABILIZACAO EM CISTERNA ENTERRADA	m²	320	78,85	46,97	52,57	99,54	15.030,40	16.822,40	31.852,80	18,51 %
									Totais ->	**30.366,11**			
											141.739,11	**172.105,22**	

Total sem BDI	**136.344,75**
Total do BDI	**35.760,47**
Total Geral	**172.105,22**

[redacted]

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇAO								
2. Reparação do telhado da guarda do quartel e do piso								
ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL	PREGÃO	Uasg
1	1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	UND	2000	R$ 0,84	R$ 1.680,00	292022	160348
2	3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	UND	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00	292022	160348
3	5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	UND	1500	R$ 0,84	R$ 1.260,00	292022	160348
4	6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	UND	9248	R$ 0,70	R$ 6.473,60	292022	160348
5	7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	UND	1002	R$ 0,92	R$ 921,84	292022	160348
6	8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	UND	10000	R$ 0,84	R$ 8.400,00	292022	160348
7	9	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	UND	5361,3	R$ 0,85	R$ 4.557,11	292022	160348

Digitalizado com CamScanner

8	10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	UND	2000	R$ 0,90	R$ 1.800,00	292022	160348
9	11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	UND	3000	R$ 0,80	R$ 2.400,00	292022	160348
10	13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	UND	1000	R$ 0,89	R$ 890,00	292022	160348
VALOR TOTAL						R$ 30.000,00		

Digitalizado com CamScanner

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

REFORMAS E MANUTENÇÃO DE ALGUMAS INSTALAÇÕES DO BATALHÃO E SEUS PNR"s

3. Reforma do forro de gesso, do telhado e das esquadrias do auditório da OM

Memória de Cálculo referente à reforma								
Ord	**Item**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**	**Pregão**	**Uasg**
13	3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	5000	R$ 0,76	R$ 3.795,00	102023	160348
2	4	Serviços de pintura (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	5000	R$ 0,75	R$ 3.745,00	102023	160348
3	6	Serviços de serralheria (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	7000	R$ 0,80	R$ 5.600,00	102023	160348
17	7	Serviços de vidraçaria (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	10000	R$ 0,78	R$ 7.750,00	102023	160348
4	8	Serviços de gesseiro (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	23043,76	R$ 0,78	R$ 17.905,00	102023	160348
Total						**R$ 35.000,00**		

ND 39	R$ 35.000,00

Digitalizado com CamScanner

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇAO								
2. Reparação do telhado da guarda do quartel e do piso								
ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL	PREGÃO	Uasg
1	1	Serviços de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO).	UND	10000	R$ 0,77	R$ 7.700,00	102023	160348
2	2	Serviços de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI- RO).	UND	5000	R$ 0,79	R$ 3.950,00	102023	160348
3	3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO).	UND	5000	R$ 0,76	R$ 3.800,00	102023	160348
4	4	Serviços de pintura (baseados na Tabela SINAPI- RO).	UND	10000	R$ 0,75	R$ 7.500,00	102023	160348
5	6	Serviços de serralheria (baseados na Tabela SINAPI-RO).	UND	65093,75	R$ 0,80	R$ 52.075,00	102023	160348
VALOR TOTAL						R$ 75.000,00		

Digitalizado com CamScanner

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

4. Reforma do Cmdo CEEM.

Memória de Cálculo referente à reforma								
Ord	**Item**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**	**Pregão**	**Uasg**
1	1	**Materiais de Alvenaria** abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	12000	R$ 0,84	R$ 10.080,00	292022	160348
2	3	**Materiais Elétricos** abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00	292022	160348
3	5	**Materiais de carpintaria** e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na	Und	4000	R$ 0,84	R$ 3.368,00	292022	160348
4	6	**Materiais de Pisos, Revestimentos** e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	15000	R$ 0,70	R$ 10.515,00	292022	160348
5	7	**Materiais de Janelas, Portas** e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	5500	R$ 0,92	R$ 5.068,25	292022	160348
6	8	**Materiais de Telhas e Calhas** e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	5500	R$ 0,84	R$ 4.625,50	292022	160348
7	9	**Materiais de ferragens** abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na	Und	3500	R$ 0,85	R$ 2.975,00	292022	160348
8	10	**Materiais de Ferro e Aço** abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela	Und	3466,03	R$ 0,90	R$ 3.109,03	292022	160348

Digitalizado com CamScanner

9	11	**Ferramental em geral**, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	4500	R$ 0,80	R$ 3.599,55	292022	160348
10	13	**Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual** abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO)	Und	2000	R$ 0,89	R$ 1.780,00	292022	160348
Total						**R$ 49.120,33**		

ND 30	R$ 49.120,33

Digitalizado com CamScanner

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

5. Reforma da Carpintaria do Batalhão.

Memória de Cálculo referente à reforma								
Ord	**Item**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**	**Pregão**	**Uasg**
1	1	**Materiais de Alvenaria** abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela	Und	24471,2	R$ 0,84	R$ 20.555,77	292022	160348
2	3	**Materiais Elétricos** abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-	Und	8000	R$ 0,80	R$ 6.400,00	292022	160348
3	5	**Materiais de carpintaria** e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na	Und	1500	R$ 0,84	R$ 1.263,00	292022	160348
4	6	**Materiais de Pisos, Revestimentos** e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela	Und	2500	R$ 0,70	R$ 1.752,50	292022	160348
5	7	**Materiais de Janelas, Portas** e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-	Und	2000	R$ 0,92	R$ 1.843,00	292022	160348
6	8	**Materiais de Telhas e Calhas** e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-	Und	10000	R$ 0,84	R$ 8.410,00	292022	160348
7	9	**Materiais de ferragens** abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins	Und	8000	R$ 0,85	R$ 6.800,00	292022	160348
8	10	**Materiais de Ferro e Aço** abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela	Und	2000	R$ 0,90	R$ 1.794,00	292022	160348

Digitalizado com CamScanner

9	11	**Ferramental em geral**, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-	Und	2000	R$ 0,80	R$ 1.599,80	292022	160348
10	12	**Materiais de Vidraçaria** abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-	Und	2001	R$ 0,93	R$ 1.869,93	292022	160348
11	13	**Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual** abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-	Und	800	R$ 0,89	R$ 712,00	292022	160348
Total						**R$ 53.000,00**		

ND 30	R$ 53.000,00

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MODELO - ORDEM DE SERVIÇO N°___/2023

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
TELEFONE: ()	**E-MAIL:**

LOCAL DA OBRA:

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:	**DATA DA EMISSÃO:**
PREVISÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	**CONTRATO N°:**
VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO:	**SERVIÇO:**

DADOS DO PREGÃO

PREGÃO SRP NR ___/2023 – UASG 160348		
NR ITEM	**DESCRIÇÃO / TABELA SINAPI/RO**	**DESCONTO HOMOLOGADO**

SERVIÇO:			**MÊS: (da Tabela de referência)/RO**		
CÓDIGO	**INSUMOS DO SERVIÇO**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNIT (da tabela)**	**VALOR TOTAL**

				TOTAL (R$)	
				VALOR COM BDI(%)	
				VALOR FINAL COM DESCONTO	

Responsável pelo pedido

(Nome)
(Função)

Município do Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 25/07/2025 às 09:41, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): ETP25_2024 (1).pdf, BDI .pdf, Mapa Comparativo.pdf, Memória de Cálculo.pdf, Orçamento.pdf, 09 - Ordem de Fornecimento.docx - Documentos Google.pdf, MR-44-2025.pdf, TR SERVIÇO SINAPI.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Equipe de Serviços Gerais

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;

Este documento é peça do processo 64043.009010/2025-53 Pág 40 de 321

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este documento é peça do processo 64043.009010/2025-53 Pág 41 de 321

Ambiente: PRODUÇÃO

Consultar IRP

25/07/2025 10:17:30

*** Filtros da Consulta**

- [x] UASG Gerenciadora
 - *** Parâmetro**: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/ [Consultar]
- [] N° da IRP
- [x] Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
 - *** Parâmetro**: Edição, Aberta, Análise/Negociação, Confirmação, Encerrada, Transferida, Cancelada
- [] Município/UF da UASG Gerenciadora
- [] UF - UASG Gerenciadora
- [] Material de Interesse
- [] Serviço de Interesse

[Pesquisar]

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	N° da IRP	Objeto	Situação da IRP	CPF do Gestor de Compras Responsável	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	160348 - 00010/2025	Contratação de serviços não contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra baseado na tabela SINAPI-RO	Encerrada	158.280.577-66	Selecionar

Um registro encontrado.

Solução SERPRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 25/07/2025 às 10:29, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): Port NOMEAÇÃO TC JONAS JUNIOR.pdf, NOMEAÇÃO TC JONAS JUNIOR.pdf, IRP 10_2025.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 143/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Sv Gerais	08/07/2025 00:00	160005	[redacted]

Descrição sucinta do objeto

Serviço Não Contínuos de Manutenção Predial (SINAPI - RO)

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de serviço de construção civil visa atender as necessidades de manutenções do 54º Batalhão de Infantaria de Selva e suas áreas de responsabilidades, garantindo a execução eficiente e segura das diversas atividades diárias em instalações militares.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços Gerais De Construção Dos Edifícios	Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais	60.000,00	1,00	60.000,00
2	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal,Maquinaria E Equipamentos	Instalação / Manutenção Hidrossanitárias - PREDIAL, INDUSTRIAL	30.000,00	1,00	30.000,00
3	Serviços De Agências De Empregos E Fornecimento De Pessoal	Prestação de Serviços de Eletricista	60.000,00	1,00	60.000,00
4	Serviços Gerais De Construção Para Obras De Engenharia Civil	Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral	30.000,00	1,00	30.000,00
5	Outros Serviços De Suporte	Marceneiro / Carpinteiro	40.000,00	1,00	40.000,00
6	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas	30.000,00	1,00	30.000,00
7	Serviço De Acabamento E Finalização Dos Edifícios	Instalação / Manutenção Vidro Comum - Porta / Janela	60.000,00	1,00	60.000,00
8	Serviço De Acabamento E Finalização Dos Edifícios	Instalação / Remoção / Manutenção - Forro em geral	30.000,00	1,00	30.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente [redacted]
Data: 08/07/2025 18:32:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Chefe do Pelotão de Obras do 54°BIS

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Participação do Pregão (5° BEC) Serviço de construção civil	[redacted]	08/07/2025 17:11

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 68/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64122004244/2025-24

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de serviço de construção civil visa atender às necessidades de manutenção do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, garantindo a execução eficiente e segura das atividades em instalações militares. Essa aquisição contempla serviços essenciais, como serviços elétricos, hidráulicos e marcenaria.

2.2. A disponibilização adequada desses serviços é fundamental para garantir a eficiência das atividades diárias, proporcionando melhores condições de trabalho aos militares envolvidos no âmbito das instalações. A aquisição de novos serviços são imprescindíveis para manter a segurança das instalações, reduzir riscos de acidentes e garantir a eficácia da rotina da OM.

2.3. Diante do exposto, justifica-se a utilização do sistema de registro de preços, visando assegurar a capacidade da OM de seguir normalmente

suas atividades manutenção das instalações. Essa estratégia permite a otimização dos recursos disponíveis, garantindo a continuidade dos serviços e a adequação às demandas institucionais do batalhão.

2.4. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, elaborado com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PELOTÃO DE OBRAS	[redacted]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objetivo, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª EDIÇÃO, de setembro de 2023:

4.1.1. Que os serviços sejam constituídos, no todo ou parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -25448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os serviços devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4.1.4. Que os serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil.

4.2. A comprovação do disposto no item anterior, quando couber, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para os itens de serviço de construção civil que não estão contemplados nas licitações vigentes, é imprescindível que sejam realizados novos processos licitatórios, tendo em vista a inexistência de outras formas legais para a aquisição destes serviços. A realização de um processo licitatório específico se configura como a única alternativa viável e juridicamente adequada, assegurando a observação dos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e transparência, conforme preconizado pela legislação vigente. Além disso, este procedimento permite atender às necessidades da organização de forma eficiente, garantindo que os serviços de construção civil sejam obtidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

5.2. A pesquisa de preço priorizou a pesquisa de mercado utilizando a ferramenta de pesquisa de preços do Sistema de Acompanhamento e Gestão (SAG), o qual é similar ao Painel de Preços, visto que usa o banco de dados das aquisições contratadas pelo Governo Federal, além da pesquisa de mercado in loco ou em sítios eletrônicos especializados em produtos de combate a incêndio. Essa abordagem visa garantir que os preços praticados estejam dentro dos valores de mercado e atendam aos requisitos legais e operacionais para o fornecimento de materiais.

5.3. O relatório da pesquisa de cada item já faz o comparativo de preços entre os fornecedores, sendo considerados apenas os valores similares e que não apresentem grandes variações de preço. Essa análise visa garantir a conformidade com os valores de mercado, evitando distorções nos custos e assegurando a obtenção de materiais com o melhor custo-benefício.

5.4**. A METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência para o presente processo de aquisição foi aferido por meio da média dos preços obtidos dentro da amostra pesquisada, conforme preceitua o Art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021. O referido artigo dispõe: "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados." Esse procedimento assegura a precisão na estimativa de preços e contribui para a seleção do fornecedor que ofereça as melhores condições para o fornecimento dos serviços de construção civil.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida para a contratação foi a realização de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que não há obrigatoriedade, por parte da Administração Pública, de adquirir as quantidades solicitadas em sua totalidade. Tal flexibilidade permite um planejamento mais dinâmico e ajustado às reais necessidades da organização.

6.2. A utilização do Pregão Eletrônico na modalidade SRP é imprescindível devido à limitação de recursos financeiros desta OM para aquisição de materiais de construção. Além disso, o SRP possibilita a descentralização de créditos, total ou parcialmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo maior flexibilidade orçamentária e operacional.

6.3. Ressalta-se que a escolha dessa modalidade é plenamente legal e está alinhada aos princípios norteadores da Administração Pública, como o princípio da economicidade, que busca atingir resultados eficazes ao menor custo possível, e o princípio da eficiência, que assegura a aquisição de produtos com qualidade e conformidade às necessidades institucionais.

6.1. Considerando a necessidade de atender às condições de manutenção das instalações no ambiente de trabalho do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, faz-se necessária a aquisição de serviço de construção civil.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade do serviço indicada neste levantamento são fundamentais para a segurança e eficiência das atividades desempenhadas pelo Pelotão de Obras. Além de assegurar o suprimento contínuo de insumos necessários para as manutenções das instalações. Essas medidas visam não apenas as melhorias das instalações da OM, mas um bom ambiente de trabalho seguro para todos os militares.

7.2. A distribuição dos serviços foi projetada considerando as diferentes frentes de responsabilidades do 54°BIS, de forma a atender às demandas específicas de cada missão de manutenção das instalações da batalhão.

7.3. Diante do exposto, a relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item foi cuidadosamente avaliada e ajustada, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Esse alinhamento é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente, atendendo às necessidades reais da organização, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais, o que poderia implicar em desperdícios ou deficiências logísticas.

7.4. Ademais, é importante ressaltar que a previsão das aquisições foi elaborada considerando as diretrizes de planejamento e gestão previstas para a administração pública, alinhando-se à busca por transparência, eficiência e economicidade. Esse método garante que as contratações sejam realizadas com critérios claros, fundamentados em dados históricos e demandas previamente identificadas, assegurando que os materiais de construção estejam sempre disponíveis para as necessidades do batalhão.

7.5. O método para estimativa das quantidades a serem contratadas durante o período de 12 (doze) meses está em conformidade com as necessidades identificadas para cada item. Esse planejamento tem como objetivo a aquisição de serviço de construção civil que atendam de forma abrangente as necessidades do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, abrangendo todos os setores da Organização Militar. Por meio desta abordagem, busca-se assegurar a continuidade das atividades diárias atribuídas ao Batalhão.

7.6. Diante do exposto, a relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item estão de acordo com a realidade e conforme o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO)	4545	UND	60000	1,00	R$ 60.000,0
2	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-RO)	481432	UND	30000	1,00	R$ 30.000,0
3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO)	383988	UND	60000	1,00	R$ 60.000,0

4	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO).	401798	UND	30000	1,00	R$ 30.000,0
5	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-RO).	483281	UND	40000	1,00	R$ 40.000,0
6	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO).	484702	UND	30000	1,00	R$ 30.000,0
7	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO).	343022	UND	60000	1,00	R$ 60.000,0
8	Serviços de gesseiro (baseado na Tabela SINAPI-RO).	481565	UND	30000	1,00	R$ 30.000,0
VALOR TOTAL:						**R$ 340.000,0**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 340.000,00

O custo estimado da contratação é de **R$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais , conforme o descrito no tópico 7, deste documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de

licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Nessa análise, quanto a divisibilidade do objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

a) Ser técnica e economicamente viável;
b) Que não haverá perda de escala; e
c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.2. Assim sendo, após análise técnica dos tipos de serviços pleiteados a administração optou pelo parcelamento da solução, de modo a ser parcelado por itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Foram verificadas e não existem contratações independentes ou correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação esta prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de contratações dessa unidade gestora, baseado nas necessidades e objetivos apontados para o referido período de acordo com a DFD 07/2025 desta UG de Numero 160005**.** E esta alinhado ao plano logístico de sustentabilidade da OM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa atender a legislação vigente quanto a manutenção das instalações do batalhão, como também proporcionar condições de segurança e bom ambiente de trabalho para os militares.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Recursos necessários a continuidade do objeto adquirido: o serviço será inspecionado por profissionais da área que atestarão a qualidade do item, bem como sua conformidade diante da descrição prévia. Em caso de divergências do pedido com o serviço realizado, o fornecedor fica responsável pelas despesas acrescidas, bem como a retificação do serviço em tempo hábil previamente estipulado no Termo de Referência e/ou contrato quando for o caso, sujeitando-se a sanções legais que regem este, no caso de descumprimentos dessas ações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os requisitos ambientais foram especificados no item 4, subitem 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição em apreço revela-se tecnicamente e impreterivelmente necessária para prover os materiais essenciais a atender as demandas das seções do 54º BIS. Com esta contratação será possível a substituição dos equipamentos obsoletos ou com danos irreparáveis e implementação de novos equipamentos, mantendo e melhorando a qualidade dos trabalho se o alinhamento com as boas práticas nas atividades pertinentes à seção.

Portanto, declara-se ser viável a contratação pretendida nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que: as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTARDISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e 01/2018.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 08/07/2025 21:48:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Chefe do pelotão de obras do 54°BIS

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Fiscal Administrativo do 54°BIS

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 09/07/2025 10:27:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Ordenador de Despesas do 54°BIS

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
46/2025

Responsável pela Edição
[redacted]

Data de Criação
08/07/2025 17:13

Objeto da Matriz de Riscos
Aquisição de serviço de construção civil

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado	A pesquisa de preços não está de acordo com os preços praticados no mercado.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atraso na execução do serviço					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar no mercado fornecedor que atenda as exigências do edital de licitação.			**Responsável:** [redacted]		
P-02	Reavaliar se os preços estimados estão em conformidade com o praticado com o mercado.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Avaliar a possibilidade de refazer a pesquisa de preço dos serviços.			**Responsável:** [redacted] SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta ou fracassada	Falta de interesse das empresas em concorrer a licitação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na execução do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Divulgação da licitação além das vias normais de publicação (DOU, site do IFRR, jornal), através de envio do edital para empresas do ramo			**Responsável:** [redacted] SOUZA		
	Ações de Contingência					
C-01	Republicação do Edital de Licitação			**Responsável:** [redacted] O SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Cortes orçamentários	Impacta diretamente na redução das aquisições da administração.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Redução do quantitativo dos serviços a serem prestados.					
	Ações Preventivas					
P-01	Certificar -se da existência de créditos orçamentários			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Readequação das quantidades a serem adquiridas.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Descumprimento de obrigações editalícias por parte da Contratada	Atraso no processo licitatório e aquisição	Planejamento	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Ações judiciais, necessidade de abertura de processo administrativo e apuração de responsabilidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalização permanente quando da execução e quando do pagamento da nota fiscal.			**Responsável:** [redacted]		

	Ações de Contingência	
C-01	Notificações à contratada para providências quanto as regularizações	**Responsável:** [redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estudos técnicos preliminares insuficientes, com descrição incompleta do objeto e falhas nas unidades de medida.	Planejamento realizado insuficiente	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Descrição incompleta do objeto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Assegurar que os requisitantes realizem os pedidos de acordo com os códigos previstos no Portal de Compras do Governo Federal e com isso fazer com quê o estudo técnico preliminar seja preenchido com as informações necessárias para contratação.			**Responsável:** [redacted]		
P-02	Consultar aquisições similares.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Retificação da especificação dos itens.			**Responsável:** [redacted]		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

gov.br Documento assinado digitalmente [redacted]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]
Chefe do Pelotão de Obras do 54°BIS

gov.br Documento assinado digitalmente [redacted]
Data: 08/07/2025 18:37:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]
Fiscal Administrativo do 54°BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
“BATALHÃO CACIQUE AJURICABA”

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP n° 10/2025 - 160348 - 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6° do Decreto n° 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, Pregão Eletrônico para a aquisição **de serviço de construção civil** para o 54º Batalhão de Infantaria de Selva, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da (UASG 160348), referente a IRP n° 10/2025.

2. Justificativa da necessidade

A contratação se justifica pela necessidade de atender à legislação vigente quanto à manutenção dos itens preventivos da organização militar, e consequentemente, adequar os prazos reformas das instalações do Batalhão.

A participação no pregão elaborado por esta UG justifica-se pela similaridade dos itens constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante. Junte-se a isso a possibilidade de utilizar o poder de compra da Administração Federal, em aproveitar a economia de escala. Em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

A formação da ata de registro de preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compras para 12 meses, podendo ultrapassar um exercício financeiro para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação quando necessário, para atender as necessidades do Batalhão.

3. Local de entrega

1.1. O local de entrega do material e serviços será no 54° Batalhão de Infantaria de Selva, BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá-AM. CEP 69800-000, nos horários de 08h00 as 11h30 e das 13h30min às 16h30min.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conformea tabela abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Estudos Preliminares anexo a

este documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO)	4545	Unidade	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
2	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-RO)	5592	Unidade	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO)	14354	Unidade	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
4	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO)	13455	Unidade	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
5	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	16551	Unidade	40.000	R$ 1,00	R$ 40.000,00
6	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	20117	Unidade	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
7	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	5800	Unidade	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
8	Serviços de gesseiro baseado na Tabela SINAPI-RO)	18180	Unidade	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00

Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a abertura de Processo Administrativo de Licitação objetivando ao Pregão Eletrônico para a aquisição de material e serviços de construções em gerais para o 54° Batalhão de Infantaria de Selva.

Humaitá-Am, 08 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]
Fiscal Administrativo do 54° BIS

Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;

2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;

3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Humaitá-Am, 8 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]
Ordenador de Despesas 54º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 25/07/2025 às 10:31, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): 160005_DFD143-2025.pdf, 160005-ETP68-2025.pdf, 160005-MR_46-2025.pdf, TMI 160005.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 78/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Obras	31/12/2025 01:00	160349	[redacted] MACHADO

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços para Manutenção de Bens Imóveis

Justificativa da prioridade

serviços imprescindíveis para reforma, conservação e manutenção dos bens imóveis da 17ª Bda inf sl.

2. Justificativa de Necessidade

Este processo refere-se a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, justificado conforme o que segue:

Esta Grande Unidade necessita dos serviços solicitados, pois existe a demanda de manutenção predial em suas dependencias e das Oms dependente administrativamente, e para realização destes procedimentos é necessário a utilização de materiais de manutenção de bens imóveis com a finalidade de preservar os prédios de grande longevidade, característica comum nos bens imóveis pertencentes ao Exército Brasileiro, sendo necessário ainda os reparos de situações emergenciais causadas por chuvas e demais intemperes do tempo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)		1,00	351.727,10	351.727,10

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente [redacted]
Data: 04/07/2025 16:27:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Chefe Pel. Obras

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 50/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64315.007721/2025-46

2. Descrição da necessidade

Serviço NÃO Contínuo de Manutenção Predial, com base no SINAPI-RO, incluídos na IRP 010/2025 do 5° BEC - 160348, justificado conforme o que segue:

A participação no Pregão elaborado por essa UG, justifica-se pela similaridade dos serviços constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante, otimizando os serviços para atender as necessidades do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e OM vinculadas. Junta-se a isso, a possibilidade de utilizar o poder de compra da Administração Federal, em aproveitar a economia de escala, em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

A formação da ata de registro de preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compras para 12 meses, podendo ultrapassar um exercício financeiro para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente quando necessário.

O objeto a ser licitado por esse Órgão Gestor, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

Esta Grande Unidade necessita dos serviços solicitados, pois, existe a demanda de manutenção dos bens imóveis, e para a realização destes procedimentos é necessário a utilização de serviços não contínuo de manutenção predial, desta forma a manter a conservação dos diversos prédios e Próprios Nacionais Residênciais (PNR) sob a responsabilidade do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme estabelecido no estudo preliminar e Termo de Referência feito pela UASG gerenciadora, 5º BEC:

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras da 17ª Bda Inf Sl	[redacted]

5. Levantamento de Mercado

Por fazer parte dos pregões do grupo GCALC, criado com a finalidade de reduzir os gastos com pregões duplicados dentro de uma mesma guarnição atendendo assim os princípios da eficiência e economicidade, a solução de mercado é a participação nesta IRP. Além de estar em conformidade com o levantamento da UASG Gerenciadora.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram levantadas com base em relatórios de contas de consumo, tendo sido observadas ainda a situação de serviços não contínuo de manutenção predial que porventura não contempladas em anos anteriores.

A quantidade mínima por lote (empenho) baseia-se na capacidade de das necessidades de serviços e de recursos para a aquisição dos itens, sendo possível a ocorrência de contingenciamentos governamentais que comprometam o cronograma de aquisições e por consequência o cronograma de entrega dos itens licitados. A periodicidade pode ser reduzida ou ampliada de acordo com a necessidade.

Órgão Participante: COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA					
item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO Mínima**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade total**
1	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	130000	130000
2	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	30000	30000
3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	30000	30000
4	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	5000	5000
5	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	10000	10000

6	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	10000	10000
7	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	90000	90000
8	Serviços de gesseiro baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	47000	47000

7. Descrição da solução como um todo

Serviços não contínuo de manutenção predial pelo sistema de registro de preços visa suprir as necessidades e substituições necessários ao bom funcionamento da 17ª Bda Inf Sl e suas OM vinculadas administrativamente, para auxílio nas atividades meio e fim de manutenção dos bens imóveis. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.

Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública, esta Unidade Gestora Participante, utilizou a pesquisa do órgão gerenciador, tendo em vista estarem sediados na mesma cidade, Porto Velho/RO, não ocasionando divergência de preço regionais. O método utilizado para compor o valor de referência foi a adotada pela UASG gerenciadora.

1. O valor da presente contratação está estimado em R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais). O Valor estimado encontra-se detalhado no Documento de Formalização da Demanda.
2. A Pesquisa de Preços foi realizada mediante o seguinte parâmetro: dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa.
3. Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO), o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulgada mensalmente, custo e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho/RO.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram encontradas neste órgão contratações correlatas nem interdependentes que inviabilize e contratação desta demanda.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme planejamento da UASG Gerenciadora.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há previsão para a aquisição no Plano Anual de Contratações (PCA/2025).

12. Resultados Pretendidos

Com os serviços não contínuo de manutenção predial, espera-se que o setor requisitante, e, OM vinculadas, exerçam seus objetivos institucionais que envolvem atribuições tanto operacionais como administrativos, visando ainda a transparência e a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foram feitas previamente à celebração desta contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não houve nenhum estudo de impacto ambiental para esta contratação, por estarmos na situação de participante, embora entendemos que há a preocupação sustentável no momento da contratação, principalmente a cobrança de necessidades do cadastro perante ao IBAMA para os itens necessários, além de exigências de política de sustentabilidade reversa e ainda de tratamento de produtos recolhidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a presente contratação por meio de SRP no fato de que serviços realizados por este instrumento são financeiramente mais vantajosos, e, atendem as necessidades desta Grande Unidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 07/07/2025 16:27:19 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]
Responsável pelo planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted] :37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
31/2025

Responsável pela Edição
[redacted]

Data de Criação
07/07/2025 16:43

Objeto da Matriz de Riscos
Serviços de Manutenção Predial

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega do objeto	A contratada atrasar a entrega do objeto pode trazer prejuízos para a administração, risco causado por problemas logísticos da empresa ou mesmo a falta de comprometimento.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	A contratada atrasar a entrega do objeto pode trazer prejuízos para a administração.					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar no Termo de Referência o prazo para entrega e sanções por não cumprimento.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Cobrar a atuação do Fiscal de Contrato perante ao preposto e ter material em estoque de segurança para suprir emergencialmente o possível dano.			**Responsável:** [redacted]		

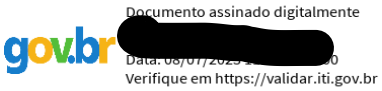
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Entrega de objeto fora dos padrões de exigência do Termo de Referência	A Contratada realizar o serviço diferente do exigido por dolo, buscando se beneficiar com a entrega de um serviço não condizente com o contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	A Contratada realiza o serviço diferente do exigido no Termo de Referência pode trazer transtornos para as demandas da OM.					
	Ações Preventivas					
P-01	Regulamentação no Termo de Referência o padrão do serviço demandado e critérios de aceitação do objeto.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Fiscalizar o serviço realizado e não receber um serviço diferente do exigido no Termo de Referência do processo.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no processo administrativo de contratação.	O atraso na contratação pode ocorrer por deficiências na elaboração de prazos em uma ou mais etapa da fase de planejamento.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na contratação ou emissão na nota de empenho e consequente demora na realização do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Solicitar a abertura do processo em tempo hábil para a execução do processo licitatório.			**Responsável:** [redacted]		
P-02	Estimar prazo máximo para as fases de elaboração do processo, com responsabilização dos servidores alocados na equipe de planejamento em cada etapa.			**Responsável** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Designar servidor responsável por cada etapa.			**Responsável:** [redacted]		
C-02	Alocar servidores capacitados em quantidade suficiente para o atendimento da demanda.			**Responsável:** FE [redacted]		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

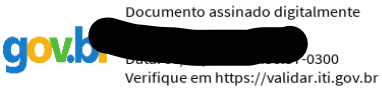
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes



[redacted]

Responsável pelo planejamento da contratação



[redacted]

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP n° 010/2025 DA UASG 160348 – 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

1. **Termo de abertura**

Participação da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, na licitação gerenciada pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção (UASG 160348), que tem como objeto **Serviço Não Contínuos de Manutenção Predial (SINAPI - RO)**, com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. **Justificativa da necessidade**

Justifica-se a presente contratação por meio de SRP no fato de que serviços realizados por este instrumento são financeiramente mais vantajosos, devido à análise real e momentânea que o gestor executa no momento da efetivação da contratação. Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade além da obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

3. **Local de entrega**

OM	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
17ª Bda Inf Sl	Av. Rogério Weber, 3050 - Militar, Porto Velho - RO, 76804-660	(69) 99388-4444	almox@17bdainfsl.eb.mil.br

4. **Demonstrativo das necessidades**

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade.

Órgão Participante: COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA					
item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDI-DA**	**REQUISIÇÃO Mínima**	**REQUISIÇÃO Máxima**	**Quantidade total**
1	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	130000	130000
2	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (basea-do na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	30000	30000

3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	30000	30000
4	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	5000	5000
5	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	10000	10000
6	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	10000	10000
7	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	90000	90000
8	Serviços de gesseiro baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	1	47000	47000

5. INFORMAÇÕES GERAIS

- Há concordância desta UASG participante com o objeto a ser licitado e com as condições contidas no Termo de Referência elaborado pela Unidade Gerenciadora do certame e o mesmo atende às necessidades deste Órgão.

Quartel em Porto Velho/RO, 08 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]
Comandante do Pelotão de Obras da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a abertura de Processo Administrativo de Licitação objetivando ao Pregão Eletrônico para a aquisição de material permanente para o Cmdo da 17a Brigada de Infantaria de Selva.

Quartel em Porto Velho/RO, 08 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 08/07/2025 16:23:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]
Fiscal Administrativo da 17ª brigada de Infantaria de Selva

Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho/RO, 08 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Data: 08/07/2025 16:27:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]
Ordenador de Despesas da 17ª brigada de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 25/07/2025 às 10:32, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): 160349_DFD_78_2024.pdf, 160349_ETP_50_2025.pdf, 160349_MR_31_2025.pdf, TMI 160349.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 152/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Serviços Gerais	08/07/2025 00:00	160350	[redacted]

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços especializados em diversas áreas da construção civil.

Justificativa da prioridade

Estes serviços serão fundamentais para atender as demandas de manutenção, reforma e adequação de estruturas pertencentes ao 17º Batalhão Logístico de Selva durante o corrente exercício.

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados em diversas áreas da construção civil, tais como serviços de pedreiro, encanador, eletricista, pintura, marcenaria, serralheria, vidraçaria e gesseiro, todos baseados na Tabela SINAPI/RO. Estes serviços serão fundamentais para atender as demandas de manutenção, reforma e adequação de estruturas pertencentes ao 17º Batalhão Logístico de Selva durante o corrente exercício.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	10.000,00	1,00	10.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIAS - PREDIAL, INDUSTRIAL	10.000,00	1,00	10.000,00
3	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	10.000,00	1,00	10.000,00
4	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL	10.000,00	1,00	10.000,00
5	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	MARCENEIRO / CARPINTEIRO	15.000,00	1,00	15.000,00
6	Serviços De Manufatura Em Insumos Físicos Que Sao Propriedade De Outros(Exceto Maquinaria E Equipamento)	Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas	15.000,00	1,00	15.000,00
7	Serviço De Acabamento E Finalização Dos Edifícios	Instalação / Manutenção Vidro Comum - Porta / Janela	15.000,00	1,00	15.000,00
8	Serviço De Acabamento E Finalização Dos Edifícios	Instalação / Remoção / Manutenção - Forro em geral	15.000,00	1,00	15.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente

gov.b[redacted]

Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Retificação do planejamento feito em A-1 tendo em vista que as necessidades não estavam planejadas.	[redacted] JUNIOR	08/07/2025 21:04

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 99/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados em diversas áreas da construção civil, tais como serviços de pedreiro, encanador, eletricista, pintura, marcenaria, serralheria, vidraçaria e gesseiro, todos baseados na Tabela SINAPI/RO. Estes serviços serão fundamentais para atender as demandas de manutenção, reforma e adequação de estruturas pertencentes ao 17º Batalhão Logístico de Selva durante o corrente exercício.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	I[redacted]r

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme IRP n° 00010/2025 - 160348 - 5° BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, responsável pela abertura do processo licitatório.

5. Levantamento de Mercado

Conforme IRP n° 00010/2025 - 160348 - 5° BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, responsável pela abertura do processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação visa garantir o suporte técnico-profissional para execução de serviços rotineiros e emergenciais nas instalações do batalhão, promovendo a manutenção da infraestrutura e o atendimento imediato a situações que requeiram intervenções especializadas, contribuindo diretamente com a continuidade dos serviços administrativos, operacionais e logísticos da unidade.

6.2 Caso as empresas contratadas não se apresentem na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa serão aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

6.3. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta da empresa contratada.

6.4 O prazo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota de empenho, cartacontrato, autorização ou ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, mediante solicitação da contratante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas são baseadas no seguinte cálculo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	4545	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	10.000	R$ 10.000
2	5592	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	10.000	R$ 10.000
3	14354	Serviço de eletricista (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	10.000	R$ 10.000
4	13455	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	10.000	R$ 10.000
5	16551	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	15.000	R$ 15.000
6	20117	Serviço de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	15.000	R$ 15.000
7	5800	Serviço de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	15.000	R$ 15.000
8	18180	Serviço de gesseiro (baseado na Tabela SINAPI-RO)	Unidade	15.000	R$ 15.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 100.000,00

O custo estimado total da contratação foi levantado a partir de pesquisa no banco de preços do Painel de Preços, em conformidade com a IN 65/2021, sendo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme IRP n° 00010/2025 - 160348 - 5° BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, responsável pela abertura do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Conforme IRP n° 00010/2025 - 160348 - 5° BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, responsável pela abertura do processo licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme IRP n° 00010/2025 - 160348 - 5° BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, responsável pela abertura do processo licitatório.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a execução dos serviços contratados, espera-se obter maior agilidade na resolução de problemas estruturais, maior eficiência na manutenção das instalações e a preservação da integridade física dos espaços utilizados pelas tropas, além da valorização do patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

Conforme IRP n° 00010/2025 - 160348 - 5° BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, responsável pela abertura do processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme IRP n° 00010/2025 - 160348 - 5° BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, responsável pela abertura do processo licitatório.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 20:40:28.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
60/2025	[redacted]	08/07/2025 21:07

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços especializados em diversas áreas da construção civil.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de Recursos Financeiros da Unidade Gestora Para Cumprimento das obrigações contratuais.	Não pagamento das Notas Fiscais e consequente processo em função do não repasse orçamentário no tempo devido.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desregulação dos serviços prestados					
	Ações Preventivas					
P-01	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência			**Responsável:** [redacted] JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Constante acompanhamento e gestão ativa entre o Enc Set Mat e o(a) gerente da empresa contratada, com a supervisão do Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva			**Responsável:** [redacted] JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Deficiência na Gestão contratual.	Executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Comprometimento dos serviços prestados					
	Ações Preventivas					
P-01	Treinamento do pessoal responsável pela fiscalização.			**Responsável:** [redacted] JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar negociação com a empresa afim de que o contrato seja mantido para que não haja interrupção do objeto a ser prestado.			**Responsável:** [redacted] JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Rompimento Contratual	A execução do serviço deixará de ser prestada por quebra de compromisso de uma das partes.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Serviços prestados diferentes do Termo de Referência					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar a prestação dos serviços verificando sinais que refletem o risco.			**Responsável:** [redacted] JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar gestão ativa entre fiscalização e gerencia da(o) contratada(o) a fim de evitar que haja interrupção do objeto a ser prestado.			**Responsável:** [redacted] JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Rompimento contratual.	Empresa não cumprir o contrato por atraso na execução do serviço.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Interrupção na realização dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento da evolução da prestação do serviço, através de contato			**Responsável:** IVAN FERREIRA DA SILVA		

	telefônico apresentado pela CONTRATADA e constatado pela CONTRATANTE.	JUNIOR
	Ações de Contingência	
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para a prestação do serviço por completo.	**Responsável:** [redacted] JUNIOR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Rompimento Contratual	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Interrupção na prestação do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).			**Responsável:** [redacted] JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para prestação dos serviços por completo.			**Responsável:** [redacted] JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Rompimento contratual.	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Interrupção na prestação do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Realocação dos serviços de acordo com a prioridade de fornecimento e correção das demandas para o próximo planejamento da aquisição.			**Responsável:** [redacted]		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente [redacted] Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP n° 10/2025 - 160348 - 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6° do Decreto n° 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, Pregão Eletrônico para a Contratação de serviço não contínuos de manutenção predial (SINAPI-RO), bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da (UASG 160348), referente a IRP n° 10/2025.

2. Justificativa da necessidade

A participação no pregão elaborado por esta UG justifica-se pela similaridade dos itens constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante. Junte-se a isso a possibilidade de utilizar o poder de compra da Administração Federal, em aproveitar a economia de escala. Em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

A formação da ata de registro de preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compras para 12 meses, podendo ultrapassar um exercício financeiro para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação quando necessário, para atender as necessidades do Batalhão.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no 17° Batalhão Logístico de Selva na Rua Duque de Caxias, n°935, Bairro Caiari, Porto Velho - RO, CEP 76801-913, nos horários de 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 16h30min; contatos pelo telefone (92) 99149-2220, e-mail institucional: **almox17blogsl@gmail.com**

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conformea tabela abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Estudos Preliminares anexo a este documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO)	4545	Unidade	10.000	R$ 1,00	R$10.000,00
2	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-RO)	5592	Unidade	10.000	R$ 1,00	R$10.000,00
3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO)	14354	Unidade	10.000	R$ 1,00	R$10.000,00
4	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO)	13455	Unidade	10.000	R$ 1,00	R$10.000,00
5	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	16551	Unidade	15.000	R$ 1,00	R$15.000,00
6	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	20117	Unidade	15.000	R$ 1,00	R$15.000,00
7	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	5800	Unidade	15.000	R$ 1,00	R$15.000,00
8	Serviços de gesseiro baseado na Tabela SINAPI-RO)	18180	Unidade	15.000	R$ 1,00	R$15.000,00

Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a abertura de Processo Administrativo de Licitação objetivando ao Pregão Eletrônico para a Contratação de serviço não contínuos de manutenção predial (SINAPI-RO).

Quartel em Porto Velho-RO

gov.br Documento assinado digitalmente
T[redacted]
Data: 09/07/2025 10:56:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]
Fiscal Administrativo do 17° B Log Sl

Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;

2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;

3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho-RO

A[redacted]R [redacted]HUR
S[redacted]RI SOUZA:
PORTUGUES 69335591149
DE S[redacted]A: DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora do Defesa, OU=[redacted]nica, OU=[redacted]R, SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149
[redacted] Razão: Eu sou o autor deste documento
Loc[redacted]
Dat[redacted]

[redacted]
Ordenador de Despesas do 17° B Log Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 25/07/2025 às 10:34, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): 160350_DFD152_2025.pdf, 160350_ETP99_2025.pdf, 160350_MR_60_2025.pdf, TMI 160350.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 95/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	31/12/2025 01:00	160351	FABLICIO HENDLER BOFF

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços com fornecimento de material para Manut. De Bens Imoveis/Instalações.

2. Justificativa de necessidade

O Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGUPV) atua na prestação de serviços em saúde aos militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e
Aeronáutica), da ativa e também aos inativos e pensionistas, servidores civis e seus dependentes.
Para que seja possível manter a qualidade e que haja solução de continuidade dos procedimentos desenvolvidos, faz-se necessário a contratação de serviços para manutenção de bens imóveis e instalações para suprir as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.
A contratação de serviços com fornecimento de materiais para manutenção de bens imoveis/instalações contribuirá para o bom atendimento dos usuários, composto por militares da ativa e inativos, seus dependentes e pensionistas, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência à saúde. Os serviços de manutenção de imóveis são, portanto, essenciais ao desempenho da atividade fim deste Hospital.
Destaca-se que o não atendimento da demanda acarreta no agravamento da condição das instalações, e na possibilidade de intervenção dos órgãos de vigilância sanitária com possível paralisação das atividades deste hospital.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SERVIÇO ENGENHARIA	1,00	100.000,00	100.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 19/09/2024 14:22:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Grupo de serviço errado. Procurar algo relacionado a serviços de engenharia.	[redacted]	28/03/2024 08:03

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 83/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64593.003609/2025-57

2. Descrição da necessidade

O Hospital de Guarnição de Porto Velho necessita adquirir o objeto constante nesse processo licitatório para atender, eventualmente, às necessidades de Contratação de Serviços não contínuos de manutenção predial (SINAPI-RO), para militares vinculados a este Grande Comando, que necessitam se locomover para participarem de eventos, tais como: cursos de aperfeiçoamento técnico-profissional, reuniões técnicas, estágios administrativos ou operacionais, intercâmbios com outras nações e demais demandas.

A Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013, aprova as normas para a gestão dos recursos financeiros destinados ao deslocamento de pessoal à serviço do Exército Brasileiro. As características para os serviços a serem prestados enquadram-se na Portaria supracitada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxariifado	[redacted]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá abranger serviços de manutenção predial não contínuos, conforme normas técnicas vigentes e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-RO). Os serviços deverão incluir:

- Reparos estruturais;
- Serviços elétricos;
- Manutenção hidráulica;
- Pintura predial;
- Pequenas obras de alvenaria e cobertura;
- Serviços diversos de conservação predial.

Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas constantes nos projetos e ordens de serviço, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado dos materiais a serem adquiridos foi realizado pelo 5º BEC.

Foram analisados os fornecedores cadastrados no SICAF, e em virtude de se tratar de bens que possam ser objetivamente definidos, e foi realizado levantamento de mercados dos referidos itens para que a demanda seja atendida com maior efetividade e economicidade, buscando melhor custo benefício para esta Organização.

6. Descrição da solução como um todo

Baseado no Levantamento de Mercado, concluiu-se que a melhor solução para o atendimento da necessidade desta Organização Militar é a aquisição do material por meio do Intenção de Registro de Preços (IRP), proporcionando maior flexibilidade e economicidade para esta administração

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades relativas aos materiais a serem adquiridos foi levantada com base no estudo realizado pelo ST Vanderlei, da Seção dos serviços gerais do Hospital de Guarnição de Porto Velho, de acordo a necessidade do material que inexistem atualmente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 242.176,00

Utilizando os valores da pesquisa de preço da Intenção de Registro de Preço do 5º BEC, para os itens necessitados, o valor estimado da contratação é de R$ 242.176,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e setenta e seis reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme a letra b) do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as aquisições deverão ser parceladas quando forem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja visto se comprovam ser técnica e economicamente viável, objetivando propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está sendo incluída no Plano de Contratações Anual do HGuPV, está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, alinhada com o Plano de Gestão Estratégica da OMS, Objetivo Estratégico Nr 07 –Fortalecer a Dimensão Humana e a Melhoria do Clima Organizacional, e alinhada ao Objetivo 5, Eixo Temático 1, do Anexo I do Plano Diretor de Logística Sustentável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Garantia da integridade física das instalações prediais;
- Melhor funcionamento das atividades administrativas e operacionais;
- Redução de riscos de acidentes;
- Conservação do patrimônio público;
- Atendimento às normas de segurança e salubridade.

13. Providências a serem Adotadas

- Abertura de processo licitatório;
- Divulgação do certame no sistema oficial;
- Análise técnica das propostas apresentadas;
- Fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços deverão observar as boas práticas ambientais, com descarte correto de resíduos e uso racional de materiais e insumos. Os impactos ambientais serão mínimos e gerenciáveis, desde que cumpridas as normas aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudo realizado, conclui-se que a solução encontrada atende, satisfatoriamente, às necessidades apresentadas pelo setor requisitante

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 09/07/2025
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]
Presidente da Equipe de Planejamento

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
58/2025	[redacted]	09/07/2025 16:43

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço não continuado de manutenção predial

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ausência da previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA)	Falta de planejamento do setor requisitante	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade ou atraso da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Enc SALC confere com os setores requisitantes se alguma demanda deixou de ser lançada no PCA em A-1.			**Responsável:** [redacted] NEVES		
P-02	Presidente da equipe de planejamento da contratação verifica durante a elaboração do ETP se a demanda foi inserida no PCA.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC solicita ao setor requisitante a formalização das justificativas para alteração intempestiva do PCA, levando-as para aprovação do OD.			**Responsável:** [redacted] NEVES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Superdimensionamento ou insuficiência das quantidades demandadas	Falha de utilização de memória de cálculo e projeções	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desperdício ou necessidade de abertura de nova licitação					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes durante a elaboração do ETP			**Responsável:** [redacted] FREITAS		
P-02	Enc SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes após ETP ser entregue na SALC			**Responsável:** [redacted] NEVES		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:** [redacted] NEVES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Especificações incompletas e/ou desnecessárias ou com requisitos técnicos irrelevantes e/ou insuficientes	Falta de conhecimento técnico da equipe de planejamento	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação ou não atendimento da demanda					
	Ações Preventivas					
P-01	OD designa Equipe de Planejamento da Contratação contendo pelo menos um integrante técnico do setor requisitante			**Responsável:** [redacted]		
P-02	Presidente da equipe de planejamento revisa as especificações e requisitos técnicos juntamente com o integrante técnico da equipe antes do envio do ETP			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Equipe de planejamento refaz o ETP com as devidas correções			**Responsável** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Documentos da fase preparatória com informações divergentes quando comparados	Falta de revisão do processo como um todo após elaboração do edital	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Contratação mal fundamentada e/ou que não atende a necessidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Aux SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o Enc SALC			**Responsável:** [redacted]		
P-02	Enc SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o OD			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Equipe de planejamento refaz o ETP com as devidas correções			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Exigências que podem direcionar a contratação para determinado fornecedor	Levantamento de mercado inadequado	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC verifica se no ETP que está sendo elaborado consta adequado levantamento de mercado			**Responsável:** [redacted]		
P-02	Enc SALC verifica se no ETP recebido consta adequado levantamento de mercado			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a Equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Pesquisa de preços inadequada	Agentes responsáveis pela pesquisa de preços sem capacitação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Superfaturamento ou inexecução contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se a pesquisa está sendo realizada conforme padronização do Enc SALC			**Responsável:** [redacted]		
P-02	Enc SALC confere se a pesquisa foi entregue conforme padronização estabelecida			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve a pesquisa de preços para a Equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Insuficiência de critérios de sustentabilidade	ETP incompleto	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aumento da probabilidade de impactos ambientais					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se no ETP que está sendo elaborado existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)			**Responsável:** [redacted]		
P-02	Enc SALC confere se no ETP recebido existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso na divulgação do ato convocatório após toda a documentação da fase preparatória ter sido elaborada	Quantidade insuficiente de agentes de contratação em relação ao volume de demandas	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Impossibilidade ou atraso da contratação	
	Ações Preventivas	
P-01	Adj SALC acompanha cronograma dos processos licitatórios estabelecido no PCA de A-1 e estipula prazos aos pregoeiros	**Responsável:** [redacted]
P-02	Enc SALC acompanha o cumprimento dos prazos estabelecidos no PCA em A-1	**Responsável:** [redacted] NEVES
	Ações de Contingência	
C-01	Enc SALC reavalia com a Direção a priorização do processo atrasado em detrimento de outros levando em consideração o grau de urgência da contratação	**Responsável:** [redacted] NEVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Seleção de fornecedor que não atende aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos	Descuido do agente de contratação e equipe de apoio	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Não atendimento ou atendimento insuficiente da necessidade da contratação	
	Ações Preventivas	
P-01	OD designa equipe de apoio com integrante técnico capaz avaliar as especificações técnicas das propostas	**Responsável:** [redacted]
P-02	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) realiza julgamento das propostas junto com a equipe de apoio	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) somente aceita a proposta após parecer e ateste do integrante técnico da equipe	**Responsável:** [redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Desclassificação de proposta vantajosa por erros formais ou vícios sanáveis	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Não seleção da proposta mais vantajosa	
	Ações Preventivas	
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) realiza diligências antes de desclassificar proposta	**Responsável:** [redacted] FREITAS
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública	**Responsável:** [redacted] NEVES
	Ações de Contingência	
C-01	Enc SALC exige que pregoeiro desclassifique propostas apenas após diligências realizadas	**Responsável:** [redacted] NEVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Seleção de fornecedor que não atende a exigências previstas na habilitação	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Contratação de fornecedor inapto a suprir a demanda da administração	
	Ações Preventivas	
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) conclui habilitação somente após revisar a conferência já realizada	**Responsável:** [redacted] FREITAS
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública	**Responsável:** [redacted] NEVES
	Ações de Contingência	
C-01	Enc SALC orienta OD a não homologar o item destinado a fornecedor que não atende aos requisitos da habilitação	**Responsável:** [redacted] NEVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Ausência de ampla publicidade do ato convocatório	Universo restrito de possíveis fornecedores que atendam à demanda	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Licitação deserta, fracassada ou desvantajosa	
	Ações Preventivas	
P-01	Setor requisitante divulga abertura da licitação por e-mail para a maior quantidade possível de potenciais licitantes	**Responsável:** [redacted]
P-02	Enc SALC confere se foi dada ampla publicidade do ato convocatório	**Responsável:** [redacted]

NEVES

	Ações de Contingência	
C-01	Enc SALC orienta pregoeiro a realizar nova publicação com a devida publicidade necessária	**Responsá**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Atuação falha nas respostas aos recursos, pedidos de esclarecimento ou impugnação	Descuido do agente de contratação e equipe de apoio	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Questionamentos futuros, sobre a contratação, com possibilidade de anulação do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) elabora respostas sempre evidenciando os amparos em legislação e complementando com os embasamentos técnicos da equipe de apoio			**Responsável:** VINICIUS		
P-02	Enc SALC confere os rascunhos das respostas formuladas antes de envio aos interessados pelo pregoeiro			**Responsáve**		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve o rascunho da resposta com as observações necessárias para o pregoeiro realizar as correções			**Responsável:** NEVES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Inobservância de proposta fictícia, de fachada ou de cobertura, apresentada ou de desatendimento proposital dos requisitos de habilitação para favorecer determinada empresa	Conluio entre fornecedores	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Questionamentos futuros, sobre a contratação, com possibilidade de anulação do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) busca padrões de comportamento comum e/ou recorrentes entre os fornecedores			**Responsável:** VINICIUS		
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública			**Responsável:** WI		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC alerta pregoeiro para que realize diligências a fim de elucidar os indícios e provocar a abertura de processo administrativo sancionador se for o caso			**Responsável:**		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Aceitação de proposta com preço acima do valor de referência ou manifestadamente inexequível	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Superfaturamento ou inexecução contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) negocia redução de preço acima do valor referência e realiza diligências caso preço esteja muito abaixo da média das propostas			**Responsável:** V		
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública			**Responsável** NEVES		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC assessora OD a não homologar item com preço acima do valor de referência ou manifestadamente inexequível			**Responsável:** W NEVES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Recebimento de produtos/serviços com características diferentes do especificado ou que não foram entregues.	Falha de conferência no recebimento provisório dos fiscais de contrato e no recebimento definitivo do gestor de contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					

1	Não atendimento da necessidade da contratação	
	Ações Preventivas	
P-01	Fiscal Administrativo indica para serem designados gestores e fiscais de contrato preferencialmente os próprios requisitantes e/ou outros militares que detenham conhecimento técnico necessário para conferência no recebimento	**Responsável:** [redacted]
P-02	Fiscal Administrativo verifica semanalmente com os gestores e fiscais de contrato o andamento das execuções contratuais	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Fiscal Administrativo orienta gestor de contrato a cobrar do contratado a devolução do material e envio de novo material com especificações corretas ou repetição do serviço conforme especificações constantes do TR e Contrato	**Responsável:** [redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Prorrogação contratual não formalizada em tempo hábil	Falta de atuação tempestiva do gestor e fiscal técnico do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Descontinuidade do serviço ou fornecimento contínuo					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC alerta o gestor e fiscal de contrato antes de 3 meses do término da vigência contratual	**Responsável:** [redacted]				
P-02	Enc SALC acompanha semanalmente os prazos de vigência contratual por meio do Compras.gov.br Contratos	**Responsável:** [redacted] NEVES				
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC envia DIEx para Fiscal Administrativo, Gestor e Fiscal Técnico do Contrato alertando quanto à possibilidade de descontinuidade do contrato caso não tenha ocorrido provocação da renovação a 3 meses do término da vigência contratual	**Responsável:** [redacted] NEVES				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Atraso ou não entrega/execução do material/serviço.	Aumento de custos ou problemas logísticos da contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso ou não atendimento da necessidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Gestor de contrato notifica o fornecedor com tempestividade, antes e logo após ultrapassado o prazo pra entrega/execução do objeto, alertando sobre a possibilidade de abertura de processo administrativo sancionador	**Responsável:** [redacted]				
P-02	Fiscal Administrativo verifica semanalmente com os gestores e fiscais de contrato o andamento das execuções contratuais	**Responsável:** [redacted]				
	Ações de Contingência					
C-01	Gestor de contrato solicita ao Fiscal Administrativo a abertura de processo administrativo sancionador	**Responsável:** [redacted]				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Concessão indevida ou não concessão prevista de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro	Falta de conhecimento do Gestor e do Fiscal de Contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Precariedade da execução contratual ou dano ao erário					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC auxilia gestor e fiscal de contrato orientando sobre prazos e metodologia para alterações contratuais	**Responsável:** [redacted]				
P-02	Enc SALC analisa o conteúdo das documentações elaboradas sobre alterações contratuais antes de despachar com o OD	**Responsável:** [redacted] NEVES				
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve o pedido de alteração contratual ao gestor do contrato para correções	**Responsável:** [redacted] NEVES				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Não manutenção das condições de habilitação exigidas	Falta de atuação do gestor e fiscal administrativo do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Dificuldade ou inviabilização da execução do objeto					
	Ações Preventivas					
P-01	Gestor e fiscal de contrato verificam frequentemente as condições de habilitação da empresa	**Responsável:** [redacted]				

P-02	Auxiliar da carteira de empenhos da SALC verifica condições de habilitação por ocasião da emissão de notas de empenho	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Auxiliar da carteira de empenhos devolve requisição de empenho ao gestor de contrato e fiscal de contrato para que façam gestões junto a contratada	**Responsável:** [redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Fiscalização inexistente ou inadequada	Acúmulo de contratos a serem geridos ou fiscalizados	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso ou não atendimento da necessidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC mantém escala de designação de gestores e fiscais de contrato de forma a evitar sobrecarregar militares			**Responsável:** [redacted]		
P-02	Enc SALC acompanha o tratamento isonômico para distribuição das funções de gestor e fiscal de contrato			**Responsável** [redacted] NEVES		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC indica as alterações necessárias quanto à mudança de gestor e fiscal de contrato para o Fiscal Adm			**Responsável:** [redacted] NEVES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-22	Atraso no pagamento de faturas/notas fiscais	Lentidão no recebimento provisório pelos fiscais de contrato e recebimento definitivo pelo gestor do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Precariedade da execução contratual e pagamento de juros, mora e/ou multa					
	Ações Preventivas					
P-01	Gestor e fiscal estabelecem rotina para que um alerte o outro acerca da tempestividade necessária dos recebimentos			**Responsável** [redacted]		
P-02	Fiscal Administrativo acompanha a atuação dos gestores e fiscais de contrato quanto ao pagamento de faturas/notas fiscais			**Responsável** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Fiscal Administrativo cobra do gestor e fiscal de contrato que estão atrasados quanto ao recebimento			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Inversão dos estágios da despesa	Recebimento provisório e definitivo indevidos	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso ou não atendimento da necessidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Gestor de contrato elabora termo de recebimento definitivo somente após minuciosa conferência do termo de recebimento provisório do fiscal de contrato			**Responsável:** [redacted]		
P-02	Chefe do setor financeiro (tesouraria) verifica se recebimentos foram atestados antes da liquidação da NF			**Responsável** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Chefe do setor financeiro (tesouraria) devolve ao gestor de contrato as NF cujos recebimentos não foram atestados			**Responsável:** [redacted]		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[redacted]

Presidente da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP n° 10/2025 - 160348 - 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6° do Decreto n° 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, Pregão Eletrônico para a Contratação de Serviços não contínuos de manutenção predial (SINAPI-RO), bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da (UASG 160348), referente a IRP n° 10/2025.

2. Justificativa da necessidade

A participação no pregão elaborado por esta UG justifica-se pela similaridade dos itens constantes nesse processo, com as necessidades deste órgão participante. Junte-se a isso a possibilidade de utilizar o poder de compra da Administração Federal, em aproveitar a economia de escala. Em obter preços menores junto ao mercado, reduzindo custos em benefício do atendimento de suas diversas demandas.

A formação da ata de registro de preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compras para 12 meses, podendo ultrapassar um exercício financeiro para outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação quando necessário, para atender as necessidades do Batalhão.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no Hospital de Guarnição de Porto Velho na R. Rui Barbosa, 409 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-010, nos horários de 08h00minhs as 11h30minhs e das 13h30min às 15h00minhs; contatos pelo telefone (69) 3218-4800, e-mail institucional: **salc@hgupv.eb.mil.br**

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conformea tabela abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Estudos Preliminares anexo a este documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO)	4545	Unidade	7.744,00	R$ 1,00	7.744,00
2	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-RO)	5592	Unidade	3.872,00	R$ 1,00	3.872,00
3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO)	14354	Unidade	4.048,00	R$ 1,00	4.048,00
4	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO)	13455	Unidade	193.600,00	R$ 1,00	193.600,00
5	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	16551	Unidade	3.520,00	R$ 1,00	3.520,00
6	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	20117	Unidade	3.872,00	R$ 1,00	3.872,00
7	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	5800	Unidade	3.344,00	R$ 1,00	3.344,00
8	Serviços de gesseiro baseado na Tabela SINAPI-RO)	18180	Unidade	22.176,00	R$ 1,00	22.176,00
VALOR TOTAL						242.176,00

Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a abertura de Processo Administrativo de Licitação objetivando ao Pregão Eletrônico para a Contratação de serviço de transporte fluvial de viaturas, materiais e efetivo militar (Operação ATLAS).

Quartel em Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2025.

No impedimento de

[redacted]

Fiscal Administrativo

Documento assinado digitalmente

gov.br [redacted] -0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Adjunto da Fiscalização Administrativa

Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;

2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;

3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br [redacted]

Data: 09/07/2025 15:48:53-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 25/07/2025 às 10:36, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): 160351_DFD95_2024.pdf, 160351_ETP_83-2025.pdf, 160351_MR_58-2025.pdf, TMI_IRP_10_2025.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Processo Administrativo n° 64043.003471/2025-12
Ata de Registro de Preços nº *XX*/*2025*

O(A) *[5° Batalhão de Engenharia de Construção]*, com sede no(a) *[Av. Rogério Weber, 001, bairro Militar]*, na cidade de *[Porto Velho]*/*[RO]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[07.556.867/0001-77]*, neste ato representado(a) pelo(a) [Ordenador de Despesas [redacted]], nomeado(a) pela Portaria nº *743*, de *[07]* de *[junho]* de *[2023]*, publicada no *DOU* de *[12]* de *[junho]* de *[2023]*, ~~portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*~~, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica]* ~~*OU [procedimento de contratação direta]*~~, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2025, publicada no DOU de/...../202....., processo administrativo n.º 64043.003471/2025-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação]* ~~*OU [Aviso da Contratação Direta]*~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[Contratação de serviços não contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra]*, especificado(s) no(s) item(ns) *1* do Termo de Referência, anexo *I* do *[edital de licitação]* ~~*OU [aviso da contratação direta]*~~ n.º *90011*/*2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

TR								
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o~~(a)~~ *[5º Batalhão de Engenharia de Construção]*.

~~*Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*~~

OU

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

~~*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*~~

~~*4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*~~

~~*4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*~~

~~*4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*~~

~~*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*~~

~~*4.1.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*~~

~~*Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*~~

~~*O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*~~

~~*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*~~

~~**Dos limites para as adesões**~~

~~*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*~~

~~*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*~~

~~*Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*~~

4.2. ~~A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *[poderá]* ~~*OU [não poderá]*~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no ~~*[edital] OU [aviso de contratação direta]*~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no ~~*[edital] OU [aviso de contratação direta];*~~ e

5.7.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do ~~*[edital] OU [aviso de contratação direta]*~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no ~~*[edital] OU [aviso de contratação direta]*~~.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao ~~*[edital] OU [aviso de contratação direta]*~~.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

(Processo Administrativo n° 64043.003471/2025-12)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A *[União]* ~~***OU*** *[Autarquia XXXXX]* ***OU*** *[Fundação XXXXXX],*~~ por intermédio do~~(a)~~ 5º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede no~~(a)~~ Avenida Rogério Weber, 001, na cidade de ~~*[Porto Velho]*~~/~~*[RO]*~~, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[07.556.867/0001-77]*, neste ato representado~~(a)~~ pelo~~(a)~~ [*Ordenador de Despesas* [redacted], nomeado(a) pela Portaria nº *743*, de *07* de *junho* de *2023*, publicada no *DOU* de *[12]* de ~~*[junho]*~~ de ~~*[2023]*~~, ~~portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*~~, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO],* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) ~~*[Pregão Eletrônico]* ***OU*** *[Concorrência]* ***OU*** *[Dispensa de Licitação]* ***OU*** *[Inexigibilidade de Licitação]*~~ nº *90011/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *[de serviços não contínuos de manutenção predial, [a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra]]*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

[O Edital da Licitação] ~~*OU [A Autorização de Contratação Direta]*~~ ***OU*** ~~*[O Aviso de Dispensa Eletrônica];*~~

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.4.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.4.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.5. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo -** máximo de um ano**]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~*O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*~~

OU

O valor total da contratação é de R$ 1.495.242,17 (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

~~*Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*~~

~~*O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*~~

~~*Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*~~

~~*Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*~~

~~*Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*~~

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.8. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.8.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.9. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

~~OU~~

~~*Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

13.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

OU

13.8. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de *Porto Velho* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Porto Velho], [dia] de [mês] de [2025].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

~~[CONCORRÊNCIA]~~ **~~OU~~** ~~[~~PREGÃO ELETRÔNICO~~]~~

90011/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160348)

OBJETO

Contratação de serviços não contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.674.176,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

~~[menor preço] / [~~maior desconto~~]~~ por ~~[~~item~~] / [por grupo] / [global]~~

MODO DE DISPUTA:

~~[~~aberto~~] / [aberto e fechado] / [fechado e aberto]~~

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] / ~~[NÃO]~~

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

~~[SIM]~~ / [NÃO]

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO....6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO....14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO....18
10. DO TERMO DE CONTRATO....20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....21
13. DOS RECURSOS....22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....26

MODELO DE EDITAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

~~[CONCORRÊNCIA]~~ ~~OU~~ ~~[~~PREGÃO ELETRÔNICO~~]~~ Nº 90011/2025
(Processo Administrativo n° 64043.003471/2025-12)

Torna-se público que o~~(a)~~ ~~(~~5° Batalhão de Engenharia de Construção~~)~~, por meio do~~(a)~~ ~~(~~Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)~~)~~, sediado~~(a)~~ ~~(~~Av. Rogério Weber, 001, bairro Militar, na cidade de Porto Velho/RO , CEP 76804-990~~)~~, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **~~[CONCORRÊNCIA]~~ ~~OU~~ ~~[~~PREGÃO ELETRÔNICO~~]~~**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços não contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em 8 (oito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

~~OU~~

~~*A licitação será realizada em único item.*~~

~~OU~~

~~*A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~OU~~

~~*A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

~~***OU***~~

~~*A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*~~

~~*relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*~~

~~*relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~*Para os itens XX, XX, XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*~~

~~*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*~~

~~*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*~~

~~***OU***~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

~~*Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~*sociedades cooperativas;*~~

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

~~*pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*~~

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

~~OU~~

~~*O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*~~

~~*Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*~~

~~*O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

~~valor unitário ou~~ desconto expresso em percentuais (%) ~~(mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total)~~ do item;

6.1.1 *marca;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

fabricante;

6.1.2 ~~*Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de*~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante ~~*[NÃO]*~~ poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 ~~No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.~~

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

~~OU~~

~~*Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. ~~Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;~~

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~*Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de ~~valores ou~~ percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um porcento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. ~~Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

7.12.1 ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

7.12.2 ~~Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

7.12.3 ~~Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.12.4 ~~No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

7.12.5 ~~Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

7.12.6 ~~Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

7.13. ~~Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

7.13.1 ~~Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.13.2 ~~Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

7.13.3 ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

7.13.4 ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

7.13.5 ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

7.13.6 ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

7.13.7 ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1 **[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas]**;~~

~~8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 contiver vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

8.12.1 ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

8.12.2 ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*~~

8.12.3 ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

8.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.23.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.23.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.23.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.23.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

~~daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [15%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ~~ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]~~.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~*Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*~~

~~*O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*~~

~~*Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*~~

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de ~~[~~duas horas~~]~~, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [duas] horas [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [03] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[03]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ~~b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[XX]** dias úteis~~; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[03]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~*Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.*~~

~~*Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.*~~

10.8. *Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.*

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *03* (*três*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***~~[poderá] OU [não poderá]~~*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/communities/e0c08e1b-4cf2-4ebd-9efe-208d3ab0255c].

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [salc5bec@gmail.com].

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/communities/e0c08e1b-4cf2-4ebd-9efe-208d3ab0255c].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~*Anexo II – Projeto Básico;*~~

16.11.2 *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.3 *Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

~~*Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*~~

~~*Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;*~~

~~*Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;*~~

~~*Anexo VIII – (...);*~~

Porto Velho - RO, de de 2025

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 25/07/2025 às 10:39, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): ata SINAPI.pdf, termo de contrato.pdf, edital PE 90011_2025.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA]

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]-	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	6
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?[6]-	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]-	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	10-16
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]-	Sim	
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	27-29
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	
Há termo de referência?[15]	Sim	94-150
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	270
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	270
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	94-150
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	94-150
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	94-150
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]	Sim	270

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	231
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Sim	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? [26]	Sim	270
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? [30]	Sim	63
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado;–II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;–III - caracterização	Não se aplica	

das fontes consultadas;-IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;–VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;–VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e—VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Não se aplica	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? [39]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;—d) data de emissão; e—e) nome completo e identificação do responsável? [40]	Não se aplica	

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado~~?~~[41]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita~~?~~[42]	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação~~?~~[43]	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa~~,~~ constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira~~?~~[45]	Não se aplica	

~~**VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES**~~	~~Atende plenamente a exigência?~~	~~Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)~~
~~Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?~~[46]	Resposta	
~~Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?~~[47]	Resposta	
~~Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?~~[48]	Resposta	
~~Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?~~[49]	Resposta	
~~Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?~~[50]	Resposta	
~~Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?~~[51]	Resposta	
~~Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a~~	Resposta	

~~R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?~~		
~~No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?~~	Resposta	
~~Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?~~[52]	Resposta	
~~Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?~~[53]	Resposta	
~~Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?~~[54]-	Resposta	
~~Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?~~[55]-	Resposta	
~~Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?~~[56]	Resposta	

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]-	Sim	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]-		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]-	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]-	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? [61]	Sim	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62]	Sim	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [63]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua	Não se aplica	

intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?[64]		
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?[65]	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Sim	

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.
[8] Art. 18 da Lei 14133/21
[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21
[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.
Obs.: os incisos obrigatórios são:
"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."
[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.
[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.
[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.
[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.
[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
[31] Art. 23 da Lei 14133/21.
[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[46] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[47] Art. 40, I, da Lei 14133/21.
[48] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[49] Art. 40, III, da Lei 14133/21.
[50] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[51] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
[52] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
[53] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[54] Art. 41, I, da Lei 14133/21.

[55] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[56] Art. 44 da Lei 14133/21.
[57] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[58] Art. 47, II, da Lei 14133/21.
[59] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[60] Art. 48 da Lei 14133/21.
[61] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
[62] Art. 48, II, da Lei 14133/21.
[63] Art. 48, III, da Lei 14133/21.
[64] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
[65] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
[66] Art. 49 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 25/07/2025 às 10:55, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): lista_de_verificacao PE 90011.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 55-SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 25 de julho de 2025.

Assunto: aprovação do processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à Consultoria Jurídica da União (CJU) para análise jurídica, conforme Art. 53 da Lei nº 14.133/21.

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted], em 25/07/2025, às 15:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9zvo-YbK7-1t9x-DbJ2

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Ofício nº 313-SALC/5º BEC
EB: 64043.006193/2025-55

Porto Velho, RO, 28 de julho de 2025.

Senhor
RÉGIS PARISI LEGRAMANTI
Consultor Jurídico da União em Rondônia
Consultoria Jurídica da União em Rondônia
Rua Benjamin Constant, nº 810, Bairro Olaria
CEP 76801-232 - Porto Velho-RO

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO / PREGÃO SRP Nr 90011/2025**

Senhor Consultor Jurídico da União em Rondônia

1. Encaminho o presente procedimento para análise jurídica, nos termos do Art 53 da Lei nº 14.133/21 e, nos termos da "Carta de Serviços" da CGU-AGU, apresento as informações solicitadas para fins de cadastro e distribuição do procedimento pelo setor de protocolo desta CJU/RO.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Contratação de serviços não contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
X	**SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.**
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

DATA LIMITE: 25/08/2025

E-mail: salc5bec@gmail.com	Telefone: -
Valor: R$ 1.674.176,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais)	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original: 30 de abril de 2025	

Motivo da remessa:
(**X**) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, para emissão de parecer jurídico.
() consulta/remessa

MODELOS DA AGU
EDITAL: Foi adotado? (**X**) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Abril 2025 .
Não houve alterações
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Foi adotado? (**X**) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Abril de 2025.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
CONTRATO: Foi adotado? (**X**) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Abril de 2025.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (**X) SIM** () NÃO **(**) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Abril/2025
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação Compras em Geral Atualização: Setembro/2024

Atenciosamente,

[redacted]

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted] em 28/07/2025, às 10:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

XB4Y-jvat-kxTg-M/le

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 28/07/2025 às 11:57, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): 64043.006193/2025-55.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

Estudo Técnico Preliminar 64/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.007785/2025-94

2. Descrição da necessidade

Tem como objeto a contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO, visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Tal contratação se justifica pela necessidade de manter em condições de uso os diversos patrimônios sob responsabilidade do Exército Brasileiro, realizando pequenos reparos, pinturas e demais serviços que necessitam dos materiais alvo desse processo licitatório, visando reduzir a depreciação e custos futuros com manutenção.

A necessidade da contratação decorre da obrigação institucional de garantir o adequado funcionamento das instalações físicas que dão suporte às atividades administrativas e operacionais da Organização Militar (OM) e dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) administrados pelo 5º BEC, além do efeito causado pelas ações climáticas, as quais provocam o desgaste natural da infraestrutura predial, ocasionando a perda das características originais tais como: mudança da cor das áreas pintadas, aparecimento de pequenas fissuras, manchas, corrosão, infiltração em esquadrias, vidros, telhados, pisos, grades, paredes, portas, divisórias, forros, dentre outras alterações possíveis que podem comprometer a integridade estrutural e estética da OM.

A ausência de manutenção programada compromete a integridade do patrimônio público e eleva os custos operacionais em razão de reparos emergenciais ou agravamento de danos. Além disso, compromete a salubridade, a segurança e o bem-estar dos militares e servidores civis dessa OM e dos permissionários detentores de PNR.

Com efeito, para manter o perfeito funcionamento das instalações é necessária a realização constante de manutenção através de serviços de manutenção predial, como por exemplo, reparos elétricos e hidrossanitários, pintura, impermeabilização, marcenaria, serralheria e vidraçaria. Outras demandas são igualmente importantes para manter esses ambientes operacionais, os quais envolvem mudança de layout, montagem e desmontagem de divisórias, transporte e destinação correta de entulho, etc.

Ademais, a presente contratação visa à racionalização da prestação dos serviços mediante a adoção de itens previamente planilhados, estruturados por unidades de serviços e insumos, a serem executados conforme demanda. Tal abordagem revela-se imprescindível, uma vez que a realização dessas atividades por meio de contratações individualizadas, para cada nova necessidade, mostra-se técnica e economicamente inviável.

Em face da dificuldade de prever quando ocorrerão defeitos e quais os materiais e componentes de reposição a serem utilizados para os reparos, o que inviabiliza a cotação prévia de preços, optou-se, para esta contratação, por vincular a remuneração dos serviços à lista de preços constantes no banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de índices da Construção Civil não desoneradas — SINAPI, estabelecendo como critério de julgamento da licitação o maior percentual de desconto oferecido sobre os valores das tabelas SINAPI não desoneradas do Estado de Rondônia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1ª Cia E Cnst	[redacted]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados serão realizados por demanda, tendo em vista que nem todas as possibilidades de manutenção podem ser previstas e nem o quantitativo pode ser estimado com exatidão, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), conforme necessidades do contratante, após a emissão da AF e/ou OS, a contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias.

A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades executadas, utilizando os itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-RO).

Os serviços serão prestados conforme necessidade nos endereços em que se situam as propriedades da contratante.

A execução dos serviços relativos a cada AF e/ou OS será acompanhada por servidor designado para a fiscalização.

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de identificar a melhor solução para atendimento às demandas de manutenção predial apresentada, foram analisadas as alternativas viáveis a partir de critérios técnicos, operacionais, econômicos e administrativos. Abaixo, segue o quadro comparativo:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
1. Execução Direta com Equipe Própria	Realização dos serviços por militares da OM, com recursos próprios.	-Controle direto sobre execução -Conhecimento da realidade da OM	-Necessidade de equipe técnica ampla -Custo elevado com pessoal e equipamentos
2. Terceirização de Mão de Obra (sem materiais)	Contratação apenas da mão de obra, com fornecimento de materiais pela OM.	-Redução de encargos diretos -Controle dos insumos utilizados	-Logística complexa para fornecimento de materiais -Risco de atrasos -Menor responsabilização da contratada
3. Contratação por Projeto Específico	Elaboração de projetos individualizados com licitações distintas.	-Contrato com escopo definido -Controle por projeto	-Morosidade no atendimento -Custo com elaboração de projetos -Ineficiência para pequenas demandas
4. Registro de Preços	Registro prévio de preços de serviços com múltiplas empresas.	-Flexibilidade de contratação -Agilidade relativa	-Dificuldade de padronização -Risco de execução desigual -Complexidade na gestão da ata
5. Contratação sob Demanda com Materiais, Mão de Obra e Equipamentos (Solução Recomendada)	Empresa contratada executa os serviços sob demanda, com fornecimento completo.	-Agilidade e flexibilidade -Responsabilização integral da contratada -Redução de burocracia interna -Facilidade de fiscalização por ordem de serviço	-Exige gestão técnica rigorosa -Necessidade de controle orçamentário por planilhas de referência

CONCLUSÃO
Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, com fornecimento de materiais, mão

de obra e equipamentos, mostrou-se a solução mais eficaz e eficiente, considerando a natureza dinâmica, emergencial e variada das demandas da OM. Essa opção garante maior agilidade, otimiza os recursos públicos e assegura melhor qualidade na execução dos serviços prestados.

A solução de mercado cuja contratação se pretende, contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra por meio da TABELA SINAPI/RO, visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), enquadra-se, assim, na definição legal de **SERVIÇOS COMUNS**, (Conforme art.6º inciso XIII da Lei 14133/21), por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Portanto, a seleção da empresa que prestará o serviço ao 5º BEC poderá se dar por meio de Pregão Eletrônico. No mercado existe a solução proposta, a qual é considerada viável. Constatou-se existir uma boa oferta no mercado dos serviços pretendidos, através de mídia especializada, o que garante a participação de diversas empresas e consequentemente a concorrência.

Sugere-se que a contratação dos serviços ora pretendidos seja feita mediante formalização Pregão Eletrônico, fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, adotando o critério de julgamento MAIOR DESCONTO, previsto no inciso V do art. 82 da Lei 14.133/2021, com a utilização do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ressalte-se que a metodologia de julgamento da licitação com base no maior percentual de desconto oferecido sobre a tabela de preços do SINAPI vem sendo adotada por crescente número de órgãos públicos, como a Polícia Rodoviária Federal - PRF, IBAMA, UNB, CODEVASF, TST e RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

A aplicação do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, oferece diversas vantagens para os órgãos públicos, otimizando a gestão de compras e recursos, como por exemplo, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público, que pode ou não efetuar a contratação. Como prevê o artigo 83 da lei 14.133/2021, “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada,” assim, os órgãos participantes do registro de preços poderão firmar contratos de acordo com suas reais necessidades. Ou seja, o sistema de registro de preços permite que a Administração contrate os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade, utilizando da tabela oficial SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

A sistemática de remuneração adotada prevê, ainda, que o percentual de desconto não incide sobre o custo do serviço, e sim sobre seu preço (custo + BDI). A proposta mais vantajosa é aquela que propõe o menor preço final a ser pago pela Administração. Portanto, o desconto deve incidir sobre o preço. Caso incidisse sobre o custo, a potencial vantagem do primeiro colocado poderia se perder, na hipótese de apresentar BDI superior aos concorrentes - resultando em preço final desvantajoso.

Ao optar pelo critério de julgamento pelo maior desconto, busca-se assegurar a transparência e a competitividade no processo licitatório. A adoção desse critério incentivará as empresas licitantes a apresentarem suas melhores propostas, evitando práticas questionáveis, como o jogo de cronograma ou de planilha, no qual as empresas subestimam ou superestimam seus custos iniciais e, posteriormente, buscam compensações por meio de aditivos, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou abandonam o contrato.

Assim, o critério de maior desconto permite uma avaliação objetiva das propostas recebidas. Dessa forma, facilita-se a comparação entre elas, tornando o processo de seleção mais claro e ágil. Com esse critério, será possível identificar de forma mais eficiente a proposta que melhor atenda aos interesses desta OM e que ofereça as melhores condições técnicas e financeiras para a execução dos serviços.

O regime de execução adotado foi o **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** previsto no inciso XXVIII artigo 6 da lei 14.133/2021.

Este regime é aquele em que o preço é fixado por unidade determinada e que a remuneração da CONTRATADA é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados, sendo o regime mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais dos serviço prestados, como é o caso de uma manutenção. Dessa forma, a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados.

Assim, diante dos fatos acima narrados, a presente licitação deverá ser realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** e regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, através do **Sistema de Registro de Preços**, para que a contratação possa ocorrer conforme a necessidade da administração, que é, de forma parcelada e futura.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço a ser contratado classifica-se como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

A manutenção predial objeto da contratação, a ser executada sempre mediante solicitação desta OM, abrange os serviços a seguir descritos, exemplificativamente enumerados:

Serviço de construção civil em geral

- **Terraplenagem e preparação do terreno**
 - Escavação manual de valas em solo comum
 - Aterro compactado com solo de empréstimo
 - Regularização e nivelamento de terreno
- **Fundações**
 - Estacas de concreto pré-moldado cravadas
 - Brocas em solo comum com concreto moldado in loco
 - Sapatas isoladas de concreto armado
- **Estruturas de concreto**
 - Concretagem de pilares, vigas e lajes
 - Montagem e desmontagem de formas de madeira
 - Armação de aço em estruturas
- **Alvenaria e vedação**
 - Alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto estrutural
 - Elevação de paredes divisórias
 - Revestimento com chapisco e emboço
- **Cobertura e telhados**
 - Estrutura de madeira ou metálica para cobertura
 - Colocação de telhas cerâmicas ou fibrocimento
 - Calhas e rufos metálicos
- **Pisos e revestimentos**
 - Assentamento de cerâmica, porcelanato ou granito
 - Piso cimentado desempenado
 - Revestimento com pastilhas
- **Pintura e acabamento**
 - Pintura com tinta PVA em alvenaria
 - Pintura esmalte sintético em madeira e metal
 - Aplicação de textura acrílica
- **Instalações complementares**
 - Instalações hidráulicas prediais (rede de água fria e esgoto)
 - Instalações elétricas (eletrodutos, cabos e quadros)
 - Rede de drenagem pluvial
- **Urbanização e serviços externos**
 - Pavimentação em blocos intertravados
 - Meio-fio de concreto pré-moldado

- Passeio em concreto simples

Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico

- **Água fria e esgoto sanitário**
 - Instalação de tubo PVC soldável para água fria (20 mm, 25 mm, 50 mm etc.)
 - Instalação de tubo PVC série reforçada para esgoto (100 mm, 150 mm)
 - Montagem de conexões (joelho, tê, luva, adaptador) em redes hidráulicas
 - Assentamento de caixas de inspeção de alvenaria para esgoto
- **Água quente (quando especificado em obras públicas)**
 - Instalação de tubo PPR ou CPVC para água quente
 - Conexões com luva, joelho e tês em PPR/CPVC
- **Aparelhos sanitários e louças**
 - Instalação de lavatório com coluna e sifão
 - Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada
 - Instalação de tanque de louça ou de aço inox
 - Instalação de mictório cerâmico
- **Metais e acessórios**
 - Instalação de torneira de pressão ou de lavatório
 - Instalação de registro de gaveta ou de pressão
 - Instalação de chuveiro elétrico ou ducha fria
 - Colocação de válvula de descarga
- **Águas pluviais e drenagem**
 - Instalação de calha PVC para água pluvial
 - Execução de ramal de descida em tubo PVC
 - Instalação de caixa coletora de águas pluviais

Serviços de eletricistas

- **Infraestrutura elétrica**
 - Instalação de eletroduto de PVC rígido ou flexível embutido em alvenaria
 - Lançamento de eletroduto de aço galvanizado aparente
 - Execução de caixas de passagem e de tomadas embutidas
- **Cabeamento e condutores**
 - Lançamento de cabos de cobre isolados (1,5 mm², 2,5 mm², 4 mm², etc.)
 - Emenda e terminação de cabos elétricos
 - Identificação de circuitos com anilhas
- **Quadros e dispositivos de proteção**
 - Montagem de quadro de distribuição de energia (QDL)

 - Instalação de disjuntor termomagnético monopolar, bipolar e tripolar
 - Instalação de disjuntor diferencial residual (DR)
- **Tomadas, interruptores e pontos**
 - Instalação de tomada simples ou dupla embutida
 - Instalação de interruptor simples, paralelo ou intermediário
 - Execução de ponto de luz com caixa de passagem e suporte
- **Iluminação**
 - Instalação de luminária LED embutida ou de sobrepor
 - Instalação de refletores para áreas externas
 - Instalação de lâmpadas fluorescentes ou de vapor metálico (quando especificado)
- **Aterramento e proteção**
 - Execução de haste de aterramento com cobreado
 - Instalação de barramento de equipotencialização
 - Aterramento de quadros e carcaças metálicas
- **Serviços especiais**
 - Instalação de campainha elétrica
 - Montagem de circuito para ar-condicionado
 - Execução de sistema de SPDA (para-raios) com captores e descidas

Serviço de pintura

- **Preparação de superfícies**
 - Limpeza, lixamento e raspagem de paredes e tetos
 - Aplicação de selador acrílico em alvenaria
 - Aplicação de fundo anticorrosivo em superfícies metálicas
 - Aplicação de fundo preparador em madeira
- **Pintura em alvenaria (paredes e tetos)**
 - Pintura com tinta látex PVA (paredes internas)
 - Pintura com tinta acrílica fosca, acetinada ou semibrilho (áreas externas ou internas)
 - Pintura com textura acrílica projetada ou rolada
 - Pintura com tinta epóxi em paredes de áreas úmidas
- **Pintura em madeira**
 - Esmalte sintético brilhante ou fosco sobre madeira
 - Verniz brilhante, acetinado ou fosco em portas e esquadrias
 - Aplicação de stain impregnante em madeira exposta
- **Pintura em metais**
 - Esmalte sintético brilhante ou fosco sobre ferro ou aço

 - Pintura com tinta epóxi em estruturas metálicas
 - Pintura anticorrosiva em grades e esquadrias metálicas
- **Revestimentos especiais**
 - Pintura de piso com tinta epóxi autonivelante
 - Pintura com tinta poliuretano em áreas industriais
 - Sinalização horizontal de piso com tinta acrílica ou epóxi

Serviço de marcenaria

- **Esquadrias de madeira**
 - Confecção e instalação de porta de madeira lisa ou almofadada
 - Instalação de marco/guarnição em madeira
 - Instalação de janela veneziana de madeira
 - Instalação de postigo ou portão de madeira
- **Mobiliário fixo**
 - Confecção e instalação de balcão em madeira compensada revestida
 - Armário embutido em MDF ou compensado
 - Prateleira de madeira com acabamento em fórmica ou pintura
- **Revestimentos e forros**
 - Execução de forro em lambril de madeira
 - Painelado de madeira para revestimento de paredes
 - Rodapé de madeira corrido com acabamento envernizado
- **Pisos de madeira**
 - Assentamento de taco de madeira
 - Instalação de assoalho de madeira corrida
 - Aplicação de rodameio e guarnições em madeira
- **Acabamentos e conservação**
 - Raspagem e aplicação de resina em piso de madeira
 - Envernizamento de portas, janelas e móveis fixos
 - Aplicação de stain protetor em madeira exposta

Serviços de serralheria

- **Esquadrias metálicas**
 - Fabricação e instalação de porta metálica de correr ou de abrir
 - Instalação de janela metálica basculante ou de correr
 - Colocação de veneziana metálica pintada ou galvanizada
- **Grades e portões**
 - Execução de grade de ferro simples ou trabalhada

 - Fabricação e instalação de portão metálico de correr ou basculante
 - Instalação de gradil tubular galvanizado
- **Estruturas metálicas**
 - Estrutura metálica para cobertura (tesouras, terças e perfis)
 - Montagem de mezanino em perfis metálicos
 - Instalação de corrimão e guarda-corpo em tubo de aço
- **Fechamentos metálicos**
 - Colocação de painel metálico tipo “chapas dobradas”
 - Execução de tapume metálico provisório
 - Instalação de brises metálicos
- **Peças complementares**
 - Instalação de grade de ventilação metálica
 - Fabricação de marco metálico para portas e janelas
 - Confecção de suportes e fixadores metálicos sob medida

Serviços de vidraçaria

- **Instalação de vidros comuns**
 - Colocação de vidro liso transparente em caixilho de alumínio ou madeira
 - Instalação de vidro canelado ou fantasia para janelas e divisórias
 - Assentamento de espelho comum ou bisotado em parede
- **Vidros temperados e laminados**
 - Instalação de porta de vidro temperado com ferragens
 - Colocação de divisória de vidro temperado para ambientes internos
 - Instalação de guarda-corpo em vidro laminado com suportes metálicos
- **Esquadrias envidraçadas**
 - Montagem de janela de correr em alumínio com vidro liso
 - Instalação de basculante de alumínio com vidro
 - Colocação de pele de vidro em fachada (quando previsto em projetos públicos maiores)
- **Coberturas e fechamentos especiais**
 - Instalação de cobertura em vidro laminado estruturado
 - Execução de fechamento em vidro para sacadas
 - Instalação de claraboia em vidro aramado ou laminado
- **Serviços complementares**
 - Fornecimento e instalação de kit box em vidro temperado
 - Troca de vidros quebrados em janelas e portas
 - Vedação de vidros com massa, silicone ou borracha de encaixe

Serviços de gesseiro

- **Forros de gesso**
 - Execução de forro de gesso acartonado (drywall) liso ou decorado
 - Execução de forro removível em placas de gesso
 - Colocação de sancas em gesso para iluminação indireta
- **Divisórias em gesso acartonado (drywall)**
 - Montagem de divisória simples em drywall (uma chapa cada lado)
 - Montagem de divisória dupla em drywall (duas chapas cada lado)
 - Execução de shaft técnico em drywall
- **Revestimentos em gesso**
 - Aplicação de revestimento de gesso liso em parede e teto
 - Revestimento de gesso projetado mecânico
 - Regularização de superfícies com gesso corrido
- **Molduras e elementos decorativos**
 - Colocação de moldura de gesso em paredes e tetos
 - Execução de rodateto e roda-meio em gesso
 - Instalação de elementos decorativos (nicho, coluna ou detalhe arquitetônico)
- **Serviços complementares**
 - Tratamento de juntas em drywall com fita e massa de gesso
 - Recuperação de forro de gesso danificado
 - Correção e acabamento em superfícies de gesso para pintura

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidades e o valor total estimado baseia-se no levantamento dos serviços de manutenção predial realizado pela área técnica, tendo como base a relação de bens imóveis, a área construída, o estado de conservação em que se encontram e a necessidade de intervenção, tudo conforme os itens disponíveis no SINAPI.

Pelas características dos serviços, não é possível indicar de forma precisa os custos unitário e global da solução escolhida, sendo possível apenas estabelecer um custo estimativo.

A definição dos valores de referência foram levantados, com base nas demandas médias ficando assim definidos para o periodo de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICACÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor	Valor Total
	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO)					

1	**CLASSE: SEDI - SERVICOS DIVERSOS**	4545	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
2	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS**	5592	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INEL - INSTALACAO ELETRICA /ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXT**	14354	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
4	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: PINT – PINTURAS**	13455	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
5	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS /FERRAGENS /VIDROS**	16551	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
6	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS /FERRAGENS /VIDROS**	20117	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO)					

7	**CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS /FERRAGENS /VIDROS**	5800	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
8	Serviços de gesseiro baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES**	18180	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
Valor Total						R$ 640.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 640.000,00

Estimativa do valor é de 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Portanto este Órgão optou pelo parcelamento dos itens, visando a ampla competitividade e a economicidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os recursos para a contratação dos serviços objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação. A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Planejamento Estratégico Institucional do 5º BEC, concomitantemente com o Exército Brasileiro, no que tange com a descentralização de créditos definida dentro do orçamento anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução dos serviços, sob demanda, trarão maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias. Além disso, a manutenção é um investimento no patrimônio público, pois propiciará maior vida útil, maior durabilidade, possibilitando contemplar medidas e ações de eficiência, além de contribuir com menores gastos com a manutenção corretiva do mesmo, evitando o sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência, eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação do serviço objeto deste estudo, será necessária a designação da Equipe Técnica Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como, de capacitação sobre os objetivos deste contrato e como acompanhar a sua execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, serão observados os critérios elencados no PLS desta OM, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis bem como na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: Que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte sejam constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

1. A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
2. Os residuos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
3. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;
4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
5. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT sobre resíduos sólidos; Reciclagem /destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;
6. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrênciada execução de suas atividades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente [redacted]
Data: 30/09/2025 22:41:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Equipe de apoio

gov.br Documento assinado digitalmente [redacted]
Data: 30/09/2025 23:10:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Equipe de apoio

5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 73/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
73/2025	[redacted]	30/09/2025 17:57

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços, visando a prestação de serviços comuns (Manutenção predial)

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Fracasso dos itens	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Inviabilidade da aquisição do bem					
	Ações Preventivas					
P-01	Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado			**Responsáveis:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Refazimento da pesquisa de preços.			**Responsáveis:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Itens desertos	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; catmat inadequado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Inviabilidade de aquisição do bem					
	Ações Preventivas					
P-01	Adequada análise do mercado. Busca por catmat adequado.			**Responsáveis:** [redacted] WALLACE [redacted] DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Processo de contratação direta.			**Responsáveis:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da unidade requisitante	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento da demanda					
	Ações Preventivas					
P-01	Adequada especificação dos itens			**Responsáveis:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Adequação do edital e/ou termo de referência			**Responsáveis:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Baixo comprometimento /envolvimento dos	Atraso na instrução processual da fase de planejamento e pouca profundidade na	Planejamento	Administração	Médio	

	membros da equipe de planejamento da contratação.	elaboração dos documentos.
	Impactos	
1	Fragilidade no Planejamento, posto que pode haver menos participação ativa dos membros da equipe e diminuir as sugestões de melhorias ao processo como um todo.	
	Ações Preventivas	
P-01	Agendar reunião com os futuros membros da equipe para esclarecer a importância da formação da equipe e os benefícios que serão percebidos com o engajamento deles.	**Responsáveis:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise	**Responsáveis:** [redacted]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

(Processo Administrativo n° *64043.003471/2025-12*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de *serviços comuns* não *contínuos* de manutenção predial, *sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICACÃO	CATSER	UND	UASG - Município/UF de Entrega		QTD	Valor	Valor Total
1	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: SEDI - SERVICOS DIVERSOS**	4545	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	130000	R$ 1,00	R$ 130.000,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	7744	R$ 1,00	R$ 7.744,00
TOTAL ITEM 1								**R$ 227.744,00**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

2	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS**	5592	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	30000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	3872	R$ 1,00	R$ 3.872,00
TOTAL ITEM 2								**R$ 123.872,00**
3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXT**	*14354*	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	30000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
				160350 - 17 BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	4048	R$ 1,00	R$ 4.048,00
TOTAL ITEM 3								**R$ 124.048,00**
4	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: PINT – PINTURAS**	13455	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
				160350 - 17 BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	193600	R$ 1,00	R$ 193.600,00
TOTAL ITEM 4								**R$ 288.600,00**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

5	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/ FERRAGENS/ VIDROS**	16551	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
				160350 - 17 BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	15000	R$ 1,00	R$ 15.000,00
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	3520	R$ 1,00	R$ 3.520,00
TOTAL ITEM 5								**R$ 108.520,00**
6	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/ FERRAGENS/ VIDROS**	20117	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
				160350 - 17 BATALHÃO LOGISTICO DE SELVA	Porto Velho/RO	15000	R$ 1,00	R$ 15.000,00
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	3872	R$ 1,00	R$ 3.872,00
TOTAL ITEM 6								**R$ 108.872,00**
7	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/ FERRAGENS/ VIDROS**	5800	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	90000	R$ 1,00	R$ 90.000,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	15000	R$ 1,00	R$ 15.000,00
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	3344	R$ 1,00	R$ 3.344,00
TOTAL ITEM 7								**R$ 188.344,00**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

8	Serviços de gesseiro baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES**	18180	UND	160348 - 5 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Porto Velho/RO	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
				160349 - COMANDO DA 17BRIG. DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	47000	R$ 1,00	R$ 47.000,00
				160350 - 17A BATALHÃO LOGISTICA DE SELVA	Porto Velho/RO	15000	R$ 1,00	R$ 15.000,00
				160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	22176	R$ 1,00	R$ 22.176,00
TOTAL ITEM 8								**R$ 164.176,00**
9	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-AM) **CLASSE: SEDI - SERVICOS DIVERSOS**	4545	UND	160005 - 54 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Humaitá/AM	60000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
10	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-AM) **CLASSE: INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS**	5592	UND	160005 - 54 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Humaitá/AM	30000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
11	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-AM) **CLASSE: INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXT**	14354	UND	160005 - 54 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Humaitá/AM	60000	R$ 1,00	R$ 60.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

12	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-AM) **CLASSE: PINT - PINTURAS**	13455	UND	160005 - 54 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Humaitá/AM	30000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
13	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-AM) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/ FERRAGENS/ VIDROS**	16551	UND	160005 - 54 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Humaitá/AM	40000	R$ 1,00	R$ 40.000,00
14	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-AM) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/ FERRAGENS/ VIDROS**	20117	UND	160005 - 54 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Humaitá/AM	30000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
15	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-AM) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/ FERRAGENS/ VIDROS**	5800	UND	160005 - 54 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Humaitá/AM	60000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
16	Serviços de gesseiro baseado na Tabela SINAPI-AM)	18180	UND	160005 - 54 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Humaitá/AM	30000	R$ 1,00	R$ 30.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	CLASSE: REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES							
Valor								**R$ 340.000,00**

Valor Total	**R$ 1.674.176,00**

1.1.1.*Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) de(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: SEDI - SERVICOS DIVERSOS**	4545	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
2	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS**	5592	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRI**	*14354*	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	FICACAO E ILUMINACAO EXT					
4	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: PINT – PINTURAS**	13455	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
5	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	16551	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
6	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	20117	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
7	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	5800	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
8	Serviços de gesseiro baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES**	18180	Unidade	80000	R$ 1,00	R$ 80.000,00
TOTAL						R$ 640.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Órgão Participante: 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: SEDI - SERVICOS DIVERSOS**	4545	Unidade	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
10	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS**	5592	Unidade	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
11	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXT**	*14354*	Unidade	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
12	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: PINT - PINTURAS**	13455	Unidade	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
13	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	16551	Unidade	40.000	R$ 1,00	R$ 40.000,00
14	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO)	20117	Unidade	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS					
15	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	5800	Unidade	60.000	R$ 1,00	R$ 60.000,00
16	Serviços de gesseiro baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES**	18180	Unidade	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
TOTAL						R$ 340.000,00

Órgão Participante: COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: SEDI - SERVICOS DIVERSOS**	4545	Unidade	130.000	R$ 1,00	R$ 130.000,00
2	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS**	5592	Unidade	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXT**	*14354*	Unidade	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
4	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: PINT – PINTURAS**	13455	Unidade	5.000	R$ 1,00	R$ 50.00,00
5	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	16551	Unidade	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
6	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	20117	Unidade	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
7	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	5800	Unidade	90.000	R$ 1,00	R$ 90.000,00
8	Serviços de gesseiro baseado na Tabela SINAPI-RO)	18180	Unidade	47.000	R$ 1,00	R$ 47.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	CLASSE: REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES					
TOTAL						**R$ 352.000,00**

Órgão Participante: 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: SEDI - SERVICOS DIVERSOS**	4545	Unidade	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
2	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS**	5592	Unidade	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXT**	*14354*	Unidade	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

4	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: PINT – PINTURAS**	13455	Unidade	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
5	Serviço de marcenaria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	16551	Unidade	15.000	R$ 1,00	R$ 15.000,00
6	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	20117	Unidade	15.000	R$ 1,00	R$ 15.000,00
7	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	5800	Unidade	15.000	R$ 1,00	R$ 15.000,00
8	Serviços de gesseiro baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES**	18180	Unidade	15.000	R$ 1,00	R$ 15.000,00
TOTAL						**R$ 100.000,00**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Órgão Participante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de construção civil em geral (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: SEDI - SERVICOS DIVERSOS**	4545	Unidade	7.744	R$ 1,00	R$ 7.744,00
2	Serviço de encanador ou bombeiro hidráulico (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS**	5592	Unidade	3.872	R$ 1,00	R$ 3.872,00
3	Serviços de eletricistas (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXT**	*14354*	Unidade	4.048	R$ 1,00	R$ 4.048,00
4	Serviço de pintura (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: PINT - PINTURAS**	13455	Unidade	193.600	R$ 1,00	R$ 193.600,00
5	Serviço de marcenaria (baseado na	16551	Unidade	3.520	R$ 1,00	R$ 3.520,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**					
6	Serviços de serralheria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	20117	Unidade	3.872	R$ 1,00	R$ 3.872,00
7	Serviços de vidraçaria (baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS**	5800	Unidade	3.344	R$ 1,00	R$ 3.344,00
8	Serviços de gesseiro baseado na Tabela SINAPI-RO) **CLASSE: REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES**	18180	Unidade	22.176	R$ 1,00	R$ 22.176,00
TOTAL						**R$ 242.176,00**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns (manutenção predial), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

*1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da Ata Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...];
II) Data de publicação no PNCP: [...];
III) Id do item no PCA: [...];
IV) Classe/Grupo: [...];
V) Identificador da Futura Contratação: [...];

~~OU~~

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em consonância com a 4ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União – agosto/2021, os produtos objetos desse processo devem possuir:

Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969)

Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA)

Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999)

Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

Incluem-se no objeto contratado os custos com mão de obra, atendimentos, emissões, sistemas, transportes, materiais, documentos e os demais insumos e serviços necessários à plena execução contratual.

Para fins de aceitação dos itens cujas unidades de medida estejam em QUILOGRAMA, somente serão recebidos, aqueles que estejam fidedignamente compatíveis com a unidade de medida anteriormente mencionada, ou seja, não serão aceitos os itens lacrados na sua embalagem de transporte, estes serão abertos, conferidos e pesados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.4. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1 Início da execução do objeto: 3 dias *da emissão da ordem de serviço*.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: *[...]*.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [...];

UASG	Endereço
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Av. Rogério Weber, nº 01 - Bairro Militar, Porto Velho/RO, CEP 76804-900
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	BR-319, Km 09 - Zona Rural, Humaitá/AM, CEP 69800-000
COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Av. Rogerio Weber, 3050 - Militar, Porto Velho - RO, 76804-604
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Avenida Pinheiro Machado, nº 2243 - Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 78902-100.
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	Rua Rui Barbosa, 409, bairro Caiari, Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-010

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...].

UASG	Horário
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Segunda-feira a sexta-feira das 07:30 até 12:00 e de 13:30 até 17:00.
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Segunda-feira a sexta-feira das 07:30 até 12:00 e de 13:30 até 17:00.
COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Segunda-feira a sexta-feira das 07:30 até 12:00 e de 13:30 até 17:00.
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	Segunda-feira a sexta-feira das 07:30 até 12:00 e de 13:30 até 17:00.
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	Segunda-feira a sexta-feira das 07:30 até 12:00 e de 13:30 até 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários constantes na tabela de composições da SINAPI para o serviço a ser cumprido, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.4. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Uniformes

5.5. *Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período*

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.10.1 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.10.2 ***Gestor do Contrato:*** *Coordena as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial. Acompanha os registros de ocorrências feitos pelos fiscais e as medidas adotadas, informando a autoridade superior sobre aquelas que excedem sua competência. Também acompanha a manutenção das condições de habilitação do contratado e coordena a rotina de acompanhamento, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações contratuais. O recebimento definitivo do objeto é uma responsabilidade do gestor do contrato ou de uma comissão designada.*

Fiscal Técnico do Contrato*: Avalia e acompanha a execução do objeto conforme o contratado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação de serviços, compatibilidade com indicadores de desempenho para efeito de pagamento. Deve rejeitar bens e serviços em desacordo, conferir relação de*

materiais, realizar o recebimento provisório, confeccionar o Termo de Recebimento Provisório, verificar o número de empregados alocados, manter registro de ocorrências e verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

Fiscal Setorial do Contrato: Exerce as mesmas tarefas do Fiscal Técnico, mas sua atuação é restrita ao setor ou unidade para o qual foi designado
.

Fiscal Administrativo do Contrato: Acompanha os aspectos administrativos da execução, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como providências tempestivas em casos de inadimplemento. Sua designação é obrigatória em contratos de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Rotinas Detalhadas por Momento de Fiscalização:

Fiscalização Inicial (no início da prestação dos serviços): Elaborar planilha-resumo do contrato com dados dos empregados terceirizados (nome, CPF, função, salário, benefícios, horário, férias, licenças, faltas, horas extras).

Verificar, por amostragem, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados para conferir consistência das informações com as fornecidas pela empresa.

Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto em contrato.

Verificar se o salário não é inferior ao previsto em contrato e Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
.

Consultar obrigações adicionais na CCT (ex: auxílio-alimentação gratuito).

Verificar existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho.

Exigir, no primeiro mês, documentação autenticada como relação de empregados, CTPS assinadas, exames médicos admissionais e declaração de responsabilidade exclusiva sobre encargos trabalhistas e sociais.

Fiscalização Mensal (antes do pagamento da fatura):

Verificar a retenção da contribuição previdenciária (11%) e outros impostos sobre o valor da fatura.

Consultar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND) de Tributos Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso não estejam regulares no SICAF.

Exigir, quando aplicável, comprovação de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados.

Mensalmente, o Fiscal Administrativo deve verificar se os pagamentos salariais e de benefícios foram realizados dentro do prazo.

O exame da regularidade do recolhimento de contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias envolve conferir os documentos comprobatórios do adimplemento das obrigações exigidas em contrato para pagamento.

Fiscalização Diária:

Evitar ordens diretas da Administração aos terceirizados; as solicitações devem ser dirigidas ao preposto da empresa.

Evitar alterações na forma de prestação do serviço (ex: negociação de folgas, compensação de jornada).

Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados presentes, suas funções e cumprimento da jornada de trabalho.

Fiscalização Procedimental:

Observar a data-base da categoria na CCT para reajustes salariais.

Certificar-se de que a empresa observa a legislação de férias e licenças.

Verificar o respeito à estabilidade provisória de empregados (cipeiro, gestante, acidentária).

Fiscalização por Amostragem:

Solicitar, por amostragem aos empregados, que verifiquem o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

Solicitar extratos da conta do FGTS aos empregados terceirizados, com objetivo de avaliar todos os extratos em um ano.

A contratada deve entregar, em 15 dias corridos quando solicitado, extratos do INSS e FGTS, cópias de folha de pagamento, contracheques assinados e comprovantes de benefícios suplementares.

No caso de serviços de TI, a fiscalização de obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS pode ser feita por amostragem, não inferior a 10% do total de funcionários alocados mensalmente. Direitos não previstos em contrato, mas em instrumentos coletivos, devem ser fiscalizados a cada três meses.

Pode-se exigir da contratada, por amostragem, o extrato da conta do INSS e FGTS de qualquer empregado.

Outras Rotinas Relevantes:

Registro de Ocorrências: É mandatório registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as ações necessárias para regularizar falhas ou defeitos.

Verificação de Condições de Habilitação: O Fiscal Administrativo verifica a manutenção das condições de habilitação do contratado a cada pagamento.

Prevenção de Ingerência: A Administração e seus servidores são vedados de praticar atos de ingerência na administração da contratada, como subordinação direta ou definição de salários.

Providências Pré-Contrato: A fiscalização também deve considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuar na fiscalização e gestão de serviços de acordo com as especificidades do objeto.

A designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato não exime o Ordenador de Despesas (OD) de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, pois esta autoridade é responsável pela autorização do pagamento. Os fiscais de contrato devem ter competência técnica relacionada ao objeto fiscalizado e ser capacitados para a atividade. Além disso, os fiscais podem ser auxiliados por órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. *A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.*

6.16. *O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.*

6.17. *Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.*

6.18. *Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.*

6.19. *No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.*

6.20. *Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.*

6.21. *Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).*

6.22. *Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.*

6.23. *O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.*

6.24. *A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.*

6.25. *Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.*

6.26. *Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.*

6.27. *O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.*

6.28. *Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.*

6.29. *O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.*

6.30. *O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.*

6.31. *A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.*

6.32. *A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.*

6.33. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.*

6.34. *A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:*

6.34.1 *diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e*

6.34.2 *necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.*

6.35. *As compensações de jornada limitam-se:*

6.35.1 *à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e*

6.35.2 *ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.*

6.36. *A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.*

6.37. *A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.*

6.38. *A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.*

6.39. *A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.*

6.40. *O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.*

6.41. *O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.*

6.42. *A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:*

6.42.1 *até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;*

6.42.2 *em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

6.43. *O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.*

6.44. *Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.*

Gestor do Contrato

6.45. Cabe ao gestor do contrato:

6.45.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.45.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.45.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.45.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.45.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.45.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.45.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.45.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.45.9. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.45.10. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.46. *Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX]

7.1.1. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 *(Dez)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2 *o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato*.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (Dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.32.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [01/08/2025].

Cessão de Crédito

7.33. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.33.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de

pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)**. do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

*8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

*8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação [ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea: **descumprimento de normas de segurança previstas no contrato; execução de serviços com materiais de qualidade inferior à contratada; ausência de responsável técnico quando exigido**.]*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de

Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO

9.2. Lembrando que o porcentual de desconto não incide sobre o custo do serviço, e sim sobre seu preço (custo + BDI). A proposta mais vantajosa é aquela que propõe o menor preço final a ser pago pela Administração. Portanto, o desconto deve incidir sobre o preço. Caso incidisse sobre o custo, a potencial vantagem do primeiro colocado poderia se perder, na hipótese de apresentar BDI superior aos concorrentes – resultando em preço final desvantajoso

*Ressalta-se que os critérios de aceitabilidade previstos nos arts. 11 e 13, parágrafo único, do Decreto nº 7.983/2013, incidem sobre os **preços dos serviços**, e não sobre os custos. Assim, o julgamento das propostas seguirá esse mesmo parâmetro.*

*O SINAPI e demais tabelas referenciais apresentam apenas os **custos unitários de referência**. Cabe ao órgão acrescer o percentual do BDI de referência definido, obtendo assim os **preços unitários de referência** da planilha orçamentária da licitação.*

*O desconto a ser proposto pelos licitantes incidirá sobre essa coluna de **preços unitários de referência**.*

*Para eventuais serviços não constantes da planilha, mas que venham a ser requisitados de forma subsidiária, aplicar-se-á a mesma sistemática: o desconto incidirá sobre o **preço unitário** obtido a partir do custo de referência do SINAPI (ou outra tabela oficial), acrescido do BDI de referência da licitação.*

*Embora os custos do SINAPI sejam atualizados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, tais variações configuram oscilações ordinárias de mercado e não ensejam reajuste imediato. O reajuste de preços só ocorrerá após o decurso da **anualidade**, aplicando-se o índice oficial do setor de construção civil (**INCC**), e não as variações mensais da tabela SINAPI.*

*Assim, mantém-se como referencial a **tabela SINAPI da data-base do orçamento da licitação**, adotando-se o mecanismo legal de reajuste anual de preços.*

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será contratação por tarefa

9.3.1. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

*9.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

*9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [**capital mínimo**] **OU** [**patrimônio líquido mínimo**] de [**definir percentual, limitado a 10%**] do [**valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo**] **OU** [**valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado**] **OU** [**valor total estimado da parcela pertinente**].*

9.25.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 1.674.176,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na ***tabela contida no item 1.1 acima***

10.32. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.32.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.32.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.32.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.32.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.32. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Porto Velho 30 de Setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 30/09/2025 16:11:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Equipe de apoio

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 30/09/2025 16:18:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Equipe de apoio

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que os serviços objeto da presente contratação se caracterizam como **serviços comuns de manutenção predial**, de natureza **eventual e não contínua**, a serem executados **sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, destinando-se unicamente à preservação das condições originais de uso das edificações sob responsabilidade do órgão.
Esclarece-se que:

1. Os serviços pretendidos não se confundem com obras ou serviços de engenharia de maior complexidade, não se destinando à realização de reformas, adequações, ampliações ou modificações estruturais das instalações existentes, nos termos da Diretriz nº 1 para Manutenção Predial da E-CJU/Engenharia e do Acórdão TCU nº 482/2011-Plenário.

2. As intervenções serão restritas a atividades de baixa ou média complexidade, de caráter rotineiro e repetitivo, como reparos pontuais e substituições simples de equipamentos ou materiais, que não demandam, em regra, a elaboração de projetos, especificações complementares ou acompanhamento técnico contínuo por engenheiro ou arquiteto.

3. Eventual participação de profissional da área de engenharia somente será necessária quando o serviço demandar atividade privativa da categoria, em consonância com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 12.378/2010 e no art. 31, § 1º, da Lei nº 13.639/2018.

4. A contratação terá por finalidade atender **necessidades eventuais e específicas**, não estando vinculada a projeto de reforma ou ampliação dos bens, razão pela qual **é admitida a utilização do Sistema de Registro de Preços** para viabilizar sua execução.

Dessa forma, reafirma-se que os serviços se enquadram como **serviços comuns de manutenção predial**, **não contínuos**, **sem dedicação exclusiva de mão de obra.**

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 26/09/2025 12:25:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]
CREA/RO - 2323354256

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 01/10/2025 às 10:52, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): ETP Contratação de serviços comuns.pdf, Matriz Gerenciamento De Risco.pdf, TR Contratação de serviços comuns não contínuos de manutenção predial, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.pdf.pdf, Declaração serviços comuns de manutenção predial.pdf.

[redacted]
Auxiliar Logístico da 1ª Companhia de Engenharia de Construção

~~[CONCORRÊNCIA]~~ **OU** ~~[~~PREGÃO ELETRÔNICO]

90011/2025

CONTRATANTE (UASG)

5º Batalhão de Engenharia de Construção (160348)

OBJETO

[contratação de serviços comuns não contínuos de manutenção predial, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.674.176,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

~~[menor preço] / [~~maior desconto~~]~~ por ~~[~~item~~] / [por grupo] / [global]~~

MODO DE DISPUTA:

[aberto] ~~/ [aberto e fechado] / [fechado e aberto]~~

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] ~~/ [NÃO]~~

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

~~[SIM] / [~~NÃO]

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
10. DO TERMO DE CONTRATO 20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 22
13. DOS RECURSOS 23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

MODELO DE EDITAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

~~[CONCORRÊNCIA]~~ ~~OU~~ [PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 90011/2025
(Processo Administrativo n° 64043.003471/2025-12)

Torna-se público que o(a) [***5º Batalhão de Engenharia de Construção***], por meio do(a) [***Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)***], sediado(a) [***Av. Rogério Weber, 001, bairro Militar, na cidade de Porto Velho/RO , CEP 76804-990***], realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **~~[CONCORRÊNCIA]~~ ~~OU~~ [PREGÃO ELETRÔNICO]**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é [**contratação de serviços comuns não contínuos de manutenção predial, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em 16 (dezesseis) itens, sendo 08 (oito) itens desdobrados para atender ao 54º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme tabela constante do Termo de Referência~~/Projeto Básico~~, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

~~OU~~

1.3. ~~*A licitação será realizada em único item.*~~

~~OU~~

1.4. ~~*A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~*OU*~~

1.5. ~~*A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*~~

~~OU~~

1.6. ~~*A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

1.6.1 *relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*

1.6.2 ~~*relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. ~~*Para os itens **XX**, **XX**, **XX**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*~~

3.7. ~~*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*~~

3.8. ~~*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*~~

OU

3.9. *Nos itens **01**, **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15** e **16** ~~não~~ será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3 ~~*sociedades cooperativas;*~~

3.10.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 ~~*pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*~~

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

~~OU~~

4.2. ~~*O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*~~

4.3. ~~*Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*~~

4.4. ~~*O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 ~~No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item~~;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *~~valor unitário ou~~ desconto expresso em percentuais (%) ~~(mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total)~~ do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

6.1.4 ~~*Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de*~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante ~~*[NÃO]*~~ poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 ~~No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil~~.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

~~OU~~

6.8. ~~*Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. ~~Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;~~

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um porcento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. ~~Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

7.12.1 ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

7.12.2 ~~Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

7.12.3 ~~Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.12.4 ~~No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

7.12.5 ~~Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

7.12.6 ~~Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores~~.

7.13. ~~Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

7.13.1 ~~Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.13.2 ~~Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

7.13.3 ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

7.13.4 ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

~~7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários~~.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 ~~*empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*~~

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 ~~Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 contiver vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

8.12.1 *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

8.12.2 ~~*No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*~~

8.12.3 ~~*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução*~~.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [15%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou por [exclusivamente por meio do sistema eletrônico].

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar,*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

~~*sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*~~

9.10.1 ~~*O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*~~

9.10.2 ~~*Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de ~~[NO MÍNIMO,~~ DUAS HORAS~~]~~, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [02 (duas)] horas ~~[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]~~, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[05]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ~~b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[XX]** dias úteis;~~ ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[05]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. ~~*Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.*~~

10.8.1 ~~*Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.*~~

10.9. ~~*Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.*~~

~~***OU***~~

10.10. ~~*Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de XX %.*~~

10.11. ~~*Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.*~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *XX* (*xxxxx*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***~~[poderá] OU [não poderá]~~*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/communities/e0c08e1b-4cf2-4ebd-9efe-208d3ab0255c].

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [salc5bec@gmail.com].

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/communities/e0c08e1b-4cf2-4ebd-9efe-208d3ab0255c].

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 ~~*Anexo II – Projeto Básico;*~~

16.11.3 *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.4 *Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

16.11.5 ~~*Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*~~

16.11.6 ~~*Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;*~~

16.11.7 ~~*Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;*~~

16.11.8 ~~*Anexo VIII – (...);*~~

[Porto Velho-RO], [dia] de [mês] de [2025].

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º BEC

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

(Processo Administrativo n° *64043.003471/2025-12*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A *[União]* ~~***OU*** *[Autarquia XXXXX]* ***OU*** *[Fundação XXXXXX]*~~, por intermédio do(a) [*5° Batalhão de Engenharia de Construção*], com sede no(a) *[Av. Rogério Weber, 001, bairro Militar]*, na cidade de *[Porto Velho]*/*[RO]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[07.556.867/0001-77]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*Ordenador de Despesas* [redacted] nomeado(a) pela Portaria nº *743*, de *[07]* de *[junho]* de *[2023]*, publicada no *DOU* de *[12]* de *[junho]* de *[2023]*, ~~portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*,~~ doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* ~~***OU*** *[Concorrência]* ***OU*** *[Dispensa de Licitação]* ***OU*** *[Inexigibilidade de Licitação]*~~ nº *90011/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *[contratação de serviços comuns não contínuos de manutenção predial, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra]]*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *[O Edital da Licitação]* ***OU*** *~~[A Autorização de Contratação Direta]~~* ***OU*** *~~[O Aviso de Dispensa Eletrônica]~~;*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.4.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.4.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.5. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo -** máximo de um ano**]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

9.38.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

~~OU~~

11.2. ~~*Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

13.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

OU

13.8. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Rondônia*, Seção Judiciária de *Porto Velho* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Porto Velho-RO], [dia] de [mês] de [ano].

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Processo Administrativo n° 64043.003471/2025-12
Ata de Registro de Preços nº *XX*/*2025*

O(A) *[5° Batalhão de Engenharia de Construção]*, com sede no(a) *[Av. Rogério Weber, 001, bairro Militar]*, na cidade de *[Porto Velho]*/*[RO]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[07.556.867/0001-77]*, neste ato representado(a) pelo(a) [Ordenador de Despesas [redacted], nomeado(a) pela Portaria nº *743*, de *[07]* de *[junho]* de *[2023]*, publicada no *DOU* de *[12]* de *[junho]* de *[2023]*, ~~portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*~~, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica]* ~~*OU [procedimento de contratação direta]*~~, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2025, publicada no DOU de/...../202....., processo administrativo n.º 64043.003471/2025-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação]* ~~*OU [Aviso da Contratação Direta]*~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[Contratação de serviços não contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra]*, especificado(s) no(s) item(ns) *1* do Termo de Referência, anexo *I* do *[edital de licitação]* ~~*OU [aviso da contratação direta]*~~ n.º *90011*/*2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

TR								
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o~~(a)~~ *~~[5º Batalhão de Engenharia de Construção]~~*.

~~Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

~~OU~~

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

~~OU~~

~~Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.1.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*~~

~~**Dos limites para as adesões**~~

~~*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*~~

~~*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*~~

~~*Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*~~

4.2. ~~A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *[poderá]* ~~*OU [não poderá]*~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no ~~*[edital] OU [aviso de contratação direta]*~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no ~~*[edital] OU [aviso de contratação direta];*~~ e

5.7.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do ~~*[edital] OU [aviso de contratação direta]*~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no ~~*[edital] OU [aviso de contratação direta]*~~.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao ~~*[edital] OU [aviso de contratação direta]*~~.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

30/09/2025 16:09:12

Órgão da UASG
52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora
160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

N° da IRP
160348 - 00010/2025

Situação da IRP
Encerrada

Gestor de Compras Responsável
DANIEL SILVA ROCHA

Data Provável da Licitação
20/08/2025

Data de Confirmação da Participação
24/07/2025

Objeto
Contratação de serviços não contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra baseado na tabela SINAPI-RO

Eventos da IRP

Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Alteração de IRP	04/07/2025 - 10:34	DANIEL SILVA ROCHA
Alteração de IRP	25/07/2025 - 10:39	DANIEL SILVA ROCHA

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	03/07/2025 - 11:52	DANIEL SILVA ROCHA
Aberta	04/07/2025 - 10:17	DANIEL SILVA ROCHA
Análise/Negociação	10/07/2025 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	22/07/2025 - 15:49	DANIEL SILVA ROCHA
Encerrada	25/07/2025 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	GIOVANNA RAZEIRA CACERES	Humaitá/AM	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	SIMAO LINHARES PEREIRA	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS	Porto Velho/RO	Visualizar Resumo

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	4545-Obras civis de edificações residenciais e comerciais	09/07/2025	Encerrada
2	Serviço	5592-Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	09/07/2025	Encerrada
3	Serviço	14354-Prestação de serviços de eletricista	09/07/2025	Encerrada
4	Serviço	13455-Obras civis - pequenas obras / pintura em geral	09/07/2025	Encerrada
5	Serviço	16551-Marceneiro / carpinteiro	09/07/2025	Encerrada
6	Serviço	20117-Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas	09/07/2025	Encerrada
7	Serviço	5800-Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela	09/07/2025	Encerrada
8	Serviço	18180-Instalação / Remoção / Manutenção - Forro	09/07/2025	Encerrada
9	Serviço	4545-Obras civis de edificações residenciais e comerciais	09/07/2025	Encerrada
10	Serviço	5592-Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	09/07/2025	Encerrada
11	Serviço	14354-Prestação de serviços de eletricista	09/07/2025	Encerrada
12	Serviço	13455-Obras civis - pequenas obras / pintura em geral	09/07/2025	Encerrada
13	Serviço	16551-Marceneiro / carpinteiro	09/07/2025	Encerrada
14	Serviço	20117-Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas	09/07/2025	Encerrada
15	Serviço	5800-Instalação / manutenção vidro comum - porta / janela	09/07/2025	Encerrada
16	Serviço	18180-Instalação / Remoção / Manutenção - Forro	09/07/2025	Encerrada

16 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 01/10/2025 às 11:20, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): Edital PE 90011_2025 (SV SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MAO DE OBRA PARA MNT PREDIAL-SINAPI).pdf, Termo de Contrato PE 90011_2025 (SV SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MAO DE OBRA PARA MNT PREDIAL-SINAPI).pdf, Ata PE 90011_2025 (SV SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MAO DE OBRA PARA MNT PREDIAL-SINAPI).pdf, Situação IRP 10_2025 UASG_160348.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE ENGENHARIA NOS ESTADOS

NOTA n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU
PROCESSO: 64043.003471/2025-12
ORIGEM: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

1. Trata-se de processo instaurado pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC para fins de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para o registro de preços, destinado à contratação, sob demanda, não contínuos, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial nas instalações do Órgão e de PNRs sob sua responsabilidade, bem como em instalações de Órgãos participantes, com julgamento por maior desconto sobre o valor estimado, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, "na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO", com valor estimado total de R$ 1.674.176,00, encaminhado a esta Consultoria Jurídica para fins de análise e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 11, VI, “a”, da Lei Complementar nº 73, de 1993, do artigo 8º - F da Lei n.º 9.028, de 1995 e do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Convém desde logo registrar a instrução do Super Sapiens com os seguintes documentos que integram o processo administrativo em tela:

- Documento de Formalização da Demanda - 1 Cia E Cnst (Seq. 3, pág.4)
- Designação da Equipe de Planejamento (Seq. 3, pág.8)
- Composição de BDI (Seq. 3, pág.10)
- Estudo Técnico Preliminar - 1 Cia E Cnst (Seq. 3, pág.12)
- Documento de Formalização da Demanda - 5 BEC (Seq. 3, pág.21)
- Catálogo de Serviços (Seq. 3, pág.23)
- Matriz de Gerenciamento de Riscos - prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frot(Seq. 3, pág.29)
- Composição de BDI (Seq. 3, pág.33)
- Planilha Orçamentária Sintética - Obra adequação alojamento masculino /sub (Seq. 3, pág.35)
- Curva ABC de Insumos (Seq. 3, pág.39)
- Planilha Orçamentária Sintética - construção de cisterna (Seq. 3, pág.49)
- Mapa comparativo da pesquisa de preços (Seq. 3, pág.60)
- Memória de Cálculo (Seq. 3, pág.62)
- Termo de Referência (Seq. 3, pág.96)

- Minuta da Ata de Registro de Preços (Seq. 3, pág.213)
- Minuta do Contrato (Seq. 3, pág.222)
- Edital do Pregão (Seq. 3, pág.233)
- Lista de Verificação (Seq. 3, pág.261)
- Ofício de remessa (Seq. 3, pág.273)

ANÁLISE

3. Objetiva-se a realização de pregão para registro de preços para, de acordo com Documentos de Formalização da Demanda e Estudos Técnico Preliminares juntados aos autos, a contratação de serviços comuns de engenharia tendentes a manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com base em planilhas de serviços e insumos descritos no SINAPI-RO e SINAPI-AM. Cite-se, para melhor compreensão, excerto da descrição da necessidade constante do Estudo Técnico Preliminar 25/2024, do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), órgão gerenciador:

> 3. Descrição da necessidade
>
> 3.1 Tem como objeto a contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RO, visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Tal aquisição se justifica pela necessidade de manter em condições de uso os diversos patrimônios sob responsabilidade do Exército Brasileiro, realizando pequenos reparos, pinturas e demais serviços que necessitam dos materiais alvo desse processo licitatório, visando reduzir a depreciação e custos futuros com manutenção.
>
> 3.2. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar trata-se de levantar a viabilidade para contratação de serviços comuns de engenharia.
>
> 3.3. Com o objetivo de atender as demandas de manutenção nos Próprios Nacionais Residenciais e Próprios Nacionais administrados pelo 5° BEC, principalmente aos serviços comuns de engenharia, que são essenciais para que os tempos de entrega de PNR ao permissionário aconteça dentro do prazo determinado na legislação em vigor, bem como a manutenção das instalações do Batalhão.

4. Frise-se que a indicação da pretensão de contratação de serviços comuns de engenharia pode ser verificada também em outros documentos análogos, elaborados pelos órgãos participantes.

5. Tratando-se de **serviços comuns de engenharia**, a instrução processual há de contemplar documentação específica e justificativas técnicas que não foram localizadas nos presentes autos, como por exemplo documentação de responsabilidade técnica, justificativa para o regime de execução aplicável (a ser indicado), exigências de qualificação técnica aplicáveis, definição do regime tributário mais vantajoso, instrução do feito com projeto básico, **razão pela qual necessária a recomendação de elaboração, pela área técnica competente, de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes com base em sua mais atualizada versão de agosto de 2023 (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/termo-de-justificativas-tecnicas-relevantes-obras-e-servicos-engenharia-lei-14-133.docx). Do mesmo modo, deverá ser providenciada Lista de Verificação para Obras e Serviços de Engenharia (versão de setembro de 2024).**

6. **Nessa linha, não se compreende a elaboração da minuta contratual (Seq. 3, pág.222) com base em modelo para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e não no modelo específico disponibilizado para serviços de engenharia e obras (versão de abril de 2025), cumprindo recomendar a devida adequação.**

7. **Convém frisar que a revisão da minuta contratual deverá se dar com base no adequado preenchimento de seus campos editáveis, de modo que cada cláusula esteja em plena compatibilidade com as decisões técnicas adotadas nos autos, em especial no Termo de Referência.** Cite-se, por exemplo, a definição do objeto como serviços comuns de engenharia não contínuos de manutenção predial, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A minuta atual, em vários tópicos, deixa em dúvida qual a opção pretendida pela Administração, limitando-se a reproduzir as opções do modelo utilizado, **o que não se afigura correto e merece saneamento. O Setor Técnico deverá ser ouvido quanto à necessidade de supressão de alguma das cláusulas referentes às obrigações do contratante e do contratado constantes do modelo da AGU aplicável.**

8. O**utra questão que justifica esclarecimentos e instrução processual complementar refere-se à relação de itens das tabelas SINAPI que serão objeto do certame. Não foi localizada qualquer relação dos serviços que integram os 16 itens/grupos descritos no Termo de Referência elaborado (Seq. 3, pág.96), havendo mera menção a grupos de serviços específicos da referida tabela como por exemplo serviços de construção civil em geral, serviço de encanador ou bombeiro hidráulico, de pintura, de marcenaria, dentre outros. Esse proceder não permite a adequada definição do objeto, além de também dificultar a compreensão da metodologia empregada para elaboração do orçamento estimado, razão pela qual recomenda-se maiores esclarecimentos sobre tais aspectos por parte do profissional orçamentista.**

9. Verifica-se, no entanto, a instrução processual com planilhas orçamentárias relativas a obras específicas como Planilha Orçamentária Sintética referente a obra de adequação de alojamento masculino/ sub (Seq. 3, pág.35). O mesmo se dá em relação a Curvas ABC de Insumos e Serviços, as quais não representam a totalidade dos serviços objetivados indicados no Termo de Referência.

10. **Oportuno pontuar que a contratação de serviços comuns de engenharia destinados a manutenção predial não pode ser utilizada para a execução de obras ou serviços de engenharia mais complexos, que demandem documentação técnica específica, razão pela qual relevante que a autoridade consulente se manifeste expressamente sob tal aspecto, certificando-se de que a presente licitação não será empregada para tal finalidade.**

11. Acerca do tema, oportuna a transcrição da Diretriz nº 1 para Manutenção Predial da E-CJU/Engenharia:

> *Contrato de manutenção predial por demanda decorrente de Sistema de Registro de Preços "destina-se a viabilizar o funcionamento do prédio tal como recebido para o uso" e não se presta para a realização de "serviços que modificam as instalações existentes". Assim, a manutenção predial deve se resumir a "singelas modificações, frequentes no âmbito dos órgãos públicos, a exemplo de eventual mudança de local de uma divisória ou de algum equipamento de informática ou de um bebedor de água ou de um aparelho de ar condicionado" (Acórdão TCU n. 482/2011-Plenário) ou, ainda, em situações onde "a demanda pelo objeto é repetida e rotineira" (Acórdão 1381/2018-Plenário). Em regra, não é compatível com a ideia de manutenção predial a realização de adequações, adaptações, reformas, levantamentos arquitetônicos, bem como a elaboração de projetos, seja em razão da vedação contida no art. 9º, Inciso I, da Lei 8.666, de 1993, seja porque o encadeamento de diversos serviços como uma unidade a ser executada demonstra a existência de obra ou serviço de engenharia incompatível com o sistema de manutenção predial (Acórdão 1381/2018-Plenário).*

12. Verifica-se que a jurisprudência do TCU vem admitindo a utilização do pregão para os serviços de manutenção predial, desde que observados os seguintes pressupostos: demandas repetidas e rotineiras, materialmente pouco relevantes, atividades mais simples e típicas de intervenções isoladas, de natureza padronizável e pouco complexas (por exemplo, v. Acórdãos nº 3.419/2013, 3.605/2014 e 1.381/2018, todos do Plenário.

13. **Por tais razões, necessário que venham a ser especificados quais serviços, dentre aqueles constantes da tabela SINAPI aplicável, serão licitados em cada item/grupo definido no Termo de Referência, a metodologia de sua estimativa e a compatibilidade dos mesmos com certame para manutenção predial, em conformidade com as orientações acima.**

14. **Necessário também que seja esclarecido quais os documentos técnicos juntados aos autos que definem as especificações técnicas aplicáveis aos serviços almejados, o que não foi localizado. Ressalta-se que, em se tratando de manutenção predial, não cabe posterior entrega ao contratado de projetos ou especificações complementares.**

15. **Neste sentido, relevante a juntada de justificativa para a contratação na qual conste que os serviços serão destinados a contratações eventuais - não estando inseridos em nenhum projeto de reforma dos bens sob responsabilidade do órgãos envolvidos. Ou seja, que a necessidade das contratações decorrerá de outros fatores que não realização de qualquer tipo de obra, pois só nesse caso se admitirá o registro de preços para serviços de engenharia de natureza comum.**

16. **Convém pontuar também que em contratações relativas a manutenção predial não se admite: 1. O repasse da obrigação de elaborar projetos e estudos à contratada para manutenção predial; 2. A utilização da Tabela SINAPI do mês da execução dos serviços como critério de recomposição do preço; e 3. A realização de serviços que possam ser caracterizados como obras (TCU, Acórdão n. 1381/2018-Plenário).**

17. Oportuno observar que nem todo serviço de construção civil se enquadra como serviço de engenharia - aquelas atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, segundo o art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021. Por exemplo, não seria necessário um engenheiro ou mesmo um técnico em edificações para executar ou supervisionar serviço de pintura de paredes de uma sala, já que tal atividade, em princípio, s.m.j., não afeta a estrutura ou a segurança da edificação, de modo que não demandaria conhecimento e formação específica na área de engenharia.

18. Verifica-se que os serviços rotineiros de manutenção predial são, em sua ampla maioria, atividades de baixa ou média complexidade que não demandam a intervenção de engenheiro. E, segundo tal premissa normativa, somente devem ser consideradas privativas de profissional especializado as áreas de atuação nas quais a ausência de formação específica exponha o usuário do serviço a qualquer risco ou danos materiais à segurança, à saúde ou ao meio ambiente (art. 3º, § 2º, da Lei nº 12.378/2010 e art. 31, § 1º, da Lei nº 13.639/2018). Como exemplos, citem-se os serviços de colocação de espelhos, instalação de fechaduras ou jardinagem em geral - todos devidamente incorporados ao SINAPI, mas que não representam risco ao usuário ou à segurança, à saúde ou ao meio ambiente - desde que executados por profissional adequadamente capacitado, o qual não seria o próprio engenheiro, nem mesmo sob sua supervisão direta. Note-se, assim, que o profissional da área de engenharia deverá ser convocado a participar apenas se o serviço efetivamente demandar sua intervenção, por se tratar de atividade privativa da categoria - portanto, ligada essencialmente à garantia da segurança da edificação.

19. Se os serviços podem ser regularmente executados por profissionais de diferentes áreas de formação, exigir que sejam prestados ou supervisionados por engenheiros afrontaria os princípios da competitividade, economicidade e razoabilidade. Conforme a Diretriz nº 22 para Manutenção Predial desta E-CJU/ENGENHARIA, *"A declaração sobre a natureza comum dos serviços de manutenção predial é de competência de profissionais habilitados perante os conselhos responsáveis que devem, também, deter atribuição funcional específica para o exercício profissional dentro do órgão promotor da licitação. A mera previsão de contratação de profissionais relacionados à engenharia ou arquitetura como terceirizados não é condição suficiente para caracterizar o serviço como de engenharia. Antes é necessário que o objeto pretendido pela Administração revele grau de complexidade que demande a participação de profissional engenheiro/arquiteto/técnico na elaboração do projeto básico ou do termo de referência e na supervisão constante dos serviços a serem executados".*

20. De toda forma, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 54/2014, tal análise não compete ao órgão jurídico, e sim ao setor técnico do órgão licitante, com o auxílio de profissional habilitado de engenharia - justamente quem detém o conhecimento técnico para avaliar se o serviço necessita ou não da participação e acompanhamento de engenheiro. **Assim, caberá ao setor técnico verificar o enquadramento como serviços comuns, que não de engenharia, para os itens abarcados na presente licitação.**

21. **Recomenda-se que, à luz de tais esclarecimentos, a minuta de Termo de Referência venha a ser revisada pelo setor técnico, notadamente quanto às exigências aplicáveis de comprovação da qualificação técnica.**

22. **A exigência de registro da empresa junto ao CREA somente deverá ser formulada para os itens de serviços que efetivamente demandem a intervenção de engenheiro. Para os itens que não exijam a atuação de engenheiro, descaberá restringir a participação na licitação às empresas de engenharia, sendo necessário excluir o requisito de qualificação técnica, para evitar restrição indevida à competitividade do certame - e a mesma conclusão valerá para os demais requisitos de qualificação técnica vinculados à alocação de profissionais de engenharia (capacitação técnico-operacional e/ou técnico-profissional).**

Critério de Julgamento de Maior Desconto

23. Verifica-se que a Lei nº 14.133/2021 admite a adoção do critério de julgamento por maior desconto nas licitações na modalidade de pregão eletrônico - conforme a regulamentação da IN SEGES nº 73/2022:

> *§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.*

24. Esclareça-se que o percentual de desconto não incide sobre o custo do serviço, e sim sobre seu preço (custo + BDI). A proposta mais vantajosa é aquela que propõe o menor preço final a ser pago pela Administração. Portanto, o desconto deve incidir sobre o preço. Caso incidisse sobre o custo, a potencial vantagem do primeiro colocado poderia se perder, na hipótese de apresentar BDI superior aos concorrentes - resultando em preço final desvantajoso.

25. Verifica-se que os critérios de aceitabilidade incidem sobre os preços dos serviços (arts. 11 e 13, parágrafo único, do Decreto nº 7.983/2013), e não sobre os custos - de modo que o critério de julgamento da proposta também deve seguir

o mesmo parâmetro. Esclareça-se que o SINAPI e demais tabelas referenciais trazem os custos unitários de referência dos serviços - já que os preços dependem do BDI de referência a ser calculado e acrescido pelo órgão. **Assim, o órgão deverá transferir os custos unitários de referência do SINAPI para sua planilha orçamentária e acrescer o percentual do BDI de referência - definido assim os preços unitários de referência de todos os itens de serviços incorporados ao objeto da licitação. O desconto a ser ofertado por cada licitante incidirá justamente sobre a coluna de "preços unitários" (custos do SINAPI ou demais tabelas acrescidos do BDI) da planilha orçamentária da licitação. Para os demais serviços não constantes da referida planilha que eventualmente venham a ser requisitados (de forma eventual e subsidiária), estende-se a mesma premissa: o percentual de desconto ofertado pelo vencedor incidirá sobre o preço unitário do serviço calculado a partir do custo unitário de referência do SINAPI ou demais tabelas (referente à data-base do orçamento da licitação), acrescido do BDI de referência da licitação.**

26. **Ressalte-se que a jurisprudência do TCU tem orientado pela aplicação da tabela SINAPI correspondente à data-base da licitação para guiar os pagamentos contratuais, ao invés da data de execução de cada serviço - conforme o Acórdão nº 1.381/2018 - Plenário:**

> *O critério de julgamento menor preço auferido pela oferta de desconto sobre os preços da tabela Sinapi tem amparo no art. 9º, § 1º, do Decreto 7.892/2013, desde que os pagamentos dos serviços, durante a validade da ata de registro de preços, ocorram com base nos valores da tabela Sinapi da data da licitação, tendo em vista o disposto na Lei 8.666/1993 sobre reajustes anuais.*

27. **Embora os custos do SINAPI sejam atualizados mensalmente pela Caixa Econômica Federal, são consideradas variações ordinárias de mercado, que não ensejam o reajuste dos preços dos contratos de obras públicas - tanto que só serão reajustados após o decurso da anualidade, não pelos novos custos de referência do SINAPI, e sim pelo índice de reajuste de preços do setor de construção civil (INCC). Assim, cabe manter o referencial da tabela SINAPI da data-base do orçamento da licitação, adotando-se o mecanismo ordinário de reajuste anual de preços (e não revisões mensais que acompanhariam os valores das novas edições do SINAPI).**

28. **Tais orientações são pertinentes à adoção do critério de julgamento do maior desconto - cabendo ao setor técnico avaliá-las e, conforme o caso, realizar as adequações correspondentes na presente licitação, destacando-se o Termo de Referência e Edital.**

Abrangência do Objeto Contratual

29. Conforme acima asseverado, não foi localizada listagem precisa dos serviços almejados mediante planilhas orçamentárias específicas referentes aos itens/grupos indicados no Termo de Referência. A documentação produzida induz à conclusão de que se pretende requisitar quaisquer serviços ou insumos que estejam contemplados nas tabelas de custos referenciais do SINAPI indicadas. Tal formatação, em nosso entendimento, não pode prevalecer.

30. O Projeto Básico, segundo o art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021, deve possuir nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, contendo a identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações; além do orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. A imprevisibilidade intrínseca do presente objeto - manutenção predial - torna difícil tal tarefa de especificação e quantificação: não se sabe quantos, nem mesmo quais serviços ou fornecimentos serão efetivamente necessários a cada ano. Mesmo assim, afigura-se imprescindível assegurar grau adequado de precisão na estimativa dos itens e quantitativos da licitação, com base no histórico das contratações passadas e projeções de demandas futuras.

31. O denominado contrato "guarda-chuva" permitiria, portanto, que serviços não qualificados e quantificados no Projeto Básico sejam posteriormente requisitados no decorrer da contratação - e, ainda pior, mediante a aplicação de preços que não integraram a proposta vencedora. Ressalte-se o posicionamento do TCU contra os contratos "guarda-chuva", conforme **Acórdão nº 2.947/2012 - Plenário:**

> *31. O certo é que a larga abrangência e a indefinição do objeto contratual evidenciaram o enquadramento da prática no conceito de "contrato guarda-chuva", ou "contrato-mãe", no dizer do próprio Banco, prática repudiada pelo TCU também por contrariar o disposto no § 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993, in verbis: (...)*
>
> *32. A jurisprudência da Corte de Contas é firme nesse sentido, conforme verificado em diversos julgamentos envolvendo o tema (Acórdãos nºs 1.066/2004-Plenário, 1.239/2004-Segunda Câmara, 1.663/2005-Plenário,*

119/2006-Plenário, 634/2007-Primeira Câmara, 1.845/2008-Plenário, 2.125/2008-Plenário, 1.732/2009-Plenário, 723/2010-Plenário, 1.644/2010-Plenário, 1.645/2010-Plenário, 1.898/2010-Plenário, entre outros).

33. Trata-se de artifício administrativo de definição prévia de certa contratada para que possa ser imediatamente acionada quando surgir a ocasião propícia para a execução de um tipo genérico de objeto contratual.

34. O procedimento é ilegal até mesmo quando precedido de licitação - o que não foi o caso -, não somente porque desrespeita o preceituado no § 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993 (v. Súmula-TCU nº 247), como também porque desatende ao adequado nível de precisão concernente ao projeto básico (art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/1993), e ainda porque torna ineficaz o necessário e prévio comprometimento orçamentário, capaz de assegurar o pagamento das obrigações correspondentes, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

35. Ademais, não se pode dizer de antemão que seja vantajoso do ponto de vista econômico, pois a ausência de definição exata do objeto retira a transparência das cotações, podendo embutir sobrepreços.

32. A mesma conclusão consta do Acórdão nº 2.923/2010 - Plenário, como se segue:

As severas alterações no objeto contratado e a decisão de aproveitar os recursos empenhados para atender outras necessidades revelam a assinatura de contrato "guarda-chuva", utilizado pelo Inca para executar suas demandas na área de engenharia, ainda que posteriores à licitação.

O Instituto descaracterizou o objeto licitado, incluiu serviços novos, com preços não submetidos à disputa comercial entre as licitantes, e renegociou preços de serviços, sem nenhum parâmetro objetivo.

A ação administrativa do Inca caracteriza, ainda, ofensa a diversos dispositivos da Lei 8.666/1993: arts. 7º, § 2º, inciso I e II; 8º, caput; 40, incisos I, X, XIII e XIV, alínea "b"; 55, incisos I, IV e XI.

Irregular a inclusão de obras e serviços de engenharia em locais não previstos nos projetos básico e executivo, e no orçamento estimativo, sem relação direta com o objeto licitado, assim como a injustificada revisão de preços.

33. Desse modo, reputa-se inviável a proposta de livre inclusão no objeto contratual de quaisquer serviços ou fornecimentos que não estejam devidamente listados e quantificados nas planilhas orçamentárias da licitação.

34. Somente em caráter eventual e acessório, justamente em razão da imprevisibilidade das demandas de manutenção predial, admite-se a possibilidade de requisição de serviços não listados e quantificados nas planilhas orçamentárias - desde que estejam incorporados à tabela referencial de custos adotada para a contratação, por exemplo o SINAPI. A utilização dessa metodologia é possível quando adotado o critério de julgamento do maior desconto, incidente sobre determinada tabela referencial que retrate de forma fidedigna os preços praticados no mercado - como explicita o art. 82 da Lei nº 14.133/2021:

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

35. No caso dos serviços de engenharia, a tabela referencial é justamente o SINAPI - eleito como o sistema oficial de custos de construção civil no âmbito da administração pública federal, segundo o art. 3º do Decreto nº 7.983/2013. Também são admitidas subsidiariamente outras tabelas referenciais de custos de construção civil, aprovadas por entes públicos estaduais ou municipais - enquadradas dentre os "sistemas específicos instituídos para o setor" autorizados pelo art. 6º do Decreto nº 7.983/2013, segundo o Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

As diversas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual podem ser consideradas "sistemas específicos instituídos para o setor", sendo pacífica sua aceitação como fonte referencial de preços.

36. Constitui-se em pressuposto lógico para a adoção de quaisquer tabelas estaduais ou municipais, que reflitam adequadamente os preços médios dos serviços e insumos no local em que será executada a obra - o que raramente acontece, posto que voltadas para as contratações de outros Estados ou municípios. **De todo forma, independentemente da tabela referencial adotada, o critério de julgamento do maior desconto permite a extensão da contratação a outros serviços que não tenham sido expressamente individualizados na planilha orçamentária - mas estejam contemplados na referida tabela, replicando assim o mesmo parâmetro de vantajosidade que venceu a licitação**. Segue, a propósito, a **Diretriz nº 12 para Manutenção Predial desta E-CJU/ENGENHARIA:**

TABELA SINAPI

A aquisição de qualquer insumo (Tabela de insumos do SINAPI) ou serviço (Tabela de serviços do SINAPI) de manutenção predial deverá obedecer aos limites existentes no Sistema SINAPI utilizado no certame (ou outra tabela utilizada como referência pela licitação) com a obrigatória aplicação do respectivo percentual de

> *desconto. A aquisição de insumos ou serviços não relacionados inicialmente na licitação deverão refletir a vantagem econômica obtida pela Administração em relação ao orçamento base utilizado como referência na licitação para os insumos e serviços (desconsiderando-se os custos de eventual mão de obra dedicada). Itens não relacionados nos sistemas referenciais utilizados na licitação deverão ser licitados de forma específica, seja no mesmo procedimento ou em procedimento licitatório separado.*

37. Porém, trata-se de prática a ser adotada com considerável parcimônia - pois prevalece a imposição legal de elaboração de projeto básico com nível de precisão adequado para "definir e dimensionar o complexo de serviços objeto da licitação", contendo orçamento detalhado do custo global que seja "fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados" (art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021). **Assim, o órgão deve elaborar planilha orçamentária com a individualização de todos os serviços que pretende requisitar no decorrer da vigência da ata, bem como a estimativa das quantidades previstas para cada tipo de serviço, de acordo com os dados históricos das contratações anteriores e o planejamento das demandas futuras. A definição dos custos de referência da planilha deve seguir as diretrizes dos arts. 3º e 6º do Decreto nº 7.983/2013, dando-se preferência aos custos unitários do SINAPI e admitindo-se as fontes subsidiárias ali autorizadas - dentre as quais as mencionadas tabelas referenciais de Estados ou municípios, desde que traduzam os preços médios dos serviços praticados no local de execução da obra.**

38. **Tal planilha adquire importância ímpar, pois representa a expectativa de futuras contratações do órgão durante a vigência da ata de registro de preços - embora não represente obrigação estrita de fornecimento, dada a natureza imprecisa dos serviços de manutenção predial. Porém, ainda assim, será o parâmetro objetivo disponibilizado aos licitantes para que vislumbrem o compromisso a ser assumido (em termos qualitativos e quantitativos) e elaborem propostas de preços fidedignas. Em caráter eventual e acessório, apenas para assegurar o atendimento satisfatório da necessidade administrativa, o órgão poderá requisitar outros serviços correlatos de manutenção predial não inseridos na planilha orçamentária - desde que contemplados no SINAPI ou outra tabela referencial de preços explicitamente adotada no certame, aplicando-se o mesmo percentual de desconto sobre os custos nelas registrados. Fora tal hipótese, não cabe incluir no objeto contratual serviços que não possuam a devida correlação seja na planilha orçamentária da licitação, seja na tabela referencial de preços adotada.**

39. **Também descabe estender a contratação para serviços previstos em qualquer outra tabela apresentada pela contratada no decorrer da execução contratual - muito menos "readequando" seus componentes de custos por meio de pesquisa de mercado com fornecedores, realizada a cada requisição. Na licitação por menor preço (na qual se insere o maior desconto), os preços ofertados para os produtos e serviços são a base da proposta mais vantajosa para a Administração, tanto que correspondem ao critério de julgamento. É inadmissível, portanto, no sistema normativo das contratações administrativas, que qualquer parcela do objeto da futura execução contratual fique sujeita à cobrança de preços a serem definidos posteriormente, de acordo com critérios que podem - ou não - representar efetiva vantajosidade e economicidade. Desse modo, os preços dos serviços e insumos devem ser aqueles previamente estipulados na própria proposta apresentada pelo licitante vencedor.**

40. **Nesse contexto, entende-se como burla à licitação eventual modelo que pretenda postergar a definição dos preços dos serviços para momento após a contratação. Consoante o art. 9º da IN SEGES nº 73/2022, ao tratar do critério do maior desconto, tem-se que:**

> *§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.*

41. **Recomenda-se, portanto, que a presente licitação respeite os seguintes pressupostos:**

- os preços de todos os serviços requisitados durante a vigência da ata devem ser previamente definidos na proposta vencedora - sendo vedado qualquer mecanismo que postergue a fixação de preços para após a contratação;

- o órgão contratante somente poderá requisitar os serviços listados e quantificados nas planilhas orçamentárias da licitação, pois vedado o formato de contrato "guarda-chuva";

- em caráter eventual e acessório, o órgão contratante poderá requisitar outros serviços de manutenção predial contemplados no SINAPI ou outra tabela referencial de preços explicitamente inserida no escopo da licitação - fazendo valer o mesmo parâmetro de vantajosidade da proposta (maior percentual de desconto).

42. **Quaisquer outros acréscimos de serviços ao objeto contratual estão sujeitos à celebração de termo aditivo, observados os requisitos normativos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e, para os serviços de engenharia, do Decreto nº 7.983/2013.**

Parcelamento do Objeto

43. Nos termos do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

44. Conforme a Súmula nº 247 do TCU o objetivo é propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução de obras e serviços ou fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a tal divisibilidade.

45. Primeiramente, recomenda-se que a avaliação da viabilidade do parcelamento tenha por finalidade o atendimento a múltiplas edificações espalhadas por municípios distintos, agrupados por regiões. Ainda que possam ser cidades relativamente próximas, as premissas fundamentais de ampla competitividade e economicidade (que devem nortear qualquer licitação pública) costumam recomendar a contratação em separado dos serviços destinados a cada localidade.

46. **A princípio, qualquer fornecedor pode participar do pregão eletrônico, não importa onde esteja sediado. Todavia, para executar serviços em outros municípios, deve computar os custos com logística e transporte de sua equipe e dos materiais e equipamentos necessários, que podem atingir somas significativas, sobretudo em licitação sob demanda caracterizada por chamados múltiplos e periódicos. Nestas circunstâncias, decide não participar do certame, pois sabe que não poderá propor preço realmente competitivo e com chance de vitória. Assim, pode-se imaginar que existam empresas menores que participariam da licitação caso abrangesse apenas a execução de serviços na área geográfica próxima de sua sede - mas que não têm condições ou mesmo interesse em deslocar suas equipes para os locais mais distantes e, por isso, desistirão de concorrer. De outro lado, ainda que empresas maiores consigam ofertar preços competitivos para a prestação dos serviços em todos os locais necessários, obviamente embutirão os custos correspondentes no preço unitário proposto para cada item. Assim, acabariam, ao que parece, cobrando preço maior para executar o serviço nos locais mais centrais ou de acesso mais fácil, para compensar o custo atrelado aos locais mais remotos.**

47. **Sendo assim, s.m.j., a licitação conjunta de serviços destinados a localidades diferentes tem o potencial de prejudicar a competitividade, por afastar a participação de legítimos interessados, bem como encarecer a contratação, ao menos para parte dos serviços. Desse modo, qualquer avaliação do parcelamento deve levar em conta ambos os pilares: economicidade e competitividade. No caso, significaria subdividir cada item licitado de acordo com o local de prestação dos serviços e a respectiva estimativa de quantitativos. Aliás, trata-se da premissa prevalente para as contratações análogas por registro de preços, que também implicam múltiplos atendimentos sob demanda, conforme prevê o art. 82 da Lei nº 14.133/2021:**

> *III - a possibilidade de prever preços diferentes:*
>
> *a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*

48. **O setor técnico deverá, à luz das considerações acima formuladas, reavaliar a divisão do objeto constante do Termo de Referência, justificando a manutenção da atualmente formulada, a qual contempla, salvo melhor juízo, instalações em localidades distintas e distantes, tanto que empregadas tabelas SINAPI de Estados distintos.**

Considerações finais

49. **Recomenda-se ampla revisão da pertinência dos documentos que instruem o feito, sejam eles elaborados pelo órgão gerenciador ou pelos admitidos a participar do certame.** Observa-se, por exemplo, a juntada de Matriz de Gerenciamento de Riscos (Seq. 3, pág.29) referente a "prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota, formato AUTO GESTÃO", objeto alheio àquele tratado nos presentes autos, o que não procede e justifica saneamento.

50. **Relevante, por fim, que seja informado se foi observado o previsto no art.86, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021:**

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
>
> *§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

CONCLUSÃO

51. Diante de todo o exposto, recomenda-se a devolução do processo ao r. Órgão consulente a fim de que adote as providências necessárias à observância das orientações e recomendações formuladas na presente manifestação jurídica, notadamente aquelas negritadas e sublinhadas nos **parágrafos 5 a 8, 10, 13, 14 a 16, 20 a 22, 25 a 28, 37 a 42 e 47 a 51**, com posterior retorno para prosseguimento da análise expedição de parecer conclusivo.

52. Dispensada a aprovação em conformidade com a Portaria nº 01/2024/DIENG/SCGP/CGU/AGU, de 05 de agosto de 2024.

Brasília, 25 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

[redacted]

ADVOGADO DA UNIÃO

Chave de acesso ao Processo: 9e83464b - https://supersapiens.agu.gov.br

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2847476271 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 25-08-2025 20:00. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 01/10/2025 às 11:38, faço anexar ao presente processo 64043.003471/2025-12, o(s) documento(s): Nota PE 90011_2025.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64043.003471/2025-12

Em 01/10/2025 às 14:26, faço a retirada do(s) documentos(s) TR CORRIGIDO 2.docx, Mapa Comparativo 2025 serviço tabela sinapi.docx do presente processo pelo seguinte motivo: formato de arquivo não suportado.

[redacted]
Auxiliar Logístico da 1ª Companhia de Engenharia de Construção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64043.009010/2025-53

Em 21/10/2025 às 14:50, faço anexar ao presente processo 64043.009010/2025-53, o(s) documento(s): Termo de Abertura Nº 27-Eqp Sv G.pdf, DFD 31-2024.pdf, concorde do DFD.pdf, Aprovação de DFD.pdf, DESIGNAÇÃO DE EQUIPE_Publicação.pdf, TERMO DE JUNTADA Equipe de planejamento designação.pdf, COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS.pdf, TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO TR CORRIGIDO 2_docx.pdf, ETP 25_2024 UASG 160348.pdf, MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS.pdf, MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS.pdf, MEMORIA DE CALCULO DA NECESSIDADE.pdf, Planilha Orçamentária.pdf, MODELO_ORDEM DE SERVIÇO.pdf, Matriz de Gerenciamento de Riscos 44_2025 UASG 160348.pdf, TERMO DE REFERÊNCIA.pdf, TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO ETP, MAPA DE RISCOS, MEMORIA DE CALCULO, ORDEM DE FORNECIMENTO, TR.pdf, Port. nomeação CMT pag 1.pdf, Port. nomeação CMT pag 2.pdf, SITUAÇÃO IRP.pdf, TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO Port nomeação.pdf, DFD 143_2025 UASG 160005.pdf, ETP 68_2025 UASG 160005.pdf, Matriz de Gerenciamento de Riscos 46_2025 UASG 160005.pdf, MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP 10_2025 UASG 160005.pdf, TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO 160005.pdf, DFD 78_2024 UASG 160349.pdf, ETP 50_2025 UASG 160349.pdf, Matriz de Gerenciamento de Riscos 31_2025 UASG 160349.pdf, MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP 10_2025 UASG 160349.pdf, TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO 160349.pdf, DFD 152_2025 UASG 160350.pdf, ETP 99_2025 UASG 160350.pdf, Matriz de Gerenciamento de Riscos 60_2025 UASG 160350.pdf, MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP 10_2025 UASG 160350.pdf, TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO 160350.pdf, DFD 95_2024 UASG 160351.pdf, ETP 83_2025 UASG 160351.pdf, Matriz de Gerenciamento de Riscos 58_2025 UASG 160351.pdf, MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP 10_2025 UASG 160351.pdf, TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO 160351.pdf, ATA SINAPI.pdf, Termo de Contrato SINAPI.pdf, EDITAL PE 90011_2025.pdf, TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO EDITAL, ATA, CONTRATO.pdf, Lista de verificação.pdf, TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO lista verificação.pdf, despacho aprovação do processo licitatório.pdf, Ofício CJU.pdf, TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO Ofício.pdf, ETP 64_2025 UASG 160348.pdf, Matriz de Gerenciamento de Riscos 73_2025 UASG 160348.pdf, TERMO DE REFERÊNCIA PE 90011-2025.pdf, DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS

COMUNS.pdf, TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO internos.pdf, EDITAL PE 90011-2025.pdf, Termo de Contrato PE 90011-2025 SINAPI.pdf, ATA PE 90011-2025 SINAPI.pdf, SITUAÇÃO IRP 10-2025.pdf, TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO DOCS INTERNOS.pdf, NOTA PE 90011-2025.pdf, TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO NOTA PE 90011-2025.pdf, TERMO DE DESENTRANHAMENTO.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64043.009010/2025-53

Em 21/10/2025 às 15:46, faço anexar ao presente processo 64043.009010/2025-53, o(s) documento(s): Lista de Verificação PE 90011-2025.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 76-5º BEC

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2025.

Assunto: Aprovação de DFD

Aprovo o DFD apresentado pela 1ª Cia E Cnst e determino ao Chefe da SALC que designe em boletim interno a Equipe de Planejamento da Contratação, Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted] em 22/10/2025, às 16:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Cdf0-SG9R-0pIB-/FAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 77-SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2025.

Assunto: Aprovação do processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à Consultoria Jurídica da União (CJU) para análise jurídica, conforme Art. 53 da Lei nº 14.133/21.

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted] em 22/10/2025, às 16:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: pY3V-U284-Ujmr-P0XJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Ofício nº 440-SALC/5º BEC
EB: 64043.009091/2025-91

Porto Velho, RO, 22 de outubro de 2025.

Senhor
RÉGIS PARISI LEGRAMANTI
Consultor Jurídico da União em Rondônia
Consultoria Jurídica da União em Rondônia
Rua Benjamin Constant, nº 810, Bairro Olaria
CEP 76801-232 - Porto Velho-RO

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO / PREGÃO SRP Nr 90011/2025**

Senhor Consultor Jurídico da União em Rondônia

1. Encaminho o presente procedimento para análise jurídica, nos termos do Art 53 da Lei nº 14.133/21 e, nos termos da "Carta de Serviços" da CGU-AGU, apresento as informações solicitadas para fins de cadastro e distribuição do procedimento pelo setor de protocolo desta CJU/RO.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Contratação de serviços não contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
X	**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.**

	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

DATA LIMITE: 29/11/2025

E-mail: salc5bec@gmail.com	Telefone: -
Valor: R$ 1.674.176,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais)	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original: 30 de abril de 2025	

Motivo da remessa:
(**X**) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, para emissão de parecer jurídico.
() consulta/remessa

MODELOS DA AGU

EDITAL:
Foi adotado? (**X**) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Setembro 2025 .

Não houve alterações

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:
Foi adotado? (**X**) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado: Serviços com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, obras e serviços de engenharia, exceto tic - setembro de 2025.

Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve

CONTRATO: Foi adotado? (**X**) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - setembro de 2025.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (**X) ** SIM () NÃO **(**) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Abril/2025
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação Compras em Geral Atualização: Setembro/2024

Atenciosamente,

J[redacted]

Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted] em 22/10/2025, às 10:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

WI7a-gr1z-6OAy-pm4l

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64043.009010/2025-53

Em 22/10/2025 às 16:26, faço anexar ao presente processo 64043.009010/2025-53, o(s) documento(s): 64043.009091/2025-91.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

Documento de Formalização da Demanda 160/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 160/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
1 Cia E Cnst	06/09/2026 00:00	160348	J[redacted]

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Serviço de Manutenção de Bens imóveis Tabela SINAPI (GCALC)

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de serviços de manutenção de bens imóveis para o 5° Batalhão de Engenharia de Construção é de extrema importância para garantir a continuidade e segurança das atividades desenvolvidas nas suas instalações. Através da utilização da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a contratação dos serviços será realizada com base em parâmetros técnicos e de mercado que asseguram preços justos e compatíveis com os custos reais da manutenção predial.

Considerando a antiguidade das instalações do 5° Batalhão de Engenharia de Construção, que datam de sua criação em 1965, é imprescindível que os imóveis recebam a devida manutenção preventiva e corretiva. A deterioração natural das estruturas, especialmente nas áreas de telhados, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, exige um acompanhamento constante e intervenções periódicas para evitar danos mais graves que possam comprometer a segurança e a operacionalidade da unidade.

O processo licitatório para a contratação do serviço de manutenção, com base nos índices da Tabela SINAPI, permitirá a realização das intervenções necessárias para o bom funcionamento das instalações do batalhão, garantindo que as condições de trabalho dos militares e servidores civis sejam adequadas e seguras. A Tabela SINAPI será utilizada como referência para definir o custo justo e os parâmetros de mercado, assegurando que os serviços de manutenção sejam realizados dentro de um orçamento compatível com a realidade da construção civil, respeitando as normas e especificações técnicas aplicáveis.

Além disso, a manutenção regular dos bens imóveis é fundamental para garantir que o 5° Batalhão de Engenharia de Construção continue a cumprir suas missões com eficiência, sem que imprevistos relacionados à infraestrutura prejudiquem a execução das atividades. Essa contratação é essencial para evitar a degradação dos imóveis, prevenindo acidentes e reduzindo custos futuros com reparos emergenciais.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção de bens imóveis, com base na Tabela SINAPI, é uma medida necessária para a preservação do patrimônio público, o cumprimento das atividades do batalhão e a manutenção da segurança e bem-estar de todos os envolvidos, garantindo que a unidade esteja sempre apta a desempenhar suas funções com qualidade e eficiência.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS	150.000,00	1,00	150.000,00
2	SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	MANUTENÇÃO / REPARO / REEMPATAÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA / RÍGIDA / FLEXÍVEL	150.000,00	1,00	150.000,00
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - ESQUADRIA	130.000,00	1,00	130.000,00
4	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	MARCENEIRO / CARPINTEIRO	100.000,00	1,00	100.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Data: 15/[redacted]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64043.009010/2025-53

Em 13/11/2025 às 15:29, faço anexar ao presente processo 64043.009010/2025-53, o(s) documento(s): DFD_160348_160_2025.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64043.009010/2025-53

Em 13/11/2025 às 15:35, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro DFD 31-2024.pdf, DFD 31-2024.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: para evitar interpretações equivocadas quanto à natureza do objeto licitado.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64043.009010/2025-53

Em 13/11/2025 às 15:41, faço a retirada do(s) documentos(s) ETP 25_2024 UASG 160348.pdf, Matriz de Gerenciamento de Riscos 44_2025 UASG 160348.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: para evitar interpretações equivocadas quanto à natureza do objeto licitado.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64043.009010/2025-53

Em 14/11/2025 às 08:10, faço a retirada do(s) documentos(s) TERMO DE REFERÊNCIA.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: para evitar interpretações equivocadas quanto à natureza do objeto licitado.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64043.009010/2025-53

Em 14/11/2025 às 08:12, faço a retirada do(s) documentos(s) Lista de Verificação PE 90011-2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: para evitar interpretações equivocadas quanto à natureza do objeto licitado.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE ENGENHARIA NOS ESTADOS

SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

NOTA JURÍDICA Nº. 00009/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64043.009010/2025-53
INTERESSADOS: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO
ASSUNTO: PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
VALOR: R$ 1.674.176,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)

1. Trata-se de processo encaminhado pela Consultoria Jurídica da União no Estado de Rondônia para análise de licitação na modalidade pregão, com sistema de registro de preços, cujo objeto é a contratação de serviços de reforma predial, pelo rito da Lei nº 14.133/2021, para atender necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. De início, registre-se que, visando privilegiar o princípio da eficiência, esta Nota remeter-se-á também à análise dos documentos aportados no Nup 64043.003471/2025-1 (originário), tendo em vista que os documentos juntados no Nup referencial 64043.009010/2025-53 se encontram fora de ordem cronológica, cortados, sem finalização de assinatura e emendando com documentos diversos, não permitindo sequer a identificação de qual documento de fato é o mais atual e recente, tornando temerário para o exercício opinativo desta Advogada exercer recomendações sem a certeza da versão final e da ordem em que exarados.

3. De todo modo, para auxiliar o órgão no saneamento do feito, será feita análise à luz dos documentos lançados no Nup 64043.003471/2025-1, os quais possuem ordem cronológica de juntada e não se encontram cortados e misturados, permitindo ao menos se exarar recomendações saneadoras.

4. O processo já foi objeto de análise nesta Coordenação Jurídica de Engenharia nos Estados, ocasião em que foram exaradas relevantes recomendações e solicitações de justificativas técnicas, por meio da **Nota n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU** (seq. 4, Nup 64043.003471/2025-12), fim de permitir a análise adequada da instrução destes autos à luz dos parâmetros normativos vigentes.

5. Registre-se que a relevante Nota foi exarada em 25 de agosto de 2025, da lavra do Ilmo. Advogado da União, Dr. Cláudio Roberto Miguel Da Silva Vicentino.

6. Nesta oportunidade, especificamente em 28 de outubro do corrente ano, retornam os autos para esta Coordenação, com solicitação de prioridade de análise.

7. Esta Consultoria, tendo em vista as urgências do final do exercício financeiro, tem lançado grandes esforços em equipe para o atendimento priorizado das solicitações em menor prazo possível, a fim de privilegiar o interesse público e a boa execução da política pública a cargo da missão finalística dos órgãos solicitantes. Contudo, a análise prioritária não pode prescindir da verificação de que o Órgão assimilou os requisitos normativos mais relevantes de instrução processual, sob pena de interferir na segurança jurídica dos pareceristas e também do Ordenador de Despesas e dos servidores competentes envolvidos.

8. No presente caso, observa-se que mesmo passado dois meses para atendimento das recomendações lançadas na Nota n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU, ainda permanecem ausentes documentos considerados essenciais para a regular instrução do feito, sendo certo que o objeto dos presentes autos - manutenção predial - é bastante fiscalizado pelos órgãos de controle externo, em razão dos constantes problemas de execução contratual enfrentados pelos órgãos licitantes, ainda mais no presente caso em que outras unidades militares participarão, o que multiplica a necessidade de cuidado, tendo em vista que a Ata será utilizada por realidades diferentes de Administração, cabendo atenção redobrada ao órgão não só em relação à sua realidade institucional, mas também a dos demais órgãos participantes.

9. Observe-se, ainda, que o tema foi objeto de recomendações pelo Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos, por meio do Parecer n. 00021/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP 64213.006537/2023-65), bem como vige atualmente nesta Consultoria Parecer Parametrizado para pregão com registro de preços (oriundo do Projeto “Parecer Nota 10”), de modo que pontos essenciais ainda permanecem necessários serem complementados, pelo que inafastável a necessidade de retorno ao Órgão de origem para saneamento, como se explicará melhor a seguir.

10. Ademais, não se identificou a juntada de documentos de justificativas relevantes após as recomendações lançadas na Nota n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU, à exceção do documento que atesta que o serviço é comum (p. 60, seq. 6), o qual não tem o condão de esgotar todas as diligências saneadoras lançadas na Nota.

11. Assim, não se verifica segurança jurídica a esta subscritora, e nem mesmo é prudente para a segurança jurídica do Ordenador de Despesas, exarar parecer de aprovação com ressalvas neste momento, já que pairam dúvidas relevantes em relação a pontos essenciais de adequação de instrução processual, os quais serão pontuados de forma objetiva nesta Nota, a fim de permitir a análise final pela Consultoria Jurídica.

12. **Recomenda-se ao órgão indicar expressamente qual a natureza da despesa.** Na Lista de Verificação (que foi juntada na versão incorreta), o órgão expõe que não se aplica o quesito de aprovação de despesa de custeio. Assim, deverá ser lançado nos autos pelo servidor competente expressa declaração da natureza da despesa e explicação de que não se trata de atividade de custeio, a fim de ser possível aferir o quesito do parecer parametrizado consistente na verificação do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019

13. Em relação à natureza do serviço, consta no Documento de Formalização da Demanda (seq. 8, p. 4 do Nup 64043.003471/2025-12) e no item 3.1 do ETP (p. 15, seq. 8 do Nup 64043.003471/2025-12) a classificação de serviço comum de engenharia. Sendo assim, necessário instruir os autos com os documentos técnicos mínimos para a correta aferição de serviços de engenharia, vez que - ao que parece - o processo foi instruído como serviço não contínuo comum, sem o detalhamento técnico necessário e pertinente à instrução de processos de engenharia. **Assim, como já recomendado na Nota n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU, necessário se faz a juntada de Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (TJTR), com o preenchimento/justificativa de todos os pontos solicitados. A versão atual do Termo, de agosto de 2023, se encontra na aba serviços e obras de engenharia, no link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia**.

14. **No documento denominado Termo de Justificativas Técnicas Relevantes deverá ser apontado, no mínimo, justificativa detalhada acerca:**

a) da razão técnica do regime de execução eleito, indicando as vantagens e a justa adequação à norma, à luz da especificidade técnica do objeto;

b) do profissional técnico responsável pela elaboração de projetos / documentos técnicos e juntada de comprovante nos autos da respectiva anotação de responsabilidade técnica;

c) da definição dos custos unitários de referência, com expressa inserção de motivação sobre a metodologia adotada na elaboração do orçamento em planilhas de custos, com os limites e parâmetros dos estudos adotados pela equipe técnica, seguindo as diretrizes que se encontram no modelo do TJTR no link disponibilizado acima;

d) explicação sobre os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária, se foi observado o Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

e) da elaboração das curvas ABC dos serviços e insumos e as razões de não ter sido feito cronograma físico-financeiro (ainda que em SRP a justificativa técnica em relação a eventual não apresentação do cronograma seja em tese aceitável, é necessário exarar justificativa técnica detalhada para se demonstrar a assimilação do órgão em relação às etapas de preparação do SRP e a forma/mecanismos substitutivos que o órgão irá adotar para fiscalizar a eventual contratação futura dos serviços);

f) explicação sobre o regime de desoneração, com a demonstração em comparativos por tabelas (desonerado e não desonerado), nos termos já pontuado na Nota n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU;

g) explicação técnica sobre o detalhamento da composição do percentual de BDI, atendo-se nesse ponto à explicação detalhada da Nota n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU, acrescido ainda se no detalhamento do BDI foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União;

h) se foi adotado BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS e justificativa técnica acerca da decisão adotada em relação a esse tema;

i) dos critérios utilizados para adoção ou não da qualificação técnica, e como foi planejada essa fase a ser inserta no edital, com as razões de se fixar ou não os requisitos mencionados no TJTR, atendo-se aos itens que necessitam de registro da empresa no conselho profissional e as parcelas de maior relevância do objeto;

j) a necessidade, ou não, da definição do percentual de capital ou patrimônio líquido mínimo no requisito de qualificação econômica;

k) da permissão ou vedação da participação de consórcio e cooperativa e dos critérios de garantia fixada, e;

l) dos critérios adotados de sustentabilidade, não bastando a mera indicação de cumprimento do Guia da AGU.

15. **Do mesmo modo, observa-se que foi juntada Lista de Verificação incorreta (seq. 9, p. 8/15), referente a "*compras e serviços exceto engenharia*", a qual vicia toda a conferência dos documentos essenciais pelo Órgão Consulente. A Lista de Verificação correta (Obras e Serviços de Engenharia set 2024), à luz da classificação exarada pelo**

órgão de que se constitui o objeto em serviço comum de engenharia (conforme ETP), deve ser a disposta na aba serviços de engenharia neste link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia. A partir dessa conferência, devem ser anexados todos os documentos considerados essenciais da Lista, vez que o órgão se baseou em Lista que não se aplica a pregão de serviço de engenharia.

16. Importante a juntada desse documento no processo e em todas as licitações a serem promovidas pelo órgão consulente, não só para verificação e agilidade da análise do parecerista da AGU, mas para aprimoramento da instrução processual, privilegiando o máximo possível os princípios administrativos da transparência e eficiência.

17. Isso porque a juntada da Lista de Verificação representa: garantia de conferência final pela Equipe de Planejamento da Administração, trazendo maior segurança para o Ordenador de Despesas; aprimoramento das licitações pelo Poder Público, vez que se produz documento robusto de espelho para órgãos de fiscalização externa; e importante instrumento de consolidação e busca rápida dos principais documentos do processo à luz dos quesitos relevantes para a fiscalização de órgãos externos.

18. Registre-se que o relatório do processo não tem o condão de substituir a Lista de Verificação, posto que esta foca nos documentos e justificativas de maior relevância para as auditorias externas, enquanto que o relatório aborda de forma indistinta todos os documentos que são fisicamente aportados no processo.

19. **Como já pontuado na Nota n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU, observa-se que permanece nos autos a juntada de Matriz de Gerenciamento de Riscos (p. 10/11, seq. 11) referente a objeto diverso (prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota), sem qualquer juntada de justificativa posterior explicando o saneamento. As páginas se encontram digitalizadas fora de ordem, mas tudo indica que permanece a mesma irregularidade, necessitando de saneamento. Observa-se, ainda, que foram juntadas matrizes de risco de órgãos participantes na licitação, as quais, do mesmo modo, necessitam ser conferidas se estão compatíveis com a complexidade do objeto ora licitado.**

20. **Quanto ao Termo de Referência para manutenção predial, deverá a Administração se ater às recomendações já lançadas na Nota n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU, procedendo justificativa em apartado acerca dos critérios utilizados para especificação do serviço, tendo em vista que na Nota já se pontuou a incorreta generalidade dos serviços, bem como se solicitou explicação sobre o critério utilizado para a divisão dos itens.**

21. **Neste ponto, observe-se que o Parecer n. 00021/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP 64213.006537/2023-65) reafirma que a regra geral é que, durante a fase de planejamento do pregão para registro de preços para a compra de material para manutenção predial, a especificação de todo o material e do quantitativo é uma exigência imposta para todo procedimento licitatório. E que, *"excepcionalmente, diante da real impossibilidade, segundo arrazoado técnico do competente gestor, a exigência de se discriminar e de se quantificar todos os produtos para o pregão para o registro de preços para compra de material para manutenção predial poderá ser mitigada, visando a proteção do interesse público".***

22. **Observe-se que a exceção admitida foi específica para materiais oriundos da manutenção predial e não para serviços. De todo modo, ainda que se estenda a exceção e se admita certo grau de impossibilidade de discriminação de serviço de manutenção predial, ainda assim deveria ter sido feita justificativa detalhada e pormenorizada da impossibilidade técnica de maior especificação do que a já exercida no processo, a fim de que o parecerista pudesse avaliar à luz dos requisitos e entendimentos dos órgãos de controle vigentes. Nesse caso, ainda que se admitisse essa exceção, a qual sequer foi justificada nos presentes autos em relação aos materiais, seria temerária a realização de aceitação de muitos órgãos participantes, posto que no Parecer n. 00021/2024/DECOR expressamente se vedou adesão nos casos de impossibilidade de especificação. Ainda que órgãos participantes sejam uma categoria diversa de adesão, se mostra incompatível estender a exceção a todos os órgãos participantes sem qualquer justificativa, pelo que cabe ao órgão reavaliar a presente licitação à luz das considerações ora exaradas, procedendo as justificativas pertinentes de eventual impossibilidade de especificação dos serviços/materiais, e avaliar a eventual impossibilidade de estender o SRP a tantos participantes.**

23. **No citado Parecer do DECOR se recomendou ainda a inserção de expressa cláusula que garanta a utilização da tabela do *"SINAPI do mês da licitação quando da realização dos pagamentos ao longo da vigência do contrato de compra de material para manutenção predial"*, e que "*só utilize uma nova tabela após decorridos 12 meses"*, pelo que se recomenda expressa inserção dessa cláusula no TR, como já havia orientado na Nota n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU.**

24. **Também não se localizou projeto básico que, nos termos do art. 6º, inc. XXV, da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre o conjunto de elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar o serviço. Para que se consiga cumprir a recomendação lançada na Nota n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU de especificação dos serviços, ou até mesmo para se concluir pela total impossibilidade de abarcar todos os serviços, é preciso uma tentativa de planejamento e estudo anterior para a Administração**, com a organização de todos os dados, plantas e documentos que proporcionem contabilizar futuros serviços, pelo que um projeto básico da licitação se faz necessário com demonstração de levantamentos necessários para execução da solução escolhida; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas; identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos; informações que possibilitem o estudo

e a definição de métodos construtivos e de condições organizacionais para a execução; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão do serviço, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

25. **Especificamente quanto à orçamentação, observa-se que os documentos e planilhas datam do ano de 2024, previstos na seq. 3, p. 38 a 87, de modo que, além das recomendações acima, será necessário uma atualização e revisão pormenorizada desses documentos pela equipe técnica, com a divisão didática e organizada, em ordem cronológica e devidamente justificada, das planilhas de formação de custo, com a inserção de planilha específica dos componentes do BDI.** O Acórdão nº 2.622/13 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, considera parcelas componentes do BDI: taxa de rateio da administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.

26. Segundo decidido no Acórdão acima menconado, não poderão integrar o cálculo do BDI do orçamento base elaborado pela Administração os tributos que não incidam diretamente sobre a prestação em si, a exemplo do IRPJ, CSLL e ICMS, independente do critério da fixação da base de cálculo, como ocorre com as empresas que calculam o imposto de renda com base no lucro presumido. De outro lado, PIS, COFINS e ISSQN – na medida em que incidem sobre o faturamento – são passíveis de serem incluídas no cálculo do BDI, nos termos da Súmula TCU nº 254, de 2010.

27. Atente-se, ainda, que a taxa de rateio da administração central não poderá ser fixada por meio de remuneração mensal fixa, mas através de pagamentos proporcionais à execução financeira da obra de modo que a entrega do objeto coincida com cem por cento do seu valor previsto. Deve constar no Termo de Referência regra nesse sentido, como expressamente recomendado no Parecer Parametrizado da CGU/AGU.

28. **Do mesmo modo, se houver fornecimento de materiais e equipamentos para serviço de engenharia que represente parcela significativa do empreendimento e puder ser realizado separadamente do contrato principal sem comprometimento da eficiência do contrato ou da realização do seu objeto, a Administração deverá realizar licitações diferentes para a empreitada e para o fornecimento. Caso, porém, haja inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, justificada nos autos mediante fundamentação plausível e aprovada pela autoridade competente, o projeto básico deverá apresentar BDI diferenciado para a parcela relativa ao fornecimento, conforme consignado na Súmula nº 253 do TCU abaixo transcrita, devendo expressamente a Administração se manifestar quanto a esse tópico no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes:**

> Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

29. Convém mencionar que o BDI Diferenciado não abrange os materiais ordinários da contratação, mas somente tem aplicação em relação ao fornecimento de bens cuja aquisição possa, em tese, ser realizada diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratação de engenharia, como já decidido pelo TCU no Acórdão TCU nº 2.842/11 - Plenário:

> [...] A orientação contida no Acórdão 325/2007 não se aplica indistintamente às obras públicas. A contratação em separado ou a redução do BDI somente se justifica no fornecimento de equipamentos e materiais que possam ser contratados diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratada principal. O precedente mencionado não se aplica a materiais e equipamentos ordinariamente fornecidos pela contratada. […]

30. Logo, compete à administração consulente avaliar a necessidade de adoção de BDI diferenciado para o fornecimento de materiais e equipamentos do respectivo objeto contratual.

31. **O órgão promotor da licitação deve atentar, ainda, para o regime de tributação que está sendo considerado no orçamento de referência da Administração, mormente se está ou não considerando no BDI adotado no certame os efeitos da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), ou seja, da desoneração tributária, evidentemente, enquanto ela estiver vigente e aplicável às empresas do setor de engenharia, cabendo proceder expressa justificativa nos autos e planilhas comparativas (desonerado e não desonerado) para demonstração do critério mais vantajoso adotado.**

32. Portanto, ao elaborar o orçamento de referência de cada licitação, cabe ao setor técnico justificar a opção por uma ou outra tabela do SINAPI, conforme o cenário que se revelar mais vantajoso para a Administração - segundo as premissas

do PARECER n. 44/2019/DECOR/CGU/AGU:

> b) Na fase preparatória da licitação, ao fazer uma estimativa do valor do futuro contrato, a Administração deverá confeccionar um único orçamento de referência, no qual considerará o regime tributário que lhe for mais vantajoso, embora os licitantes possam elaborar suas planilhas de custos e formação de preços com observância do regime tributário a que se sujeitam.
> c) Caso o licitante adote em sua proposta os critérios constantes do orçamento de referência (se estes não lhe foram aplicáveis), não pode, em hipótese de adjudicação e ulterior contratação, pleitear reequilíbrio econômico do contrato com base nesta discrepância.
> d) Durante a análise das propostas, a comissão de licitação ou o pregoeiro deverão analisar a adequação do planilhamento feito pelo licitante com eventual opção ou não pela desoneração previdenciária, tendo em vista que tal diligência é essencial para a verificação da exequibilidade da planilha de formação de preços, bem como para afastar eventuais riscos de inexecução contratual.

33. **A partir das planilhas orçamentárias, deve também ser elaborada a Curva ABC, devidamente coadunada com a revisão das planilhas de orçamento acima recomendadas.** Uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica). **A CGU, em sua minuta referencial denominada "Nota 10", a qual contém pontos mínimos de análise que devem constar em parecer referencial de processo de licitação, recomenda seja elaborada a respectiva curva ABC, assegurando-se a fidelidade do seu conteúdo em relação às parcelas de maior relevância da licitação, pelo que se reforça a atualização desse documento à luz das considerações lançadas na Nota n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU e neste documento.**

34. **Quanto ao Sistema de Registro de Preços, necessário seja lançada motivação da pertinência de adoção do SRP (seja por motivo de conveniência e oportunidade, seja pelo adimplemento de algum dos incisos do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023), bem como explicação detalhada da existência dos requisitos de instituição de SRP para serviços de engenharia, descritos no art. 85 da Lei nº 14.133/21 (existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado), conforme recomendado no Parecer Parametrizado "Nota 10".**

35. **Após a análise, reavaliação, estudo e lançamento das justificativas acima recomendadas, em formato organizado e cronológico dentro do processo, recomenda-se reconferência da minuta de edital juntada na seq. 6, p. 63/67 e seq. 7 p. 1/22, avaliando a adequação das cláusulas à luz dos alertas constantes da Lista de verificação correta que será juntada aos autos, das planilhas atualizadas e justificadas, bem como da circunstância de se tratar de serviço de engenharia e não simplesmente serviço comum (o que faz diferença no modo de organização das cláusulas), considerando que foi essa circunstância expressamente classificada pelo órgão no ETP e no Documento de Formalização de Demanda.**

36. **Recomenda-se novamente, conforme já enunciado na Nota n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU, proceder juntada de minuta de contrato específica de serviço de engenharia, denominada "*Modelo Contrato Serviços de engenharia e Obras Lei 14.133 (abril/2025)*", constante do link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia.**

37. As minutas de contrato constantes dos dois Nups já mencionados se referem a serviço comum, não engenharia, o que teria sido identificado pelo órgão se a Lista de Verificação correta da AGU (engenharia) tivesse sido adotada, bem como a adoção da minuta incorreta induz o ponto preocupante de instrução processual já mencionado, qual seja, que documentos relevantes de processo de engenharia não tinham sido juntados no presente processo justamente pela ausência de planejamento específico de instrução licitatória dessa natureza.

CONCLUSÃO

38. **Assim, pelas razões já mencionadas no início desta Nota, observa-se que permanecem necessárias inserções de justificativas e saneamentos relevantes, já pontuadas na Nota n. 147/2025/CJENG-EST/SCGP/CGU/AGU, e complementadas no presente documento à luz da versão cogente do parecer jurídico parametrizado "Nota 10", recomendando-se ao órgão proceder aos ajustes sublinhados acima (itens 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 33, 34, 35, e 36).**

39. Com o atendimento das recomendações, espera-se viabilidade jurídica para que o Advogado da União prevento possa exarar seu Parecer de análise final.

40. Quanto ao conteúdo da presente Nota, o gestor pode entrar em contato com esta Advogada pelo e-mail abaixo informado, em dias úteis, das 8h às 12hs e das 14hs às 18hs.

41. Por fim, registre-se que a presente manifestação pode ser tramitada diretamente para o órgão interessado, por se encontrar dispensada de aprovação por autoridade superior, por não se encaixar na categoria de processo estratégico.

Brasília, 9 de novembro de 2025.

[redacted]

Advogada da União

[redacted]

Qual sua percepção sobre esta manifestação? Responda de forma anônima, em menos de 30 segundos!

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64043009010202553 e da chave de acesso 6b049340

Documento assinado eletronicamente por ESTHER DANTAS DE SÁ PAIVA GURJÃO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3005220720 e chave de acesso 6b049340 no endereco eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): [redacted] com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 09-11-2025 21:23. Número de Série: 246880564266466610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64043.009010/2025-53

Em 14/11/2025 às 08:37, faço anexar ao presente processo 64043.009010/2025-53, o(s) documento(s): NOTA JURÍDICA Nº 00009-2025-CJENG-EST-SCGP-CGU-AGU.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Declaração Nº 49-SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 14 de novembro de 2025.

Assunto: Classificação do Processo Licitatório quanto à Natureza dos Serviços

Considerando o conteúdo do processo administrativo NUP 64043.009010/2025-53, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais, e tendo em vista o teor da Declaração Técnica subscrita pelo Engenheiro de Fortificação e Construção Daniel Modesto Barros, juntada aos autos à folha 214, declara-se para todos os fins administrativos e jurídicos que:

1. O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de serviços comuns de manutenção predial, de natureza eventual e não contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados exclusivamente à preservação das condições originais de uso das edificações sob responsabilidade deste Batalhão.

2. Os serviços não se caracterizam como serviços de engenharia de maior complexidade, não se destinando à execução de obras, reformas, adequações, ampliações ou modificações estruturais, razão pela qual não se enquadram na categoria de obras ou serviços de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU (Acórdão nº 482/2011-Plenário).

3. Os documentos citados na Nota Jurídica nº 00009, que faziam referência a serviços de engenharia, foram devidamente desentranhados do processo, a fim de evitar interpretação equivocada quanto à natureza do objeto licitado.

4. A classificação ora declarada está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços) e a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, que reconhecem a possibilidade de contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, mediante procedimentos simplificados, desde que o objeto não envolva atividades técnicas especializadas ou projetos de execução obrigatórios.

Dessa forma, o presente processo deve ser tratado como licitação para serviços comuns de manutenção predial, de caráter eventual e não contínuo, sem vinculação a projeto de obra, devendo as análises e manifestações subsequentes observar essa classificação.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt** [redacted] em 14/11/2025, às 10:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 8yfY-IYuW-0PgB-X+MX

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Declaração Nº 50-SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 14 de novembro de 2025.

Assunto: Justificativa de Divergência de NUP em Documentos do Processo

Em atenção à análise do processo administrativo **NUP 64043.009010/2025-53**, destinado à contratação de serviços comuns de manutenção predial, **declara-se** para os fins administrativos e jurídicos que:

1. A existência de documentos vinculados ao **NUP 64043.003471/2025-12** decorre do **erro sistêmico já registrado no Termo de Abertura nº 45-SALC/5º BEC**, no qual se esclareceu que o referido NUP anterior sofreu falha que **impossibilitou sua vinculação e tramitação regular no sistema Sapiens**, impedindo a continuidade do processo.
2. Em razão dessa inconsistência técnica, conforme consignado no Termo de Abertura supracitado, **foi necessário criar um novo processo**, resultando na abertura do atual **NUP 64043.009010/2025-53**, para garantir a regularidade procedimental e a adequada instrução dos autos.
3. Assim, os documentos elaborados anteriormente no âmbito do NUP afetado foram **legitimamente reaproveitados**, por permanecerem válidos, tempestivos e coerentes com o objeto da contratação, não havendo prejuízo à fase preparatória nem à conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
4. Determina-se que **sejam tomados como corretos e prevalentes** no presente processo os seguintes documentos, cujos conteúdos permanecem integralmente aplicáveis:

 - **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 160/2025** (fl. 286);
 - **Matriz de Gerenciamento de Riscos – MGR nº 73/2025** (fl. 176);
 - **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 64/2025** (fl. 163).

Tais documentos compõem a instrução válida da fase preparatória e devem ser utilizados como referência oficial para a continuidade das análises e deliberações.

Declara-se, portanto, que a divergência de NUP decorre exclusivamente de **falha sistêmica**, já formalmente registrada, não acarretando qualquer irregularidade material ou comprometimento da segurança jurídica do processo.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt** [redacted] em 14/11/2025, às 10:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ueVp-uQfa-CodQ-zV7k

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Ofício nº 446-SALC/5º BEC
EB: 64043.009204/2025-59

Porto Velho, RO, 24 de outubro de 2025.

Senhor
RÉGIS PARISI LEGRAMANTI
Consultor Jurídico da União em Rondônia
Consultoria Jurídica da União em Rondônia
Rua Benjamin Constant, nº 810, Bairro Olaria
CEP 76801-232 - Porto Velho-RO

Assunto: **Solicitação de prioridade de análise jurídica – Processo NUP: 64043.009010/2025-53**

Senhor Consultor Jurídico da União em Rondônia

1. Em virtude dos **recentes eventos climáticos extremos** ocorridos no Estado de Rondônia, que ocasionaram **destelhamentos, quedas de árvores e muros**, este Batalhão vem solicitar **prioridade na análise jurídica** do processo em epígrafe, o qual trata de procedimento licitatório destinado à **Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais com base no maior desconto na tabela SINAPI-RO** para atender as estruturas afetadas.
2. A prioridade na tramitação se faz necessária **para garantir suporte licitatório célere ao órgão**, tendo em vista as **possíveis descentralizações de créditos orçamentários** que deverão ser destinadas ao atendimento das demandas geradas por tais ocorrências.
3. Assim, solicita-se a **gentileza de conferir prioridade na apreciação** do processo **NUP: 64043.009010/2025-53**, a fim de viabilizar tempestivamente as ações administrativas e contratuais necessárias à recomposição das áreas atingidas.

Atenciosamente,

[redacted]
Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted] em 24/10/2025, às 12:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

VnQz-Vmt2-qrML-KTb8

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64043.009010/2025-53

Em 14/11/2025 às 10:52, faço anexar ao presente processo 64043.009010/2025-53, o(s) documento(s): 64043.009204/2025-59.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	4043.009010/2025-53
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	5
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	286
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	163-175
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	163-175
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	176-177
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	192

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	
Há termo de referência?[15]	Sim	178-213
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	178-213
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	322
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	322
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	178-213
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	178-213
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	178-213
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e	Sim	

justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	217-243
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Sim	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	217-243
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	178-213
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	12-36
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s)	Não se aplica	

agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Não se aplica	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de	Não se aplica	

emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[40]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	

~~**VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES**~~	~~Atende plenamente a exigência?~~	~~Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)~~
~~Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?[46]~~	~~Resposta~~	
~~Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?[47]~~	~~Resposta~~	
~~Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48]~~	~~Resposta~~	
~~Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49]~~	~~Resposta~~	
~~Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50]~~	~~Resposta~~	
~~Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51]~~	~~Resposta~~	

~~Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?~~	~~Resposta~~	
~~No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?~~	~~Resposta~~	
~~Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?~~[52]	~~Resposta~~	
~~Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?~~[53]	~~Resposta~~	
~~Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?~~[54]	~~Resposta~~	
~~Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?~~[55]	~~Resposta~~	
~~Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?~~[56]	~~Resposta~~	

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]	Sim	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? [61]	Sim	193
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62]	Não se aplica	

Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [63]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [64]	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [65]	Sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Sim	

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

[31] Art. 23 da Lei 14133/21.
[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[46] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[47] Art. 40, I, da Lei 14133/21.
[48] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[49] Art. 40, III, da Lei 14133/21.
[50] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[51] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
[52] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
[53] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[54] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[55] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[56] Art. 44 da Lei 14133/21.
[57] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[58] Art. 47, II, da Lei 14133/21.
[59] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[60] Art. 48 da Lei 14133/21.
[61] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
[62] Art. 48, II, da Lei 14133/21.
[63] Art. 48, III, da Lei 14133/21.
[64] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
[65] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
[66] Art. 49 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64043.009010/2025-53

Em 14/11/2025 às 11:00, faço anexar ao presente processo 64043.009010/2025-53, o(s) documento(s): lista de verificação servicos sem mao de obra exclusiva PE 90011-2025 (MNT PREDIAL).pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 86-SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 14 de novembro de 2025.

Assunto: Aprovação do processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à Consultoria Jurídica da União (CJU) para análise jurídica, conforme Art. 53 da Lei nº 14.133/21.

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted] em 14/11/2025, às 11:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: i5WO-fFBY-CVdu-NTmw

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Ofício nº 476-SALC/5º BEC
EB: 64043.009930/2025-71

Porto Velho, RO, 14 de novembro de 2025.

Senhor
CHARLON LUIS ZALEWSKI
Substituto do Consultor Jurídico da União em Rondônia
Consultoria Jurídica da União em Rondônia
Rua Benjamin Constant, nº 810, Bairro Olaria
CEP 76801-232 - Porto Velho-RO

Assunto: **Análise Jurídica / PREGÃO SRP Nr 90011/2025**

Senhor Consultor Jurídico da União em Rondônia

1. Encaminho o presente procedimento para análise jurídica, nos termos do Art 53 da Lei nº 14.133/21 e, nos termos da "Carta de Serviços" da CGU-AGU, apresento as informações solicitadas para fins de cadastro e distribuição do procedimento pelo setor de protocolo desta CJU/RO.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Contratação de serviços não contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
X	**SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.**
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

DATA LIMITE: 25/11/2025

E-mail: salc5bec@gmail.com	Telefone: -
Valor: R$ 1.674.176,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais)	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original: 20 de outubro de 2025	

Motivo da remessa:
(**X**) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, para emissão de parecer jurídico.
() consulta/remessa

() Urgente
(**X**) Solicitação de prioridade
Justificativa: A solicitação de prioridade na análise jurídica fundamenta-se no fato de que o presente processo tramita em **GCALC**, envolvendo **outras Organizações Militares participantes**, todas diretamente afetadas pelos **recentes eventos climáticos extremos** que ocasionaram destelhamentos, queda de árvores e de muros em suas instalações. A urgência decorre da necessidade de garantir **suporte licitatório célere**, especialmente diante das **descentralizações de créditos orçamentários previstas**, destinadas ao atendimento imediato das demandas estruturais provocadas pelas referidas ocorrências. Dessa forma, a apreciação prioritária revela-se imprescindível para assegurar a continuidade das atividades operacionais e a recomposição tempestiva das áreas atingidas.

MODELOS DA AGU

EDITAL:
Foi adotado? (**X**) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado: Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025.

Não houve alterações

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:
Foi adotado? (**X**) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

Qual o modelo utilizado: Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC –

Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
CONTRATO: Foi adotado? (**X**) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (**X**) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
Lista de Verificação: Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024

Atenciosamente,

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted] em 14/11/2025, às 10:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

5JFi-p1Ae-Yrfc-W9ya

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64043.009010/2025-53

Em 14/11/2025 às 11:40, faço anexar ao presente processo 64043.009010/2025-53, o(s) documento(s): 64043.009930/2025-71.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Grupamento de Apoio do Galeão. Objeto: Registro de preço para a eventual Aquisição de materiais de consumo destinados a composição do enxoval de cama, mesa e banho do Hotel de Trânsito do Instituto Tecnológico de Aeronáutica., com o objetivo de atender as necessidades do Grupamento de Apoio do Galeão (GAP-GL) e suas Unidades Apoiadas; Processo: 67107008292202578, referente ao Pregão 90068/GAP-GL/2025. Ata de Registro de Preços (ARP) 318 /GAP-GL/2025, contratada: CASA ESMERALDA LTDA, CNPJ: 01.221.241/0001-23, no valor de R$ 29.243,40; Ata de Registro de Preços (ARP) 319/GAP-GL/2025, contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, no valor de R$ 7.122,36; Ata de Registro de Preços (ARP) 320/GAP-GL/2025, contratada: F A FLY UTILIDADES LTDA, CNPJ: 51.651.372/0001-19, no valor de R$ 7.663,95; Ata de Registro de Preços (ARP) 321/GAP-GL/2025, contratada: P H MENESES COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.371.796/0001-15, no valor de R$ 8.520,00; Ata de Registro de Preços (ARP) 322/GAP-GL/2025, contratada: R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.843.853/0001-77, no valor de R$ 7.322,16; Data da assinatura: 18 de dezembro de 2025. Vigência: 18 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026.

SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICA HERIC DA SILVA MACHADO KENNE

O Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO), diante das informações que instruem os autos do Processo Administrativo de Ressarcimento ao Erário (PARE) n° 08/GAP-CO/2025, e pelo fato de encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICA o Sr. HERIC DA SILVA MACHADO KENNE, CPF n° 0**.503.***-60, para querendo, apresentar defesa prévia quanto ao PARE nesta OM, referente a Notificação PARE n°08/GAP-CO/2025, do qual o Senhor consta como agente responsável, podendo recolher o valor do débito ou apresentar alegações de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação desta notificação dirigida ao Ordenador de Despesas Sr. MARCOS PANDINO FERREIRA, Coronel Intendente, Chefe do Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO), no endereço: Av. Guilherme Schell, n 3950, Bairro Fátima/Canoas/RS, CEP: 92.200-714, mesmo local onde se encontram disponíveis os autos do PARE para consulta, garantindo o contraditório e ampla defesa, haja vista a possível aplicação das penalidades administrativas que o caso requer.

MARCOS PANDINO FERREIRA Coronel Intendente
Chefe do Grupamento de Apoio de Canoas

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1042/2025

NUP: 64324.004992/2025-31. Nº Processo: RFQ 0072/2025 - Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: Casco Antiguo USA Inc. Objeto: Equipamento de mergulho: circuito fechado (MOx). Fundamento Legal: Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021. Vigência: 12/11/2025 a 12/11/2026. Valor Total do Objeto: USD 190,720.00 Fonte de Recurso: 1050000142. Nota de Empenho: 2025NE400074; 2025NE400072.

COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025 - UASG 160069

Nº Processo: 64447.042938/2024-16.
Inexigibilidade Nº 87/2025. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 30.092.431/0001-96 - CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA. Objeto: Aquisição de munição menos letal.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 22/12/2025 a 17/09/2026. Valor Total: R$ 1.136.016,02. Data de Assinatura: 19/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 160348

Nº Processo: 64043.003471/2025. Objeto: Contratação de serviços não contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra baseado na tabela SINAPI-RO. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 24/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-90011-2025. Entrega das Propostas: a partir de 24/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/01/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DAVID ANTONIO MARQUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/12/2025) 160348-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - UASG 160299

Nº Processo: 64220001043202486. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades de alimentação do CML (Comando Militar do Leste) e efetivo do Centro General Ernani Ayrosa - CGEA.. Total de Itens Licitados: 315. Edital: 24/12/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Palacio Duque de Caxias, 25 - 8º ao 10º Andar - Centro., - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160299-5-90019-2025. Entrega das Propostas: a partir de 24/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/01/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOELSON MARTINS XAVIER
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 23/12/2025) 160299-00001-2025NE000001

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.071142/2025-31.
Inexigibilidade Nº 121/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR.
Contratado: 08.318.449/0001-04 - KRONUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para prestação de serviços de oftalmologia geral (mapeamento de retina, potencial de acuidade visual (pam), microscopia especular corneana, paquimetria ultrassônica, topografia corneana, campo visual computadorizado, curva tensional diária, gonioscopia, retinografia, ecobiometria, teste de película lacrimal, sondagem de vias lacrimais, avaliação de lentes de contato), aos beneficiários do fusex e pass.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2030. Valor Total: R$ 150.000,00. Data de Assinatura: 17/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.072188/2025-77.
Inexigibilidade Nº 122/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR.
Contratado: 51.307.784/0001-36 - POLO PSI ESPAÇO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO LTDA. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para prestação de serviços de psicologia, avaliação neuropsicológica, terapia aba, psicopedagogia, fonoaudiologia e nutrição, aos beneficiários do FuSEx e PASS.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 17/12/2025 a 17/12/2030. Valor Total: R$ 100.000,00. Data de Assinatura: 17/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 64279.075582/2025-67.
Inexigibilidade Nº 123/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR.
Contratado: 33.205.964/0008-00 - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde para prestação de serviços de pet/ct e tomografias, aos beneficiários do FuSEx e PASS.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2030. Valor Total: R$ 750.000,00. Data de Assinatura: 19/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2025).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64279.066146/2025-05

Por determinação do §4º, do art. 26, da Lei 9.784, de 29 JAN 1999, tendo em vista que a empresa PHÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELLI, (CNPJ: 17.464.362.0001/36) encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada conforme a Portaria Nr 005 - Asse Jurd/Div Adm/2025, de 28 de outubro de 2025, por edital, para apurar possível descumprimento de obrigação contratual, em face da não entrega dos itens constantes das Notas de Empenho nº 2025NE000300 e 2025NE000697. Diante do exposto fica-lhe concedido o prazo de quinze dias úteis, contados a partir desta publicação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa escritas, pessoalmente ou por intermédio de Procurador constituído, podendo ainda arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na Divisão Administrativa do Comando da 1ª Região Militar, situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, 2º andar - Ala Visconde da Gávea, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.221-260.

UBIRAJARA CORRÊA JUNIOR - Sub Ten
Sindicante

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 160303

Número do Contrato: 14/2024.
Nº Processo: 64006.000035/2024-57.
Contratante: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 1 RM. Contratado: 14.043.144/0001-30 - TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA. Objeto: O reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice nacional de preço ao consumidor - ipca dos últimos 12 (doze) meses.. Vigência: 07/11/2024 a 07/11/2029. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 20.904,00. Data de Assinatura: 12/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2025).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - ESCOLA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCESSO AMINISTRATIVO E JUSTIFICATIVAS

2 Sargento Thales Nunes Martins da 9 Bateria de Artilharia Antiaerea Escola - Forte Marechal Hermes, Quartel do Exercito Brasileiro, no uso de suas atribuicoes e de acordo com o Boletim n 224, de 01 de dezembro de 2025, da 9 Bia A AAe (Es) - FMH, com o objetivo de apurar os fatos e circunstancias do descumprimento da obrigacao assumida junto a 9 Bia A AAe Es, nos termos da dispensa eletronica n 90028/2025, acarretando nao entrega de materiais constantes no emprenho 2025NE000177, o qual versa no Processo Administrativo 64162004480/2025-74, instaurada pela Portaria n 005 - CMDO de 27 de novembro de 2025, conforme Of n 002 - Processo Administrativo, de 17 de dezembro de 2025, convoca a J. CAMPOS REPRESENTAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 45987144000111, com sede na Rua Alvaro Ribeiro, n 276, Apt 403, Campos Eliseos, Varginha para apresentar sua defesa prévia face as tentativas frustradas de contato a fim de que no prazo de 05 dias uteis entre em contato por intermedio do email thalesnunes.dm@gmail.com ou compareca a 9 Bateria de Artilharia Antiaerea Escola - Forte Marechal, Quartel do Exercito, situado a Rua Compositor Benedito Lacerda, n 300, Imbetiba, Macae-RJ no CEP 27913000, com o intuito de oferecer sua defesa previa, apresentar defesa escrita e praticar todos os demais atos necessarios ao exercicio do contraditorio e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

THALES NUNES MARTINS - 2 SGT
Encarregado do Processo Administrativo

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025 - UASG 160301

Nº Processo: 64325.003178/2025-99.
Pregão Nº 90009/2025. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1.
Contratado: 32.159.966/0001-62 - CONSTRUTORA JWA LTDA. Objeto: Reforma do sistema de prevenção e combate à incêndio e

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao Art. 37. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**,** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante o exposto acima e cumprindo os princípios, **CERTIFICO** que as documentações tais como Avisos, Documentos de habilitação, Propostas, Esclarecimentos, Impugnações, Termo de Julgamento das Propostas, Termo de Adjudicação e Homologação referentes ao processo licitatório **90011/2025 NUP: 64043.009010/2025-53** estão localizadas no seguinte endereço abaixo descrito:

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16034805900112025

Porto Velho-RO, 09 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]
Auxiliar SALC do 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

FECHO, nesta data, os autos do processo Administrativo: **64043.009010/2025-53,** que tem como assunto o **Pregão Eletrônico 90011/2025**, Tipo: Maior Desconto, cujo objeto é a Contratação de serviços não contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5° BEC.

Quartel em Porto Velho-RO, 09 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Auxiliar da SALC